Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 11 de novembro de 2026 | SÉRIE 3 | ANO XVIII Nº209 | Caderno 3/9 | Preço: R$ 25,19

DECRETO Nº37.606, de 10 de novembro de 2026.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, APROVA O REGULAMENTO E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37.294, de 23 de abril de 2026, e o Decreto nº 37.047, de 29 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional e aprovado o regulamento da Secretaria da Fazenda (Sefaz), na forma que integra o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Fazenda (Sefaz) são os constantes do Anexo II deste decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 3º Ficam revogados o Decreto nº 37.294, de 23 de abril de 2026 e o Decreto nº 37.047 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.606, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

TÍTULO I
DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria da Fazenda, criada pela Lei nº 58, de 26 de setembro de 1836, redefinida suas competências de acordo com a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, constitui Órgão da Administração Direta Estadual, de natureza instrumental, regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

CAPÍTULO II
DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art. 2º A Secretaria da Fazenda tem como missão melhorar a vida das pessoas arrecadando com justiça e gerindo com excelência os recursos financeiros da sociedade, competindo-lhe:

I - auxiliar direta e indiretamente o Governador na formulação da política econômico-tributária do Estado;
II - dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do erário;
III - atuar na prevenção e solução de litígios tributários;
IV - elaborar, em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Gestão, o planejamento financeiro do Estado;
V - administrar o fluxo de caixa de todos os recursos do Estado, o desembolso dos pagamentos e os ativos e passivos públicos;
VI - gerenciar o sistema de execução orçamentária financeira e contábil-patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Estadual;
VII - gerenciar e divulgar informações financeiras e contábeis;
VIII - realizar ações que visem à promoção da educação fiscal;
IX - monitorar os procedimentos inerentes à concessão dos benefícios fiscais;
X - supervisionar a gestão dos ativos de propriedades do Estado;
XI - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos deste regulamento.

Art. 3º São valores da Secretaria da Fazenda:

I - comprometimento;
II - confiança;
III - ética;
IV - integridade;
V - transparência.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO ÚNICO
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Secretaria da Fazenda (Sefaz) passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR
● Secretário da Fazenda
II - GERÊNCIA SUPERIOR
● Secretaria Executiva da Receita
● Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e Gestão Fiscal
● Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna
III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Controle Interno
3. Ouvidoria
4. Corregedoria
5. Assessoria de Política Tributária
6. Assessoria de Gestão do IBS Ceará
7. Assessoria de Temas Estratégicos
8. Assessoria Tributária Inter Federativa do ICMS
9. Assessoria de Estudos Econômicos Tributários
10. Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais
IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
11. Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade e Conformidade Tributária
11.1. Célula de Conformidade Tributária e Estímulo à Emissão de Documentos Fiscais
11.2. Célula de Cooperação Fiscal com os Municípios e Educação Fiscal
11.2.1. Núcleo de Cidadania Fiscal
12. Coordenadoria de Análise Avançada de Dados

12.1. Célula de Inteligência de Dados
12.2. Célula de Gestão de Documentos Fiscais
12.2.1. Núcleo de Operações de Documentos Fiscais
13. Coordenadoria de Tributação
13.1. Célula de Consultorias e Normas
13.1.1. Núcleo de Consultoria Tributária
13.1.2. Núcleo de Gestão de Processos Administrativos-Tributários
13.1.3. Núcleo do Plantão Fiscal
14. Coordenadoria de Arrecadação
14.1. Célula de Arrecadação
14.2. Célula de Gestão dos Sistemas de Informações Tributárias
14.2.1. Núcleo do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor
14.3. Célula de Benefícios Fiscais
14.3.1. Núcleo de Controle do Comércio Exterior
15. Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização
15.1. Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos
15.1.1. Núcleo de Auditoria I
15.1.2. Núcleo de Auditoria II
15.1.3. Núcleo de Auditoria III
15.1.4. Núcleo de Auditoria Fiscal de Juazeiro do Norte
15.1.5. Núcleo de Auditoria Fiscal de Sobral
15.1.6. Núcleo Estratégico de Monitoramento e Fiscalização
15.2. Célula de Gestão Fiscal dos Macrossegmentos Econômicos
15.2.1. Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica
15.2.2. Núcleo Setorial de Combustível
15.2.3. Núcleo de Controle de Substituição Tributária de Convênios e Protocolos
15.3. Célula de Planejamento e Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização
15.3.1. Núcleo de Monitoramento Virtual
15.3.2. Núcleo de Planejamento das Ações e Monitoramentos Fiscais
16. Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
16.1. Célula de Monitoramento de Mercadorias em Trânsito
16.1.1. Núcleo de Monitoramento e Operações Fiscais Integradas no Trânsito
16.1.2. Núcleo de Fiscalização Itinerante
16.2. Célula de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
16.2.1. Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento de Transportadoras
16.2.2. Núcleo de Postos Fiscais
16.2.2.1. Posto Fiscal Aeroporto
16.2.2.2. Posto Fiscal Jati
16.2.2.3. Posto Fiscal Correios
16.2.2.4. Posto Fiscal Monte Alegre
16.2.2.5. Posto Fiscal Mucuripe
16.2.2.6. Posto Fiscal Parambu
16.2.2.7. Posto Fiscal Aracati
16.2.2.8. Posto Fiscal Pecém
16.2.2.9. Posto Fiscal Campos Sales
16.2.2.10. Posto Fiscal Penaforte
16.2.2.11. Posto Fiscal Chaval
16.2.2.12. Posto Fiscal Pirapora
16.2.2.13. Posto Fiscal Crato
16.2.2.14. Posto Fiscal Tianguá
16.2.2.15. Posto Fiscal Ipaumirim
16.2.2.16. Posto Fiscal Quixeré
17. Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal
17.1. Célula de Pesquisa, Análise e Investigação
17.2. Célula de Análise e Auditoria Fiscal
18. Coordenadoria de Gestão Fiscal
18.1. Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto
18.2. Célula de Gestão da Dívida Pública
19. Coordenadoria de Gestão Financeira
19.1. Célula de Programação e Execução Financeira
19.2. Célula de Gestão de Ativos
19.3. Célula de Gestão dos Encargos Gerais do Estado
19.3.1. Núcleo de Gestão do IRRF e Regularidade Fiscal
20. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil
20.1. Célula de Estudos e Normas Contábeis
20.2. Célula de Contabilidade Centralizada dos Órgãos
20.3. Célula de Contabilidade Geral do Estado
20.3.1. Núcleo de Assessoramento Contábil
V - ÓRGÃOS SETORIAIS DE EXECUÇÃO
21. Coordenadoria de Atendimento e Execução
21.1. Célula de Acompanhamento e Cobrança
21.2. Célula de Gestão Fiscal do Simples Nacional
21.2.1. Núcleo do Simples Nacional
21.3. Célula do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos
21.3.1. Núcleo de Atendimento e Fiscalização do ITCD
21.4. Célula de Governança do Atendimento
21.4.1. Núcleo de Atendimento Virtual
21.5. Célula de Execução da Administração Tributária em Água Fria
21.5.1. Núcleo de Atendimento em Água Fria
21.5.2. Núcleo de Monitoramento em Água Fria
21.6. Célula de Execução da Administração Tributária no Centro
21.6.1. Núcleo de Atendimento no Centro
21.6.2. Núcleo de Monitoramento no Centro
21.7. Célula de Execução da Administração Tributária em Parangaba
21.7.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Parangaba
21.8. Célula de Execução da Administração Tributária em Caucaia
21.8.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Caucaia
21.8.2. Núcleo de Atendimento em Itapipoca
21.9. Célula de Execução da Administração Tributária em Iguatu
21.9.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Iguatu
21.9.2. Núcleo de Atendimento em Tauá
21.10. Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro do Norte
21.10.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Juazeiro do Norte

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

21.10.2. Núcleo de Atendimento em Brejo Santo
21.10.3. Núcleo de Atendimento do Crato
21.11. Célula de Execução da Administração Tributária em Maracanaú
21.11.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Maracanaú
21.11.2. Núcleo de Atendimento em Horizonte
21.12. Célula de Execução da Administração Tributária em Russas
21.12.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Russas
21.12.2. Núcleo de Atendimento em Aracati
21.12.3. Núcleo de Atendimento em Quixadá
21.13. Célula de Execução da Administração Tributária em Sobral
21.13.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Sobral
21.13.2. Núcleo de Atendimento em Crateús
VI - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
22. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
22.1. Célula de Soluções e Projetos de TIC
22.2. Célula de Sistemas de Informações
22.2.1. Núcleo de Sistemas de Informação I
22.2.2. Núcleo de Sistemas de Informação II
22.2.3. Núcleo de Sistemas de Informação III
22.3. Célula de Governança e Inteligência de Dados
22.4. Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
22.4.1. Núcleo de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados
22.4.2. Núcleo de Infraestrutura e Operações de TIC
22.5. Célula de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação
23. Coordenadoria Administrativo-Financeira
23.1. Célula de Compras e Contratos
23.1.1. Núcleo de Compras
23.2. Célula de Finanças
23.3. Célula de Contabilidade Interna
23.4. Célula de Infraestrutura
23.5. Célula de Recursos Logísticos
23.5.1. Núcleo de Suprimentos
23.5.2. Núcleo de Gestão Patrimonial
24. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
24.1. Célula de Planejamento
24.2. Célula de Desenvolvimento Institucional
25. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
25.1. Célula de Desenvolvimento de Pessoas
25.2. Célula de Gestão de Pessoas
25.2.1. Núcleo de Gestão Administrativa Funcional
25.3. Célula de Gestão da Terceirização
VII - ÓRGÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
26. Contencioso Administrativo Tributário
26.1. Presidência
26.2. Vice-Presidências
26.3. Conselho de Recursos Tributários
26.3.1. Câmara Superior
26.3.2. Câmaras de Julgamento
26.4. Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário
26.5. Célula de Julgamento de 1ª Instância
26.6. Célula de Assessoria Processual Tributária
26.7. Célula de Perícia Tributária
VIII - ENTIDADES VINCULADAS
● Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará (Cearapar)

TÍTULO III
DA DIREÇÃO SUPERIOR
CAPÍTULO ÚNICO
DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Art. 5º Constituem atribuições básicas do Secretário da Fazenda:

I - promover a administração geral da respectiva Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;

IV - despachar com o Governador do Estado;

V - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores quando convocado;

VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VII - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculada à Secretaria;

VIII - delegar atribuições aos Secretários Executivos das áreas programáticas e ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda;

IX - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;

X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

XV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;

XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;

XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XVIII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

XIX - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo- disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;

XX - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os Secretários Executivos;

XXI - dirigir e controlar os serviços da dívida pública estadual;

XXII - coordenar a execução de atividades correlatas de controle da movimentação financeira dos órgãos públicos estaduais oriunda do Tesouro do Estado e de outras fontes de recursos da Administração Direta e Indireta do Estado;

XXIII - coordenar, em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Gestão e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, a elaboração do planejamento financeiro do Estado;

XXIV - homologar processos relativos à suspensão e cassação de inscrição no Cadastro Geral da Fazenda (CGF), nos termos da legislação;

XXV - autorizar parcelamento de débitos fiscais, dentro da sua competência legal;

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

XXVI - conceder regime especial de tributação, nos casos permitidos pela legislação;
XXVII - coordenar o Comitê Executivo da Secretaria da Fazenda;
XXVIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.
Parágrafo único. As Gerências Superiores, os Órgãos de Assessoramento, a Corregedoria e o Contencioso Administrativo Tributário ficam subordinados diretamente ao Secretário da Fazenda.

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE GERÊNCIA SUPERIOR
CAPÍTULO I
DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva da Receita:
I - auxiliar o Secretário da Fazenda na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;
II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de relacionamento com a sociedade, de análise avançada dos dados, de tributação, de arrecadação, de monitoramento e fiscalização de mercadorias, de pesquisa e análise fiscal e de atendimento e execução junto aos órgãos e entidades do Governo do Estado;
III - promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Sefaz, com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais;
IV - exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único. Ficam sob a subordinação da Secretaria Executiva da Receita as seguintes coordenadorias: Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade e Conformidade Tributária, Coordenadoria de Análise Avançada de Dados, Coordenadoria de Tributação, Coordenadoria de Arrecadação, Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização, Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal e Coordenadoria de Atendimento e Execução.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO ESTADUAL E GESTÃO FISCAL

Art. 7º Compete à Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e Gestão Fiscal:
I - auxiliar o Secretário da Fazenda na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;
II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de gestão fiscal, de gestão financeira e de gestão da execução orçamentária, patrimonial e contábil, junto aos órgãos e entidades do Governo do Estado;
III - promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Sefaz com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais;
IV - exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único. Ficam sob a subordinação da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e Gestão Fiscal as seguintes coordenadorias: Coordenadoria de Gestão Fiscal, Coordenadoria de Gestão Financeira e Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna:
I - auxiliar o Secretário da Fazenda na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;
II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de planejamento e desenvolvimento institucional, gestão de tecnologia da informação e comunicação, administrativo-financeiro e gestão e desenvolvimento de pessoas no âmbito interno da secretaria;
III - promover a integração das ações executadas de gestão de desenvolvimento institucional e planejamento, de gestão administrativo-financeira da Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Sefaz, com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais;
IV - exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único. Ficam sob a subordinação da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna as seguintes coordenadorias: Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Coordenadoria Administrativo-Financeira, Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

TÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Seção I
Da Assessoria Jurídica

Art. 9º Compete à Assessoria Jurídica:
I - assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos de natureza jurídica, visando subsidiá-lo quanto à legalidade e regularidade dos atos administrativos no âmbito da Secretaria da Fazenda;
II - elaborar, revisar, examinar e orientar projetos de lei, bem como minutas de decretos, portarias, convênios, contratos e demais atos normativos de interesse da Secretaria da Fazenda ou a ela submetidos para análise;
III - assessorar e articular-se com as demais unidades da Secretaria da Fazenda, de modo a prestar orientação jurídica nos processos e atos administrativos;
IV - acompanhar o andamento de sindicância e processo administrativo disciplinar, no que for pertinente à área de atuação da Secretaria da Fazenda;
V - exercer o controle de legalidade em procedimentos de licitação e contratos administrativos;
VI - emitir pareceres e despachos em matéria jurídica de interesse da Secretaria da Fazenda;
VII - subsidiar a Procuradoria Geral do Estado (PGE) com informações técnicas em assuntos administrativos e tributários relativos às ações judiciais interpostas contra o Estado, observando-se sempre que necessário, a prévia análise e prestação de informações técnicas por parte das unidades competentes;
VIII - disponibilizar nos sistemas corporativos as decisões judiciais relacionadas aos contribuintes;
IX - realizar controle e acompanhamento dos prazos dos processos administrativos encaminhados para a Assessoria Jurídica, bem como das solicitações de informações oriundas de órgãos externos;
X - prestar informações ao Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo, nos procedimentos e ações judiciais, observando-se sempre que necessário a prévia análise e prestação de esclarecimentos técnicos por parte das unidades competentes;
XI - analisar e subscrever as manifestações às impugnações administrativas em sede de processos licitatórios e atuar nos procedimentos de aplicação de sanção administrativa decorrente de faltas contratuais;
XII - representar a Secretaria da Fazenda em conselhos/comissões internas e externas que demandem conhecimento jurídico;
XIII - intermediar demandas oriundas das entidades de classe, a partir de provocação do Secretário da Fazenda;
XIV - recepcionar e organizar as notificações/intimações advindas de Oficiais de Justiça;
XV - acompanhar e prestar apoio aos gestores da Sefaz em audiências junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT), quando necessário;
XVI - prestar assessoramento jurídico a ex-ocupantes dos cargos de direção e gerência superior do órgão;
XVII - exercer outras atividades correlatas.

Seção II
Da Assessoria de Controle Interno

Art. 10. Compete à Assessoria de Controle Interno:
I - prestar assessoramento técnico à Direção, à Gerência Superior e às unidades administrativas da Secretaria da Fazenda (Sefaz), nos assuntos referentes à sua área de atuação;
II - elaborar o Planejamento Anual das Atividades de Controle Interno (PAACI) em alinhamento com a Gestão Superior da Secretaria da Fazenda;
III - elaborar o Relatório Anual de Atividades de Controle Interno (RAACI) que registre os resultados dos trabalhos e atividades desenvolvidas a serem apresentadas à gestão da Secretaria da Fazenda;
IV - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) pelo Secretário da Fazenda;
V - acompanhar a implementação das orientações, recomendações e determinações feitas para as áreas de execução programática e instrumental da Sefaz, oriundas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e de outros órgãos de controle interno e externo;
VI - auxiliar na interlocução da Sefaz com a CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;
VII - atuar no processo de gerenciamento de riscos da Sefaz como instância tática, na forma dos Arts. 9º e 11 do Decreto Estadual nº 33.805, de 09 de novembro de 2020;
VIII - selecionar, em alinhamento com o Comitê de Governança e Integridade, os processos críticos e atuar no gerenciamento dos riscos e dos controles, mediante apoio e facilitação na identificação, análise e avaliação dos riscos, do seu tratamento e, em especial, dos controles internos estabelecidos para mitigá-los;

IX - verificar e monitorar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos na Instituição, bem como a adoção de práticas corretivas, quando necessário, utilizando inclusive as trilhas de controle e demais ferramentas disponibilizadas pela CGE;

X - monitorar, em consonância com o inciso II deste artigo, processos, atividades, riscos e controles que se mostrem relevantes no contexto de atuação da gestão da Secretaria da Fazenda, visando a sua adequada execução, a exemplo de:

a) atividades de gestão dos contratos, contratos de gestão, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pela Secretaria da Fazenda;

b) regular o funcionamento da Comissão Setorial de Ética Pública, do Comitê Setorial de Acesso à Informação, do Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais e da Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio e Violência no Trabalho;

c) adoção das medidas de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da Sefaz, quando necessárias;

d) efetivo cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação à Sefaz;

e) prática regular de disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Secretaria da Fazenda;

f) cumprimento dos requisitos de transparência pelas instituições parceiras da Instituição.

XI - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade de informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos, e outras geradas pela Sefaz, em consonância com o Inciso II, deste artigo;

XII - registrar, em módulo próprio do Sistema Integrado de Controle Interno (Avia), as recomendações direcionadas à Sefaz, expedidas por órgãos de controle externo;

XIII - registrar, em módulo próprio do Sistema Avia, instruções direcionadas às áreas internas da Sefaz, originárias de sua atuação como Assessoria de Controle Interno;

XIV - gerenciar os processos típicos da própria Unidade, contemplando mapeamento e redesenho, identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos dos processos críticos;

XV - prestar apoio aos órgãos de controle, durante atividades realizadas no âmbito da Sefaz;

XVI - realizar outras atividades correlatas de controle interno, tais como:

a) oferecer orientações técnicas na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais, de forma proativa ou quando solicitado;

b) articular, acompanhar e apoiar a implementação das ações relacionadas ao Programa de Integridade na Secretaria da Fazenda;

c) promover ações de divulgação, orientação e treinamento internos quanto à Gestão de Riscos no âmbito da Sefaz, observados os normativos vigentes e orientações fornecidas pela CGE.

XVII - exercer outras atividades correlatas.

Seção III
Da Ouvidoria

Art. 11. Compete à Ouvidoria:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Nacional nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

II - incentivar a participação, a transparência, o acesso à informação e o controle social;

III - auxiliar na interlocução da instituição com a CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

IV - realizar atendimento presencial de ouvidoria ao cidadão;

V - receber, analisar, dar tratamento e responder as manifestações apresentadas pelo cidadão e demais usuários, com exceção dos casos previstos no art. 12, inciso XIV, e art. 13 do Decreto Estadual nº 33.485, de 21 de fevereiro de 2020, sob a coordenação e orientação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;

VI - receber, analisar, dar tratamento e responder denúncias e comunicações de irregularidade a que se refere o art. 20 do Decreto Estadual nº 33.485/2020, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário do serviço público;

VII - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pelo respectivo órgão ou entidade, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;

VIII - colaborar e acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;

IX - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pela instituição, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;

X - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas, com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Nacional n° 13.460/2017;

XI - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos, além de remeter à CGE os dados e informações, sempre que solicitado;

XII - contribuir com o planejamento e a gestão da Sefaz a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas, da Carta de Serviços ao Usuário e das avaliações de políticas e serviços públicos;

XIII - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

XIV - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, solicitações, sugestões, denúncias e elogios recebidos;

XV - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

XVI - instituir sub-rede de ouvidorias, formulando e expedindo atos normativos, diretrizes e orientações, em consonância com o previsto na Lei Nacional nº 13.460/2017 e no Decreto nº 33.485/2020;

XVII - exercer outras atividades correlatas.

Seção IV
Da Corregedoria

Art. 12. Compete à Corregedoria:

I - planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com processos de Investigação Preliminar Sumária (IPS) e de Sindicâncias sobre a disciplina dos servidores da Administração Fazendária;

II - executar ações de prevenção ao desvio de conduta dos servidores da Administração Fazendária;

III - promover ações correcionais relativas à conduta funcional e à disciplina;

IV - verificar, no interesse da atividade correcional, dados, informações e registros contidos nos sistemas da Administração Fazendária, bem como qualquer documento constante dos arquivos do órgão;

V - propor, motivadamente, a realização do procedimento administrativo cabível para apuração de infrações imputadas a servidor lotado ou em exercício na Administração Fazendária;

VI - conduzir Investigações Preliminares com a finalidade de apurar cometimento de ato lesivo contra a Administração Pública por pessoa jurídica;

VII - inspecionar unidades da Sefaz mediante determinação superior ou de ofício, quando o interesse da Administração assim o exigir, a fim de prevenir ou corrigir impropriedades quanto ao regime disciplinar, sugerindo medidas para seu aperfeiçoamento;

VIII - sugerir medidas de natureza administrativa, visando o saneamento de ocorrências que venham a depreciar a imagem da instituição Sefaz ou obstar seu adequado funcionamento;

IX - encaminhar para a Assessoria de controle interno da Administração Fazendária e para a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) as decisões condenatórias proferidas, resumidas em ementa, omitidos os nomes dos servidores envolvidos;

X - administrar as informações referentes aos feitos administrativos disciplinares, mantendo registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;

XI - manter sistema de coleta de dados e de tratamento de informações sobre a observância das normas disciplinares e sobre crimes cometidos contra a Administração Fazendária;

XII - celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos da Lei nº 17.936/2022;

XIII - participar de redes ou fóruns estaduais, regionais ou nacionais de Corregedorias;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Seção V
Da Assessoria de Política Tributária

Art. 13. Compete à Assessoria de Política Tributária:

I - assessorar a Direção Superior na formulação de diretrizes econômico-tributárias, visando à governança fiscal do Estado em face do novo Sistema Tributário Nacional;

II - formular políticas e propor estratégias de alto nível para a transição do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

III - orientar a Alta Administração na mitigação de riscos fiscais durante o período de convivência dos regimes tributários, avaliando o impacto das novas regras de competência compartilhada;

IV - elaborar diretrizes estratégicas para as políticas fiscais, atuando exclusivamente na formulação política, em distinção às instâncias de execução normativa e implementação tecnológica;

V - promover o alinhamento das políticas fiscais aos objetivos de modernização da Secretaria da Fazenda e do Projeto IBS Ceará;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Assessoria de Gestão do IBS Ceará

Art. 14. Compete à Assessoria de Gestão do IBS Ceará:

I - adequar a Sefaz ao novo modelo tributário nacional definido pela EC nº 132/2023 (reforma tributária);

II - realizar a gestão e execução do Projeto IBS Ceará;

III - representar a Secretaria da Fazenda nas reuniões e deliberações que tratem sobre a Reforma Tributária;

IV - acompanhar o desenvolvimento da política do IBS junto ao Comitê Gestor do IBS, aos Estados, Municípios e Distrito Federal;

V - realizar estudos que auxiliem na implantação da reforma tributária na instituição;

VI - auxiliar órgãos e entidades externas na preparação para a Reforma Tributária;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Seção VII

Da Assessoria de Temas Estratégicos

Art. 15. Compete à Assessoria de Temas Estratégicos:

I - assistir o Secretário da Fazenda no desempenho de suas funções, prestando apoio técnico e administrativo;

II - coordenar, organizar e supervisionar as atividades do Gabinete;

III - acompanhar a atuação das assessorias vinculadas à gestão superior da Sefaz;

IV - acompanhar a execução das decisões e determinações do Secretário, zelando pelo cumprimento de prazos e tramitação de processos administrativos;

V - exercer outras atividades correlatas.

Seção VIII

Da Assessoria Tributária Inter Federativa do ICMS

Art. 16. Compete à Assessoria Tributária Inter Federativa do ICMS:

I - representar a Secretaria da Fazenda nas reuniões e deliberações do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (Confaz) e da Comissão Técnica Permanente do ICMS (Cotepe/ICMS);

II - acompanhar e definir as indicações de participação nos eventos da Cotepe/ICMS;

III - acompanhar o desenvolvimento da política do ICMS junto aos Estados e Distrito Federal e manter o Secretário da Fazenda informado;

IV - assessorar o Secretário da Fazenda na proposição de medidas visando à uniformização e simplificação de procedimentos na administração do ICMS;

V - assessorar o Secretário da Fazenda na promoção de permuta de informações de natureza econômico-fiscal entre as unidades federadas;

VI - assessorar o Secretário da Fazenda na proposição de medidas que visem à simplificação do cumprimento das obrigações por parte dos contribuintes, no âmbito das discussões nacionais;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Seção IX

Da Assessoria de Estudos Econômicos Tributários

Art. 17. Compete à Assessoria de Estudos Econômico Tributário:

I - desenvolver estudos econômicos, tributários e de finanças públicas;

II - emitir nota técnica sobre matérias legislativas referentes às finanças públicas, em tramitação ou aprovadas na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, analisando suas repercussões econômicas, financeiras e tributárias;

III - emitir nota técnica sobre as propostas de alteração na legislação econômica, tributária e de finanças públicas em tramitação no Congresso Nacional, que tenham impactos no Tesouro Estadual;

IV - analisar e comparar a arrecadação das outras unidades federadas, visando acompanhar a evolução dos Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e sobre Bens e Serviços (IBS) no Brasil e a performance do Estado do Ceará em relação às mesmas;

V - averiguar a carga tributária relativa aos tributos do Estado, quanto a participação da receita tributária no Produto Interno Bruto (PIB) estadual, especialmente do ICMS e IBS;

VI - acompanhar e avaliar o processo de fixação dos índices de participação dos estados, referente às transferências federais;

VII - assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos econômicos, financeiros e tributários, especialmente no Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), no Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz) e no Comitê Interfederativo do IBS, quando necessário;

VIII - realizar estudos econômico-tributários, objetivando adequar a sistemática de tributação para determinados produtos ou serviços, visando a simplificação e melhoramento da arrecadação e da fiscalização dos tributos de competência do Estado;

IX - acompanhar o desempenho dos contribuintes dos tributos estaduais, emitindo relatórios gerenciais;

X - atender às solicitações apresentadas pelo Governador, pelo Secretário da Fazenda, pela Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e Gestão Fiscal e pela Secretaria Executiva da Receita, realizadas no âmbito das competências da assessoria;

XI - analisar às solicitações realizadas pelos setores econômicos ou entidades de classe, com relação à adoção de procedimentos econômicos, financeiros e tributários sem exame de mérito quanto à legislação correlata;

XII - analisar o comportamento da arrecadação do Estado, com foco nos diversos setores, atividades e empresas, identificando as oportunidades de arrecadação dos tributos estaduais;

XIII - analisar as mudanças de cenários econômicos no âmbito estadual, nacional ou mundial e seus impactos na receita estadual;

XIV - planejar ações e metas, objetivando a adequação de procedimentos tributários fiscais às atividades econômicas;

XV - acompanhar e avaliar a fixação dos índices do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no Estado do Ceará;

XVI - elaborar, acompanhar, revisar e divulgar metas de arrecadação dos tributos estaduais e suas respectivas projeções de arrecadação;

XVII - emitir nota técnica, contendo estimativa de impacto financeiro, referente às normas tributárias que impliquem renúncia de receita;

XVIII - participação como membro, em grupos de trabalho do Confaz, conforme designação por portaria;

XIX - exercer outras atividades correlatas.

Seção X

Da Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais

Art. 18. Compete à Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais:

I - prestar assessoramento à Direção Superior e à Gerência Superior da Sefaz;

II - assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos relativos às comunicações públicas e institucionais;

III - elaborar e promover a política de comunicação interna e externa da Secretaria, em consonância com as diretrizes governamentais;

IV - assessorar a Instituição junto aos órgãos de imprensa;

V - atender às demandas jornalísticas dos meios de comunicação;

VI - estabelecer ações de diálogo com a imprensa e com a sociedade em geral;

VII - organizar e promover a comunicação institucional;

VIII - gerenciar os canais de comunicação da Secretaria da Fazenda promovendo o acesso à informação pela sociedade;

IX - realizar a comunicação organizacional interna e externa;

X - coordenar, planejar e realizar os eventos institucionais da Secretaria;

XI - gerenciar agenda de eventos institucionais;

XII - supervisionar as atividades de infraestrutura e organização dos ambientes para a efetividade dos eventos;

XIII - gerenciar e acompanhar os eventos institucionais da Secretaria;

XIV - realizar eventos institucionais em relação ao cerimonial;

XV - acompanhar junto com as áreas a disponibilização e organização de materiais utilizados no evento e elaborar relatórios e registros necessários para memória das atividades;

XVI - realizar cobertura de eventos institucionais;

XVII - exercer outras atividades correlatas.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
Seção I
Da Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade e Conformidade Tributária

Art. 19. Compete à Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade e Conformidade Tributária:

I - promover o diálogo e a articulação institucional para uma gestão fiscal participativa;

II - planejar e coordenar ações de diálogo e articulação, em conjunto com as outras áreas da Secretaria da Fazenda, que visem à prospecção de políticas e instrumentos de melhoria de gestão fiscal, cidadania e participação social junto:

a) às esferas de governo federal, estadual e municipal;

b) aos Poderes Legislativo e Judiciário e órgãos a eles submetidos;

c) às instituições representantes dos contribuintes, instituições educacionais e instituições representativas dos servidores fazendários.

III - definir diretrizes para promover o programa de conformidade tributária e o Programa de Incentivo à Emissão de Documentos Fiscais;

IV - definir diretrizes para promover a cidadania fiscal e as estratégias dos Programas de Educação Fiscal do Ceará;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 20. Compete à Célula de Conformidade Tributária e Estímulo à Emissão de Documentos Fiscais:

I - gerir o Programa de Conformidade Tributária, garantindo seu alinhamento às diretrizes estratégicas da Sefaz e às boas práticas de estímulo à conformidade fiscal;

II - prospectar e manter canais de relacionamento com a sociedade, promovendo transparência, confiança e diálogo permanente;

III - desenvolver e implementar ações de incentivo à emissão de documentos fiscais, no âmbito do Programa Sua Nota Tem Valor, fomentando a cidadania fiscal e o combate à sonegação;

IV - planejar e executar campanhas educativas voltadas à conscientização de contribuintes e consumidores sobre a importância dos documentos fiscais;

V - monitorar e analisar indicadores de desempenho do programa de conformidade tributária e do programa de estímulo à emissão de documentos fiscais, realizando estudos baseados em dados para direcionar as ações e medir sua eficácia;

VI - desenvolver e implementar estratégias para aumentar a base de cidadãos cadastrados no programa Sua Nota Tem Valor;

VII - articular-se com programas de educação fiscal e demais iniciativas institucionais, visando potencializar os resultados da conformidade tributária;

VIII - sugerir normativos, convênios e instrumentos de cooperação que fortaleçam a conformidade tributária e incentivem a emissão de documentos fiscais;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 21. Compete à Célula de Cooperação Fiscal com os Municípios e Educação Fiscal:

I - apoiar a autonomia e o aperfeiçoamento da gestão fiscal dos municípios;

II - zelar pela aplicação ética, transparente e eficiente dos recursos públicos, assegurando qualidade nos serviços e equidade entre os municípios;

III - avaliar as ações da Integração Fiscal ao Ceará 2050, ao Plano de Longo Prazo e aos instrumentos de planejamento estadual e municipal (PPA, LDO e LOA);

IV - definir critérios, prioridades, metas e prazos para projetos e ações de interesse comum;

V - sugerir alternativas de financiamento para programas e projetos compartilhados no âmbito da Cooperação Fiscal;

VI - estabelecer metodologia de avaliação da performance fiscal municipal e realizar monitoramentos periódicos;

VII - elaborar e manter o Painel de Performance Fiscal;

VIII - assessorar a Sefaz em assuntos relacionados à Cooperação Fiscal;

IX - sugerir normativos e acordos de cooperação técnica para viabilizar parcerias;

X - fomentar o desenvolvimento da política de educação fiscal;

XI - elaborar estratégias para implementação do Tema de Educação Fiscal nos diversos níveis educacionais e de segmentos sociais, na busca da ampliação da capilaridade do programa;

XII - integrar iniciativas de educação fiscal e gestão fiscal como áreas de interesse comum no âmbito da cooperação fiscal;

XIII - planejar e coordenar ações, diálogo e articulação a fim de fomentar parcerias, em conjunto com as entidades representativas dos municípios, com outras instituições e personas de notório saber e expertise vinculados ao propósito da unidade;

XIV - planejar e coordenar ações, diálogo e articulação a fim de fomentar projetos e atividades, em conjunto com as comissões que integram o BID/ Profisco no âmbito da integração fiscal;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 22. Compete ao Núcleo de Cidadania Fiscal:

I - desenvolver e implementar as estratégias da educação fiscal nos diversos segmentos educacionais e sociais, na busca da ampliação da capilaridade do programa de Educação Fiscal;

II - executar as diretrizes dos programas relacionados à educação fiscal;

III - dialogar com os segmentos sociais, estimulando o protagonismo dos diversos atores sociais na política estadual de educação fiscal e participação cidadã;

IV - sensibilizar a sociedade, inclusive o público interno, sobre a importância da cidadania fiscal;

V - fomentar a criação de políticas públicas e instrumentos voltados para a transparência na gestão fiscal do Ceará;

VI - gerenciar a política de preservação da memória histórica da Sefaz e do Centro de Memória da Fazenda, como espaço de registro da história da Sefaz e do seu corpo funcional, assim como local de aprendizagem sobre a função socioeconômica do tributo, controle social e cidadania;

VII - representar o Programa de Educação Fiscal do Ceará (PEF-CE) no GT 66 Educação Fiscal, do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (Confaz);

VIII - capacitar professores das redes públicas de ensino para aplicação do Componente Curricular Eletivo (CCE) de Educação Fiscal nas escolas de tempo integral, assim como para aplicação da referida temática, de forma transversal;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Seção II
Da Coordenadoria de Análise Avançada de Dados

Art. 23. Compete à Coordenadoria de Análise Avançada de Dados:

I - planejar e acompanhar as iniciativas e ações analíticas conectadas com as necessidades e aperfeiçoamento dos processos de fiscalização, tributação e arrecadação;

II - coordenar os trabalhos com as áreas fazendárias em busca de soluções analíticas para resolver problemas de negócio;

III - contribuir com a pesquisa e o desenvolvimento de soluções analíticas inovadoras;

IV - coordenar o processo de definição, acompanhamento e atualização dos preços de referências de mercado;

V - planejar e acompanhar as ações e monitoramentos fiscais decorrentes das iniciativas de análise de dados realizadas no âmbito desta Coordenadoria, bem como oriundos de demandas da Gerência Superior da Secretaria da Fazenda;

VI - coordenar o gerenciamento dos Documentos Fiscais Eletrônicos (NF-e, NFC-e, CF-e, CT-e, BP-e, MDF-e, dentre outros), da Escrituração Fiscal Eletrônica (EFD), do Módulo Fiscal Eletrônico (MF-e) e da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos (DIMP);

VII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 24. Compete à Célula de Inteligência de Dados:

I - executar iniciativas e ações analíticas conectadas com o aperfeiçoamento dos processos de fiscalização, tributação e arrecadação;

II – trabalhar com as áreas fazendárias em busca de soluções analíticas para resolver problemas de negócio;

III – executar e contribuir com a pesquisa e o desenvolvimento de soluções analíticas inovadoras;

IV – gerir o processo de definição, acompanhamento e atualização dos preços de referências de mercado;

V - executar ações e monitoramentos fiscais oriundos de estudos da Coordenadoria de Análise Avançada de Dados ou da Gerência Superior da Secretaria da Fazenda;

VI – efetuar o lançamento do crédito tributário;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 25. Compete à Célula de Gestão de Documentos Fiscais:

I - gerenciar o ciclo de vida dos documentos fiscais eletrônicos, desde a sua emissão, autorização, transmissão e recepção;

II - gerenciar o ciclo de vida da Escrituração Fiscal Digital (EFD), desde a sua emissão, autorização, transmissão e recepção;

III - gerenciar o envio e recepção das informações referentes aos meios de pagamento eletrônico, prestadas por instituições financeiras e de pagamento, bem como por intermediadores;

IV - planejar, propor, executar e acompanhar as ações voltadas à melhoria da qualidade e à garantia da integridade e da confiabilidade dos dados relativos aos documentos fiscais eletrônicos e à EFD;

V - realizar, mediante ações analíticas, a melhoria contínua dos processos relativos aos documentos fiscais eletrônicos e à EFD;

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

VI - prestar orientação e esclarecimento aos usuários internos e externos acerca dos assuntos inerentes às atividades de sua competência;
VII - compor grupos de trabalho relativos aos temas de sua competência;
VIII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 26. Compete ao Núcleo de Operações de Documentos Fiscais:
I – gerenciar e executar os processos e sistemas referentes aos documentos fiscais eletrônicos;
II - acompanhar e homologar o envio e a recepção das informações referentes aos documentos fiscais e aos meios de pagamento eletrônico;
III - compor grupos de trabalho relativos aos temas de sua competência;
IV - prestar orientação e esclarecimento aos usuários internos e externos acerca dos assuntos inerentes às atividades de sua competência;
V - exercer outras atividades correlatas.

Seção III
Da Coordenadoria de Tributação

Art. 27. Compete à Coordenadoria de Tributação:
I - assessorar diretamente o Secretário da Fazenda em matéria tributária;
II - propor novos modelos de tributação baseados nas novas tecnologias, mercados e cenários econômicos;
III - coordenar os trabalhos que resultem na elaboração de minutas de leis, decretos e outros atos normativos de natureza tributária a serem submetidos ao Secretário da Fazenda;
IV - disciplinar a interpretação e a aplicação da legislação tributária;
V - analisar os despachos, pareceres e regimes especiais de natureza tributária;
VI - coordenar a realização de estudos econômicos tributários;
VII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 28. Compete à Célula de Consultorias e Normas:
I - revisar os trabalhos de que resultem a elaboração de minutas de leis, decretos e outros atos normativos de natureza tributária a serem submetidos ao Secretário da Fazenda;
II - exarar pareceres em resposta às consultas formuladas por sujeito passivo;
III - estabelecer a uniformidade de entendimento em matéria tributária, padronizando a solução de consultas que envolvam o mesmo tema;
IV - acompanhar os pedidos de concessão e prorrogação de Regime Especial de Tributação;
V - validar as inovações e as alterações das regras implementadas nos sistemas de registro de notas fiscais de entrada interestaduais, em conformidade com a legislação vigente;
VI - exercer outras atividades correlatas.
Art. 29. Compete ao Núcleo de Consultoria Tributária:
I - emitir parecer sobre questões relacionadas à legislação tributária;
II - elaborar projetos de lei, minutas de decretos e outros atos normativos de natureza tributária;
III - assistir à Assessoria Jurídica nas informações em matéria tributária;
IV - promover estudos técnicos voltados ao aprimoramento, à atualização e à modernização da legislação tributária;
V - expedir regimes especiais de tributação relativos às obrigações tributárias principais e acessórias em situações específicas do contribuinte, envolvendo prazos, procedimentos ou formas alternativas de cumprimento das obrigações fiscais;
VI - promover a supervisão e o acompanhamento do sistema de controle de regimes especiais de tributação de que trata o inciso V deste artigo;
VII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 30. Compete ao Núcleo de Gestão de Processos Administrativos-Tributários:
I - emitir parecer relativo a processos administrativos-tributários;
II - expedir regimes especiais de tributação relativos à sistemática específica de apuração e recolhimento do imposto, aplicáveis a determinados setores, atividades econômicas ou operações;
III - acompanhar e analisar processos administrativos-tributários;
IV - promover a supervisão e o acompanhamento do sistema de controle de regimes especiais de tributação de que trata o inciso II deste artigo;
V - exercer outras atividades correlatas.
Art. 31. Compete ao Núcleo do Plantão Fiscal:
I - prestar orientação aos contribuintes e servidores quanto à interpretação da legislação tributária, no que se refere tanto às obrigações tributárias principais e acessórias, bem como acerca do funcionamento dos sistemas corporativos da Sefaz;
II - transmitir o correto entendimento da interpretação da legislação tributária às unidades da Sefaz, a fim de padronizar o procedimento dos órgãos da Sefaz;
III - elaborar documentos que consolidem o entendimento da legislação, para comunicação interna ou externa, individual ou coletiva;
IV - realizar a curadoria da base de conhecimento do Portal do Atendimento Ágil, competindo-lhe revisar, atualizar e validar os conteúdos técnicos disponibilizados aos contribuintes e demais usuários, garantindo a consistência, a clareza e a conformidade com a legislação tributária vigente;
V - atender, analisar e responder, de forma técnica e tempestiva, às demandas encaminhadas pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), prestando os esclarecimentos necessários com base na legislação tributária vigente e contribuindo para a uniformização das orientações prestadas aos contribuintes;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Seção IV
Da Coordenadoria de Arrecadação

Art. 32. Compete à Coordenadoria de Arrecadação:
I - orientar e acompanhar a implementação de projetos e ações com foco no alcance das metas da arrecadação estadual de receitas próprias;
II - definir estratégias para maximizar a receita própria;
III - assessorar os secretários em relação às matérias pertinentes à receita própria;
IV - fornecer informações para subsidiar o processo decisório da Secretaria da Fazenda em relação a arrecadação de receita própria;
V - acompanhar e disponibilizar de forma permanente, aos secretários, os resultados de arrecadação, incluindo as análises referentes às principais variações;
VI - acompanhar a disponibilização das informações referentes à arrecadação de receita própria para solicitantes internos e externos da Sefaz;
VII - planejar ações que garantam a integridade das informações referentes ao cadastro de contribuintes;
VIII - propor, coordenar e avaliar mecanismos que garantam o alcance das metas de arrecadação;
IX - definir diretrizes para ações de cobrança de débitos dos contribuintes;
X - gerenciar as regras de negócio nos sistemas corporativos voltados para receita tributária própria;
XI - manter intercâmbio com outros entes da federação para troca de experiências e informações sobre atividades de suas competências;
XII - coordenar o acompanhamento de benefícios fiscais do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará (FDI) concedidos aos contribuintes;
XIII - planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações de monitoramento dos contribuintes definidos na competência desta Coordenadoria;
XIV - coordenar ações inerentes às operações relativas ao comércio exterior, inerentes à benefícios fiscais;
XV - exercer outras atividades correlatas.
Art. 33. Compete à Célula de Arrecadação:
I - representar a Secretaria da Fazenda nos grupos de trabalho referentes aos temas descritos nas atribuições da célula;
II - analisar, acompanhar e divulgar o resultado do desempenho da arrecadação estadual;
III - elaborar relatórios e análises diárias, decendiais e mensais da arrecadação de receita própria;
IV - prospectar projetos, em conformidade com a legislação tributária, que visem à redução da inadimplência, elisão, evasão e retardamento no pagamento de tributos estaduais;
V - controlar as informações relativas ao recolhimento, inadimplência e parcelamento dos tributos estaduais;
VI - elaborar e prestar informações para órgãos internos e externos, órgãos de controle e público em geral, relativas à arrecadação estadual;
VII - secretariar a Comissão de Arrecadação da receita;
VIII - monitorar e avaliar a efetividade da execução das ações e dos projetos de recuperação de crédito tributário e redução da inadimplência dos tributos estaduais;
IX - manter intercâmbio com outros entes da Federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;
X - acompanhar os contratos de arrecadação de tributos estaduais pelas instituições financeiras;
XI - realizar o monitoramento periódico do comportamento e das metas da arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), IPVA e demais tributos;
XII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 34. Compete à Célula de Gestão dos Sistemas de Informações Tributárias:
I - gerenciar o sistema de cadastro de contribuintes do ICMS, a partir de informações transmitidas pela REDESIM ou outros meios e de pessoas

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

físicas e jurídicas não contribuintes do ICMS;

II - realizar o gerenciamento do processo de arrecadação estadual, nas rotinas de classificação de receitas, emissão de documentos de arrecadação, recepção dos arquivos enviados pelas instituições arrecadadoras, retificação, restituição DAE/GNRE e demais atividades correlatas;

III - gerir o sistema de tributação do IPVA, no qual se insere o controle de propriedade de veículos automotores, processos de lançamentos, recolhimentos, benefícios fiscais e restituições, bem como isenção do ICMS na aquisição de veículo novo;

IV - administrar o sistema de gestão de parcelamento de débitos tributários espontâneos, regras de cálculos, descontos e condições legais em programa de recuperação fiscal e atividades correlatas;

V - realizar a gestão do sistema de credenciamento, que controla a autorização pelo Fisco da postergação do recolhimento do ICMS devido na entrada da mercadoria neste Estado, na forma e prazos regulamentares;

VI - controlar a emissão do Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura (Cefic), do Certificado de Incentivo Fiscal às Atividades Desportivas e Paradesportivos (Cefisp) disciplinado na legislação pertinente;

VII - proceder a gestão do processo de arrecadação de taxas, inclusive a criação de códigos de produtos, análise de processos de restituição e atendimento de demandas de órgãos externos;

VIII - atualizar o sistema de tabelas de informações tributárias para funcionamento dos demais sistemas;

IX - apurar o valor adicionado fiscal, nos termos da legislação vigente, com a elaboração de relatórios gerenciais para subsidiar a análise das prefeituras municipais e órgãos de controle;

X - analisar os registros de débitos do conta-corrente decorrentes de declaração dos contribuintes do ICMS com o devido processamento do DAE/GNRE ou outra proposição;

XI - definir as regras de negócios dos sistemas de informações tributárias do ICMS, IPVA e taxas, em conformidade com a legislação vigente;

XII - alinhar as prioridades dos sistemas de informações tributárias com os objetivos estratégicos da Sefaz, em parceria com a área de tecnologia;

XIII - identificar os impactos nos sistemas de informações tributárias decorrentes de alteração na legislação com o devido encaminhamento à área de tecnologia;

XIV- propor alterações na legislação tributária para instituições de melhorias e inovações de processos atinentes aos sistemas de informações tributárias do ICMS e IPVA;

XV - homologar novas rotinas e funcionalidades dos sistemas de informações tributárias, inclusive participando da atualização dos manuais de procedimentos referentes aos serviços disponibilizados;

XVI - recomendar a integração de informações entre os sistemas corporativos da Sefaz e de outros órgãos para entrega de processos e/ou serviços automatizados e seguros;

XVII - propor melhorias nos serviços sob sua responsabilidade, que tragam agilidade, segurança, consistência e eficiência no atendimento;

XVIII - prestar suporte a área de tecnologia para garantir o funcionamento contínuo e estável dos sistemas de informações tributárias de sua competência;

XIX - participar de projetos institucionais e de grupos técnicos referentes aos temas descritos nas atribuições da célula, indicados pela Coordenadoria de Arrecadação;

XX - sugerir a criação de relatórios e painéis de monitoramento gerencial dos sistemas de informações tributárias de sua competência;

XXI - atualizar conteúdos do Portal de Serviços, relacionados aos sistemas de informações tributárias de sua competência;

XXII - diagnosticar necessidades de melhorias e/ou inovações tecnológicas nos sistemas de informações tributárias, com base nas demandas ou reclamações recebidas e/ou pesquisas de boas práticas de outros fiscos;

XXIII - atender as demandas encaminhadas pelas unidades de atendimento, usuários externos e órgãos públicos, relacionadas às suas atribuições, com a devida resolução ou encaminhamento para a área de tecnologia ou área competente, conforme o caso;

XXIV - autorizar e/ou definir critérios de acessos aos usuários internos e externos e de trilhas de auditoria, nos sistemas de informações tributárias de sua competência;

XXV - exercer outras atividades correlatas.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Art. 35. Compete ao Núcleo do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor:

I – manter o cadastro de veículos automotores atualizado com base em informações eletrônicas fornecidas pelos órgãos oficiais, inclusive por meio do cruzamento de dados com os sistemas corporativos da Sefaz;

II – apoiar a elaboração do contrato de pesquisa de valores venais de veículos automotores rodoviários, aquáticos e aéreos e o cumprimento do prazo pelo contratado;

III – revisar a tabela de valores do IPVA para a publicação em tempo hábil no Diário Oficial do Estado do Ceará e disponibilização ao público em geral;

IV – identificar os eventos de inconsistências no valor da base de cálculo, alíquota, descontos legais e adotar as providências para regularização;

V – auxiliar na definição de parâmetros e critérios de troca de informações por meio de arquivos ou de APIs, com o Detran e órgãos oficiais envolvidos;

VI – supervisionar as renovações automáticas de isenção, imunidade, e redução de alíquotas previstas na legislação específica;

VII – projetar processos eletrônicos de benefícios fiscais de IPVA e de ICMS, que envolvam a aquisição e propriedade de veículos automotores, com automatização e integração de informações com outros órgãos;

VIII – controlar as pendências de IPVA e de ICMS dos veículos automotores em parceria com o Detran e órgãos oficiais, por meio de inclusões e exclusões de restrições administrativas ao Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e outros registros oficiais;

IX - dar suporte nas rotinas e serviços de emissão de DAE e processamento do recolhimento, de definição de prazo e descontos legais, abertura de parcelamento, inclusive de condições especiais em programa de recuperação fiscal;

X - estabelecer critérios no Sistema IPVA para deferimento ou indeferimento de pedido de restituição de valores pagos a maior ou indevidamente, com o devido registro no Sistema RECEITA;

XI - dar suporte a área de tecnologia nas rotinas de inclusão individual ou em lote de inadimplentes do IPVA na Dívida Ativa Estadual;

XII - realizar ajustes no lançamento do IPVA originados de decisões judiciais, da Assessoria Jurídica e/ou Procuradoria Geral do Estado (PGE) e ainda prestar informações, quando necessárias;

XIII - registrar os eventos relativos a leilão público, com a inscrição do débito do IPVA em Dívida Ativa Estadual no nome do proprietário anterior e a dispensa do período que o veículo em permaneceu em posse do órgão público;

XIV - atender às solicitações internas das unidades de atendimento e da Ouvidoria da Sefaz, com a devida proposição e ainda processos originados de usuários externos;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 36. Compete à Célula de Benefícios Fiscais:

I - acompanhar, monitorar e controlar os procedimentos inerentes à concessão dos benefícios fiscais concedidos aos contribuintes enquadrados no Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará (FDI);

II - assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos relativos à concessão de benefícios fiscais do FDI;

III - orientar as unidades fazendárias relativamente aos benefícios fiscais concedidos aos contribuintes enquadrados no FDI;

IV - orientar os contribuintes no que se refere à aplicação das normas que dispõem sobre o FDI;

V - prestar informações fiscais nos processos que envolvem matéria tributária referente ao FDI;

VI - realizar estudos com objetivo de propor alterações na legislação que dispõe sobre o FDI;

VII - gerenciar operações relativas ao comércio exterior;

VIII - fornecer informações à Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária Patrimonial e Contábil para contabilização das renúncias de receitas tributárias relativas aos benefícios concedidos no âmbito do FDI;

IX - participar da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Ceará (Condec) representando a Sefaz;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 37. Compete ao Núcleo de Controle do Comércio Exterior:

I - analisar processos de liberação de mercadoria importada do exterior, na forma da legislação;

II - homologar, acompanhar e controlar os processos de diferimento do ICMS das empresas beneficiárias do FDI no que se refere à importação de produtos, insumos ou bens;

III - elaborar propostas de acordos ou protocolos de cooperação com os demais órgãos governamentais responsáveis pelo controle de comércio exterior;

IV - monitorar contribuintes que realizem operações:

a) de importação, quando realizadas sob o amparo de regimes aduaneiros especiais que resultem em desoneração de ICMS, bem como os despachos condicionados de não incidência, isenção, redução de base de cálculo e diferimento, de acordo com a legislação vigente;

b) de exportação direta, de remessas com o fim específico de exportação (exportação indireta) e de remessas de mercadorias para formação de lote de exportação;

c) de remessa de mercadorias para a Zona Franca de Manaus (ZFM) e para as Áreas de Livre Comércio (ALC);

d) de remessa de mercadorias para os contribuintes instalados na Zona de Processamento de Exportação do Ceará (ZPE/Ceará);

e) de beneficiários de incentivos fiscais do FDI, relativamente aos benefícios obtidos em operações de comércio exterior;

f) de contribuintes detentores de Termos de Acordo ou Regimes Especiais de Tributação, relativamente ao cumprimento de exigências específicas

de obrigações tributárias devidas em operações de comércio exterior.

V - fornecer dados e informações para o planejamento e execução de ações de fiscalização e monitoramento, relativamente a operações de comércio exterior;

VI - emitir Certificados de Não Similaridade;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Seção V

Da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização

Art. 38. Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização:

I - definir, em conjunto com a Coordenadoria de Atendimento e Execução, os critérios para classificação das empresas de grande porte;

II - planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações de fiscalização e monitoramento dos contribuintes pertencentes às empresas de grande porte;

III - estabelecer diretrizes para a classificação dos contribuintes e definição das contrapartidas;

IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 39. Compete à Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos:

I - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e monitoramento fiscal dos setores econômicos de sua área de atuação;

II - analisar os aspectos técnicos, econômicos e legais;

III - exercer outras atividades correlatas.

Art. 40. Compete aos Núcleos de Auditoria e Núcleo Estratégico de Monitoramento e Fiscalização:

I - propor a elaboração de projetos relativos à fiscalização e monitoramento de contribuintes;

II - acompanhar, analisar e executar ações objetivando o cumprimento de suas metas mensais de arrecadação;

III - executar auditoria e monitoramento fiscal de contribuintes, bem como outras ações fiscais correlatas definidas na legislação pertinente, inclusive em conjunto com as demais unidades orgânicas da Sefaz, quando necessário;

IV - executar diligências sobre denúncias de possíveis ilícitos tributários;

V - analisar pedidos de ressarcimento de ICMS dos contribuintes substituídos internamente;

VI - analisar pedidos de restituição de ICMS de empresas enquadradas no regime normal de recolhimento, conforme disposto na legislação;

VII - propor ações fiscais nos casos de identificação de elisão, evasão ou retardamento no pagamento de tributos estaduais;

VIII - propor medidas de gestão relacionadas ao descumprimento das obrigações tributárias;

IX - efetuar o lançamento do crédito tributário;

X - prestar informações fiscais quando demandado pelas outras áreas da Secretaria da Fazenda;

XI - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XII - acompanhar o desempenho do conjunto de Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), no que se refere a indicadores econômico-fiscais;

XIII - recepcionar, analisar e prestar informações sobre demandas internas ou externas relacionadas a contribuintes;

XIV - encaminhar os resultados das ações fiscais para avaliação da Célula de Planejamento e Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização;

XV - analisar e fiscalizar a regularidade de créditos de ICMS de contribuintes eminentemente exportadores, inclusive para emitir informação fiscal acerca dos pleitos de venda e transferências desses créditos, na forma da legislação em vigor;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

§ 1º Os Núcleos de Auditoria do interior guardam as mesmas competências dos Núcleos de Auditoria de Fortaleza, ressalvando que aqueles fiscalizam todos os CNAEs da região.

§ 2º O Núcleo Estratégico de Monitoramento e Fiscalização guarda as mesmas competências dos Núcleos Setoriais, excetuando-se os incisos V e VI, ressalvando que aquela monitora e fiscaliza todos os CNAEs dos setores econômicos.

Art. 41. Compete à Célula de Gestão Fiscal dos Macrossegmentos Econômicos:

I - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e o monitoramento fiscal nos segmentos de energia elétrica, comunicação e de combustíveis;

II - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e o monitoramento fiscal dos grandes contribuintes;

III - estudar os aspectos técnicos, econômicos e legais inerentes a esses segmentos;

IV - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes ao regime de substituição tributária interestadual decorrente de convênios e protocolos;

V - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes às operações e prestações de entrada interestadual que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS, decorrente da Emenda Constitucional nº 87/2015;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 42. Compete ao Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica:

I - realizar estudos técnicos e econômicos dos setores de energia elétrica e comunicação;

II - analisar a arrecadação dos contribuintes dos setores sob sua responsabilidade, para subsidiar a elaboração de metas e adoção de medidas estratégicas de combate à sonegação fiscal;

III - manter intercâmbio com órgãos governamentais que regulamentam ou atuam nos setores de energia elétrica e comunicação e acompanhar a legislação específica expedida pelas agências reguladoras e outros órgãos;

IV - participar da elaboração da legislação tributária concernente aos setores de energia elétrica e comunicação;

V - manter intercâmbio com outras unidades da federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

VI - analisar e prestar informações sobre consultas efetuadas pelo público interno e externo acerca dos setores de energia elétrica e comunicação;

VII - acompanhar e executar projetos e ações concernentes às empresas dos segmentos de energia elétrica e comunicação;

VIII - realizar diligência fiscal visando verificar o cumprimento das obrigações tributárias, principal e acessória;

IX - efetuar o lançamento do crédito tributário;

X - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XI - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes ao regime de substituição tributária interestadual decorrente de convênios e protocolos;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 43. Compete ao Núcleo Setorial de Combustível:

I - realizar estudos técnicos e econômicos sobre a produção, industrialização, distribuição e comercialização dos combustíveis e lubrificantes, derivados ou não do petróleo;

II - analisar a arrecadação do setor de combustíveis e lubrificantes, para subsidiar a elaboração de metas e adoção de medidas estratégicas de combate à sonegação fiscal;

III - manter intercâmbio com órgãos governamentais que regulamentam ou atuam no setor de combustíveis e lubrificantes e acompanhar a legislação específica expedida pela Agência Reguladora e outros órgãos;

IV - participar da elaboração da legislação tributária concernente ao setor de combustíveis e lubrificantes;

V - manter intercâmbio com outras unidades da federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

VI - analisar e prestar informações sobre consultas efetuadas pelo público interno e externo acerca do setor de combustíveis e lubrificantes;

VII - analisar e emitir informação fiscal acerca dos pedidos de ressarcimento, bem como dos repasses de ICMS para outras unidades da Federação;

VIII - analisar os relatórios de informações das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo destinados ao Estado do Ceará;

IX - pesquisar preços dos produtos para adequação da base de cálculo da substituição tributária;

X - monitorar as empresas do setor de combustíveis e lubrificantes;

XI - acompanhar a execução de projetos e ações concernentes ao setor de combustíveis e lubrificantes;

XII - efetuar o lançamento do crédito tributário;

XIII - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 44. Compete ao Núcleo de Controle de Substituição Tributária de Convênios e Protocolos:

I - efetuar o cadastramento de contribuinte substituto tributário e remetente responsável localizado em outra unidade da Federação e propor as alterações decorrentes de solicitação a pedido ou de ofício;

II - proceder a baixa de ofício de contribuinte substituto tributário e remetente responsável em razão de descumprimento reiterado de suas obrigações tributárias;

III - analisar e emitir informação fiscal acerca de restituição e ressarcimento de ICMS - Substituição Tributária decorrentes de convênios e protocolos;

IV - analisar e emitir informação fiscal acerca de restituição de ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;

V - executar o monitoramento fiscal dos contribuintes substitutos tributários e remetentes responsáveis de outras unidades da Federação, bem como os substitutos tributários internos definidos pela Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;

VI - executar ações fiscais em contribuintes substitutos tributários e remetentes responsáveis de outras unidades da Federação, bem como os substitutos tributários internos definidos pela Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

VII - propor e executar monitoramento fiscal junto a contribuintes substituídos;
VIII - propor e executar ação fiscal junto a contribuintes substituídos;
IX - encaminhar para a Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização as solicitações de credenciamento para auditorias fiscais de outras unidades da Federação;
X - efetuar levantamento de dados para a previsão da arrecadação de ICMS - Substituição Tributária, decorrente de convênios e protocolos e ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;
XI - analisar o pedido de parcelamento de débitos fiscais de ICMS - Substituição Tributária decorrente de convênios e protocolos e ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;
XII - realizar pesquisas de mercado com vistas a atualizar a margem de valor agregado dos setores, bem como preço praticado ao consumidor final;
XIII - sugerir a alteração da legislação no sentido de adequá-la ao comportamento do mercado, no tocante aos produtos sujeitos à substituição tributária;
XIV - efetuar o lançamento do crédito tributário;
XV - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;
XVI - exercer outras atividades correlatas.
Art. 45. Compete à Célula de Planejamento e Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização:
I - gerenciar as atividades de planejamento e avaliação do monitoramento e fiscalização da Secretaria da Fazenda e acompanhar seus resultados;
II - gerenciar e aprimorar a malha fiscal;
III - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria, monitoramento fiscal e procedimento administrativo oriundos de estudos de validação de indicadores da malha fiscal, bem como de levantamentos de dados no interesse da Gerência Superior da Secretaria da Fazenda;
IV - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria pós-monitoramento fiscal virtual nas hipóteses em que for estabelecido rito sumário;
V - atuar para o alcance das metas de arrecadação de ações de monitoramento e fiscalização;
VI - gerir os indicadores de acompanhamento e efetividade do planejamento e execução das ações fiscais;
VII - atuar na busca de melhorias e inovações das atividades relativas ao monitoramento e fiscalização;
VIII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 46. Compete ao Núcleo de Monitoramento Virtual:
I - planejar, executar e avaliar as ações de monitoramento fiscal virtual, no âmbito da Administração Tributária;
II - executar auditorias pós-monitoramento fiscal virtual nas hipóteses em que for estabelecido o rito sumário;
III - subsidiar à Administração Tributária com estudos e trabalhos técnicos nas atividades de monitoramento fiscal virtual de contribuintes;
IV - executar ações de auditoria, monitoramentos fiscais e procedimentos administrativos oriundos de estudos de validação de indicadores da malha fiscal para uso no Monitoramento Virtual, bem como de levantamentos de dados no interesse da Gerência Superior da Secretaria da Fazenda;
V - efetuar o lançamento do crédito tributário;
VI - definir procedimentos fiscais, técnicos e operacionais que contemplem e assegurem ao monitoramento fiscal virtual padronização e sistematização das atividades;
VII - definir e selecionar projetos específicos no monitoramento fiscal virtual que visem a redução da inadimplência dos devedores de impostos estaduais;
VIII - exercer outras atividades correlatas.
§1.º Na forma dos incisos "I" e "II", o Núcleo de Monitoramento Virtual monitora e fiscaliza todos os CNAEs dos setores econômicos;
§2.º De forma excepcional, na forma do inciso "IV", o Núcleo de Monitoramento Virtual monitora e fiscaliza todos os CNAEs dos setores econômicos.
Art. 47. Compete ao Núcleo de Planejamento das Ações e Monitoramentos Fiscais:
I - realizar a gestão da malha fiscal;
II - executar auditorias pós-monitoramento fiscal virtual nas hipóteses em que for estabelecido o rito sumário;
III - executar ações de auditoria, monitoramentos fiscais e procedimentos administrativos oriundos de estudos de validação de indicadores da malha fiscal, bem como de levantamentos de dados no interesse da Gerência Superior da Secretaria da Fazenda;
IV - efetuar o lançamento do crédito tributário;
V - acompanhar os resultados do monitoramento e da fiscalização, com objetivo de melhorar a assertividade do planejamento e seleção dos contribuintes;
VI - realizar o planejamento e seleção das empresas para monitoramento ou fiscalização com base em indicadores referentes às obrigações principais e acessórias;
VII - realizar os demais acompanhamentos gerenciais da coordenadoria;
VIII - exercer outras atividades correlatas.
§1.º Na forma do inciso "II", o Núcleo de Planejamento das Ações e Monitoramentos Fiscais fiscaliza todos os CNAEs dos setores econômicos.
§2.º De forma excepcional, na forma do inciso "III", o Núcleo de Planejamento das Ações e Monitoramentos Fiscais monitora e fiscaliza todos os CNAEs dos setores econômicos.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Seção VI
Da Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito

Art. 48. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito:
I - coordenar as ações relativas às operações de trânsito de acordo com o planejamento definido em conjunto com a Coordenadoria de Análise Avançada de Dados;
II - coordenar, controlar e avaliar as atividades de atendimento relacionados às questões de trânsito de mercadorias;
III - acompanhar o envio de informações por parte dos postos fiscais de indícios de irregularidades fiscais;
IV - propor melhorias e modernização nos processos referentes a fiscalização de mercadorias em trânsito;
V - avaliar dados e informações de desempenho dos processos de mercadorias em trânsito;
VI - firmar parcerias com outros órgãos para melhorar a fiscalização de mercadorias em trânsito;
VII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 49. Compete à Célula de Monitoramento de Mercadorias em Trânsito:
I - orientar a análise de dados e imagens oriundos dos diversos meios de monitoramento eletrônico de mercadoria em trânsito e propor ações de fiscalização de forma imediata;
II - orientar e acompanhar o cruzamento de dados para dar suporte às ações fiscais de mercadorias em trânsito;
III - propor a realização de ações fiscais de mercadorias em trânsito;
IV - planejar ações integradas de fiscalização de mercadorias em trânsito com outras secretarias de fazenda e outros órgãos conveniados;
V - promover o intercâmbio de informações, mediante convênio, com outros órgãos de controle e fiscalização;
VI - gerir o funcionamento dos ativos utilizados nas operações de fiscalização de mercadorias em trânsito;
VII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 50. Compete ao Núcleo de Monitoramento e Operações Fiscais Integradas no Trânsito:
I - planejar ações integradas de fiscalização de mercadorias em trânsito com outras secretarias de fazenda e outros órgãos conveniados;
II - monitorar o funcionamento dos ativos utilizados nas operações de fiscalização de mercadorias em trânsito nos postos fiscais;
III - realizar a análise de dados e imagens oriundos dos diversos meios de monitoramento eletrônico e propor ações de fiscalização de mercadorias em trânsito;
IV - propor e elaborar programas, projetos e planos operacionais visando melhoria do monitoramento eletrônico e das ações de fiscalização de mercadoria em trânsito;
V - definir critérios de prioridade para fiscalização de mercadorias em trânsito;
VI - gerenciar sistemas utilizados para gestão e execução da fiscalização de mercadorias em trânsito;
VII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 51. Compete ao Núcleo de Fiscalização Itinerante:
I - supervisionar a execução dos trabalhos na atividade de fiscalização itinerante de mercadoria em trânsito no Estado;
II - efetuar diligências acerca de denúncias recebidas relativas à prática de ilícitos tributários pertinentes à atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito;
III - fiscalizar as operações e prestações de serviço dentro do Estado e interestaduais, registradas ou não, e trânsito livre, mediante ação demandada por instância superior;
IV - dar suporte à atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito efetuada por meio da utilização do scanner móvel;
V - promover a realização de blitz fiscal no âmbito do Estado demandadas por instância superior;
VI - realizar ações fiscais em conjunto com outros órgãos da administração tributária e demais entes conveniados, quando planejado ou demandado;
VII - efetuar o lançamento do crédito tributário;
VIII - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;
IX - executar os comandos de despachos para a fiscalização itinerante;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 52. Compete à Célula de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito:

I - monitorar os aspectos técnicos, econômicos e legais relativos às atividades realizadas pelas unidades administrativas a ela subordinadas;

II - acompanhar a execução das ações de controle e fiscalização de mercadorias em trânsito relativas ao registro das operações e prestações de serviço relacionadas ao ICMS;

III - acompanhar o funcionamento do sistema que disponibiliza o catálogo eletrônico de valores de referência para as operações de mercadorias em trânsito;

IV - tratar as informações das operações e prestações interestaduais que antecedem o fato gerador;

V - acompanhar o cumprimento de metas de fiscalização e analisar os índices de desempenho dos postos fiscais e equipes itinerantes;

VI - definir padrões de atuação de fiscalização do trânsito de mercadoria;

VII - receber solicitações, encaminhar para as áreas competentes e acompanhar o atendimento das demandas de equipamentos e materiais necessários para funcionamento dos postos, volantes e de seus alojamentos;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 53. Compete ao Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento de Transportadoras:

I - monitorar e fiscalizar as operações e obrigações tributárias realizadas pelas transportadoras de mercadoria;

II - executar ação fiscal específica nas transportadoras e nos estabelecimentos em situação cadastral irregular;

III - realizar ações fiscais em parceria com outras unidades fazendárias ou outros órgãos da administração pública, quando planejado ou demandado;

IV - notificar contribuintes com notas fiscais de entrada interestadual sem registro no sistema de controle de mercadoria em trânsito;

V - efetuar o lançamento do crédito tributário;

VI - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 54. Compete ao Núcleo de Postos Fiscais:

I - supervisionar a execução dos trabalhos na atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito nos postos fiscais;

II - adotar providências acautelatórias, nos casos em que for constatada fraude ou sonegação fiscal, nas hipóteses em que o posto fiscal não seja competente para o desenvolvimento da ação fiscal;

III - supervisionar ações fiscais planejadas ou demandas, realizadas em conjunto com outros órgãos da administração tributária e outras unidades da Federação;

IV - acompanhar a operacionalização do lançamento do crédito tributário;

V - prestar orientação e esclarecimento aos usuários acerca dos assuntos inerentes à atividade de mercadoria em trânsito;

VI - orientar os postos fiscais para o correto saneamento processual dos autos de infração;

VII - monitorar e sanar as inconsistências constatadas no registro dos documentos fiscais e dos sistemas mediante atendimento presencial ou virtual;

VIII - realizar reuniões periódicas e visitas de acompanhamento dos resultados e dificuldades encontradas nos postos físicos;

IX - acompanhar os indicadores de utilização e desempenho dos atendimentos dos processos virtuais de registro de passagem e revisão de notas fiscais;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 55. Compete aos Postos Fiscais de Divisa:

I - registrar, controlar e fiscalizar as operações e prestações interestaduais de entrada e de saída de mercadorias, as operações de importação e de exportação, inclusive as operações de trânsito livre;

II - efetuar o registro do ICMS de contribuintes credenciados;

III - efetuar a cobrança do ICMS de contribuinte ou do responsável tributário não credenciado;

IV - fiscalizar mercadorias transportadas, com análise física e documental;

V - reter para averiguação, autuar e apreender mercadoria em situação fiscal irregular;

VI - adotar medidas acautelatórias concernentes a fatos e ocorrências que exijam providências, inclusive as relacionadas com servidores, terceirizados e agentes públicos em atividades na unidade fiscal;

VII - manter a guarda, conservação e autorizar a liberação das mercadorias apreendidas ou retidas na unidade;

VIII - efetuar o lançamento do crédito tributário;

IX - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

X - realizar ações fiscais, inclusive em conjunto com outros órgãos da administração tributária e outras unidades da Federação, quando planejadas ou demandas;

XI - manter em condições de uso as unidades fiscais de apoio à fiscalização itinerante;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Pertencem aos Postos Fiscais as seguintes divisas: Aeroporto, Jati, Correios, Monte Alegre, Mucuripe, Parambu, Aracati, Pecém, Campos Sales, Penaforte, Chaval, Pirapora, Crato, Tianguá, Ipaumirim e Quixeré.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Seção VII

Da Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal

Art. 56. Compete à Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal:

I - propor, planejar, coordenar e controlar as atividades de inteligência fiscal;

II - subsidiar as atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos estaduais;

III - exercer outras atividades correlatas.

Art. 57. Compete à Célula de Pesquisa, Análise e Investigação:

I - executar os trabalhos de inteligência fiscal da Secretaria da Fazenda;

II - encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal o resultado dos trabalhos e das investigações fiscais produzidas;

III - recepcionar as denúncias e informações relativas à sonegação de tributos, fraudes e outros ilícitos fiscais com a adoção das medidas necessárias à sua apuração, sem prejuízo da competência de outras unidades fazendárias;

IV - propor o encaminhamento das denúncias de natureza fiscal com implicações criminais, para a devida apuração, ao Ministério Público;

V - estudar técnicas de pesquisa, investigação fiscal e avaliação de dados, bem como os mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de sonegação e de crimes contra a ordem tributária e produzir relatórios circunstanciados dos resultados;

VI - realizar estudos e análises sobre sonegação de tributos, fraudes e ilícitos fiscais para o aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de fiscalização;

VII - propor alterações na legislação tributária de forma a prevenir e combater a sonegação fiscal;

VIII - participar da elaboração de normas que versem sobre assuntos de interesse da unidade;

IX - analisar e propor ação fiscal em operações e prestações relacionadas à atividade de inteligência fiscal e às solicitações de órgãos externos;

X - requerer às autoridades competentes a propositura de ações de mandado de busca e apreensão e copiagem por meio de instrumentos de informática forense, quando for o caso;

XI - auxiliar o Ministério Público nos procedimentos de apuração de crimes contra a ordem tributária, quando solicitado;

XII - recepcionar os autos de infração procedentes transitados em julgado pelo Contencioso Administrativo Tributário relativo à ocorrência de crimes contra a ordem tributária;

XIII - analisar e elaborar as representações fiscais e propor o encaminhamento ao Ministério Público, para fins penais;

XIV - orientar os servidores fazendários em questões de crimes contra a ordem tributária e de procedimentos de elaboração e saneamento de processo de representação fiscal, para fins penais;

XV - acompanhar o pagamento ou parcelamento de créditos tributários correlatos aos processos de representação fiscal, para fins penais, comunicando-os ao Ministério Público;

XVI - prestar assistência aos órgãos externos, bem como atender suas solicitações relacionadas às questões de crimes contra a ordem tributária;

XVII - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de crimes contra a ordem tributária;

XVIII - realizar pesquisa e investigação fiscal em conjunto com outras unidades fazendárias e órgãos externos;

XIX - auxiliar a atividade de representação fiscal na obtenção de elementos probantes da ocorrência de ilícitos penais tributários, inclusive promovendo diligências de investigação fiscal para detecção e elucidação de fatos relacionados à ocorrência de crimes contra a ordem tributária;

XX - promover contatos com órgãos externos para viabilizar mecanismos de cooperação e intercâmbio de informações relacionadas ao combate ao crime contra a ordem tributária;

XXI - acompanhar, nos meios de comunicação em geral, os assuntos que versem sobre a prática de ilícitos fiscais;

XXII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 58. Compete à Célula de Análise e Auditoria Fiscal:

I - executar ações fiscais, procedimentos administrativos e monitoramento fiscal, oriundos de demandas da Célula de Pesquisa, Análise e Investigação; da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização ou da Gerência Superior;

II - realizar análises e verificações de operações de contribuintes ou grupos com suspeitas de ocorrência de crime contra ordem tributária;

III - efetuar a análise dos processos julgados nulos ou extintos pelo Contencioso Administrativo Tributário, visando a recuperação do crédito tributário;
IV - Executar ações fiscais de Repetição Fiscal e Reconstituição de Crédito Tributário, previstas na legislação;
V - orientar células e núcleos setoriais quanto aos motivos das nulidades e extinções do processo administrativo tributário, visando à redução dessas ocorrências;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Seção VIII
Da Coordenadoria de Gestão Fiscal

Art. 59. Compete à Coordenadoria de Gestão Fiscal:
I - contribuir na formulação da política econômica e fiscal do Estado do Ceará;
II - colaborar na elaboração das propostas de leis orçamentárias;
III - coordenar a gestão da Dívida Pública Estadual;
IV - participar da elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;
V - coordenar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Financeira, o gerenciamento do fluxo de caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;
VI - coordenar a divulgação de dados, informações, relatórios e demonstrativos de competência da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e Gestão Fiscal, promovendo a transparência para a sociedade;
VII - promover estudos e ações que visem à melhoria da qualidade do gasto público do Estado do Ceará;
VIII - coordenar o processo de gerenciamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF);
IX - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;
X - exercer outras atividades correlatas.
Art. 60. Compete à Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto:
I - atuar na gestão das contas públicas e avaliação dos riscos fiscais do Estado do Ceará;
II - participar da elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;
III - gerenciar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Financeira, o fluxo de caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;
IV - gerenciar o monitoramento, avaliação e projeção de dados, informações e indicadores fiscais de fluxo e de estoque do Estado do Ceará;
V - gerenciar, junto às outras unidades da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e Gestão Fiscal, a transparência dos dados, informações, relatórios e demonstrativos de competência desta Secretaria, em conformidade com a legislação relacionada;
VI - realizar estudos e contribuir no desenvolvimento de iniciativas para a melhoria da qualidade do gasto público do Estado do Ceará;
VII - gerenciar o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF), em conjunto com a Célula de Gestão da Dívida Pública;
VIII - pesquisar, analisar e propor o desenvolvimento, em conjunto com as demais unidades da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e Gestão Fiscal, de sistemas, processos e procedimentos a fim de promover a melhoria contínua das atividades;
IX - acompanhar o desenvolvimento dos projetos estratégicos da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e Gestão Fiscal;
X - acompanhar a confecção de termos de referência para a contratação de soluções gerenciais e tecnológicas de iniciativas da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e Gestão Fiscal, alinhadas às diretrizes e estratégias da Secretaria da Fazenda;
XI - exercer outras atividades correlatas.
Art. 61. Compete à Célula de Gestão da Dívida Pública:
I - analisar e avaliar os instrumentos contratuais referentes a operações de crédito, considerando seus aspectos econômicos e financeiros;
II - efetuar análise prévia e instruir os processos relativos a operações de crédito, contratos, ajustes e prestação de garantias de interesse de órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;
III - estudar, analisar e acompanhar a capacidade de endividamento e de pagamento do Estado;
IV - controlar, acompanhar e gerenciar a dívida pública estadual;
V - gerenciar o PAF em conjunto com a Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto;
VI - exercer outras atividades correlatas.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Seção IX
Da Coordenadoria de Gestão Financeira

Art. 62. Compete à Coordenadoria de Gestão Financeira:
I - coordenar a execução financeira da Administração Pública Estadual buscando a eficiência e a eficácia da gestão das receitas e despesas públicas;
II - contribuir na elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;
III - coordenar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Fiscal, o gerenciamento do fluxo de caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;
IV - coordenar a gestão dos encargos gerais do Estado;
V - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;
VI – coordenar a gestão dos ativos do Estado do Ceará;
VII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 63. Compete à Célula de Programação e Execução Financeira:
I - acompanhar a posição de caixa do Tesouro Estadual;
II - analisar, planejar e executar a aplicação dos recursos financeiros do Estado, em conjunto com a Célula de Gestão de Ativos;
III - gerenciar o cumprimento dos instrumentos normativos aplicáveis aos procedimentos de execução financeira;
IV - supervisionar a gestão financeira dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;
V - gerenciar o ingresso e a saída de recursos do Tesouro Estadual;
VI - acompanhar e avaliar a programação financeira do Estado;
VII - gerenciar a Conta Única do Estado;
VIII - conciliar os créditos e os débitos lançados nas contas administradas pela Secretaria da Fazenda;
IX - analisar e efetuar os depósitos de recursos financeiros das contrapartidas do Estado;
X - acompanhar, controlar e classificar a receita das transferências constitucionais da União;
XI - autorizar e controlar a abertura de contas por solicitação dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;
XII - efetuar os pagamentos extraorçamentários, restituições e consignações;
XIII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 64. Compete à Célula de Gestão de Ativos:
I - promover e coordenar a execução das operações com ativos, fundos de investimento ou participações societárias autorizadas pelo Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos (Conag);
II - determinar a destinação dos imóveis não operacionais do Estado do Ceará ou o produto da alienação, da cessão e os direitos reais ou creditórios associados a estes, a integralização em capital social de empresas sob controle acionário do Estado ou em fundos de investimentos;
III - executar e revisar os trabalhos de que resultem a elaboração de minutas de leis, decretos e outros atos normativos relacionados à gestão de ativos do Estado do Ceará a serem submetidas ao Secretário da Fazenda;
IV - analisar e prestar informações sobre demandas internas ou externas relacionadas a ativos imobiliários e mobiliários;
V - elaborar e realizar a gestão de contratos relacionados aos ativos imobiliários e mobiliários do estado;
VI - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para otimizar a gestão dos ativos;
VII - desenvolver e implementar estratégias para a gestão e otimização de ativos imobiliários e mobiliários, alinhadas aos objetivos e às políticas da Secretaria da Fazenda;
VIII - analisar, planejar e executar a aplicação dos recursos financeiros do Estado, em conjunto com a CEPEF;
IX - gerenciar a recuperação dos créditos adquiridos do extinto Banco do Estado do Ceará (BEC) e as operações de crédito rurais securitizadas;
X - acompanhar a validação dos processos pertinentes à venda da Carteira Imobiliária do extinto BEC para a Caixa Econômica Federal (CEF);
XI - gerenciar a recuperação de créditos oriundos de operações do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU);
XII - acompanhar os processos de novação dos créditos do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, adquiridos do extinto BEC;
XIII – exercer outras atividades correlatas.
Art. 65. Compete à Célula de Gestão dos Encargos Gerais do Estado:
I - gerenciar a execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado;
II - gerenciar, executar e dar publicidade às transferências constitucionais aos municípios;
III - programar, executar e gerenciar os descontos nos repasses do ICMS aos municípios referentes a servidores estaduais cedidos, convênios e consórcios celebrados, entre outras compensações de débitos dos municípios, conforme legislação;
IV - calcular e repassar ao Fundeb os respectivos percentuais sobre as receitas do ICMS, IPVA e ITCD, efetuando, inclusive, a retenção e repasse desses percentuais sobre as transferências constitucionais aos municípios;

V - elaborar e encaminhar para publicação, mensalmente, Portaria com as informações de repasse do ICMS, IPVA e IPI-Exportação aos municípios para fins de prestação de contas junto ao TCE;

VI - gerenciar o orçamento e realizar o pagamento da dívida pública referente às operações de crédito, quando solicitado pela Célula de Gestão da Dívida Pública;

VII - executar o pagamento de Requisições de Obrigações de Pequeno Valor (ROPV), quando solicitado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE);

VIII - executar outros pagamentos governamentais do Estado (dívidas, tarifas, seguros, prêmios, pensões, repasses, sentenças judiciais e outros);

IX - recompor os saldos das contas de titularidade do Governo do Estado que tiveram valores sequestrados por decisão judicial;

X - efetuar os cálculos e executar o pagamento da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep);

XI - regularizar contabilmente as retenções do Pasep sobre as transferências constitucionais e legais da União ao Estado;

XII - acompanhar a regularidade das inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Poder Executivo, nos termos de legislação específica;

XIII - zelar pela regularidade fiscal do Estado do Ceará perante os órgãos e as entidades federais e municipais, nos termos de legislação específica;

XIV - acompanhar a elaboração e transmissão das obrigações tributárias acessórias à Receita Federal do Brasil (RFB), referente aos pagamentos executados pelos Encargos Gerais do Estado, conforme legislação específica vigente;

XV - realizar o acompanhamento e pagamento do parcelamento da dívida do Pasep;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 66. Compete ao Núcleo de Gestão do IRRF e Regularidade Fiscal

I - monitorar e atuar junto aos órgãos, entidades ou fundos do Poder Executivo Estadual, visando garantir a conformidade da Execução Orçamentária no processo de retenção do Imposto de Renda;

II - acompanhar e fiscalizar as receitas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes da execução financeira e orçamentária do Estado;

III - monitorar e atuar juntos aos órgãos, entidades ou fundos do Poder Executivo Estadual, visando garantir a conformidade do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias que impactem na regularidade fiscal do Estado do Ceará junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

IV - monitorar a regularidade das inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Poder Executivo, nos termos de legislação específica, bem como adotar medidas necessárias para a sua manutenção;

V - gerir, coordenar e orientar a execução dos procedimentos, adaptações e parametrizações no sistema de escriturações fiscais do Estado, com vistas à adequada transmissão dos eventos e envio das informações exigidas pela Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf);

VI - elaborar e transmitir à Receita Federal do Brasil (RFB) a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) referente aos pagamentos executados pelos Encargos Gerais do Estado, conforme legislação específica vigente;

VII - elaborar e transmitir à Receita Federal do Brasil (RFB) a(s) obrigação(ões) tributária(s) acessória(s) referente(s) ao recolhimento da contribuição do Estado do Ceará ao Pasep;

VIII - monitorar a regularidade fiscal do CNPJ Principal do Estado do Ceará perante os órgãos e as entidades federais e municipais, nos termos de legislação específica;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Seção X

Da Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil

Art. 67. Compete à Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil:

I - coordenar o gerenciamento do sistema de execução orçamentária, patrimonial, contábil e financeira dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, adequando os seus processos, procedimentos e relatórios às normas e diretrizes da legislação relacionada e dos órgãos de controle;

II - coordenar o processo de geração dos dados, informações, relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, contábil e patrimonial do Estado do Ceará, garantindo a sua consistência, conformidade e adequação à legislação relacionada e aos órgãos de controle;

III - publicar de forma tempestiva os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal e o Balanço Geral do Estado;

IV - estabelecer normas, processos e procedimentos para disciplinar de forma eficiente, eficaz e efetiva a Execução Orçamentária, Patrimonial, Contábil e Financeira da Administração Pública Estadual do Estado do Ceará, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e a legislação relacionada;

V - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 68. Compete à Célula de Estudos e Normas Contábeis:

I - gerenciar o padrão de escrituração contábil nos termos das normas e rotinas estabelecidas, em consonância com a NBCASP;

II - propor melhorias contínuas aos procedimentos contábeis padronizados a fim de racionalizar processos de registro e otimizar o uso das ferramentas tecnológicas para elaboração das demonstrações contábeis;

III - gerenciar os cadastros de Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) e dos Conjuntos de Lançamentos Contábeis Padronizados (CLP) no sistema de gestão contábil do Governo do Estado;

IV - orientar e acompanhar, em conjunto com a Célula de Contabilidade Geral do Estado, a aplicação do Plano de Contas Único do Estado;

V - disciplinar, em conjunto com a Célula de Contabilidade Geral do Estado, o encerramento de cada exercício financeiro, preparando as normas e definindo os documentos necessários à consecução dessa atividade;

VI - acompanhar o cumprimento das normas contábeis e financeiras aplicadas ao setor público e de consolidação do balanço geral do Estado;

VII - acompanhar e propor adequação ao sistema de execução orçamentária e financeira para atendimento de normas aplicadas ao setor público;

VIII - prestar informações, com o auxílio da Célula de Contabilidade Geral do Estado, ao TCE quanto a recomendações/determinações apresentadas nas Contas Anuais de Governo e Gestão;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 69. Compete à Célula de Contabilidade Centralizada dos Órgãos:

I - gerenciar a execução orçamentária, patrimonial e contábil dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;

II - gerenciar os Sistemas de Execução Orçamentária e Contábil para a contabilização dos atos e fatos dos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado;

III - prestar atendimento aos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual quanto à correta utilização dos Sistemas de Execução Orçamentária e Contábil;

IV - acompanhar os procedimentos de conformidade contábil dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;

V - comunicar aos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual sobre inconsistências orçamentárias e contábeis identificadas no acompanhamento da conformidade contábil;

VI - analisar as inconsistências orçamentárias e contábeis e fazer gestão junto aos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual para implementação das soluções;

VII - acompanhar a conciliação bancária dos órgãos estaduais;

VIII - acompanhar as incorporações e/ou desincorporações na contabilidade estadual, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: material de consumo, suprimento de fundos, investimentos, imobilizado, intangível entre outros;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 70. Compete à Célula de Contabilidade Geral do Estado:

I - emitir relatórios gerenciais e prestar informações aos órgãos públicos sobre os dados, informações, relatórios e demonstrativos gerenciados pela Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil;

II - analisar a consistência da escrituração nos termos das normas e rotinas contábeis estabelecidas;

III - sugerir à Célula de Estudos e Normas Contábeis a revisão de cadastros e procedimentos contábeis quando identificadas inconsistências na escrituração contábil;

IV - orientar e acompanhar, em conjunto com a Célula de Estudos e Normas Contábeis, a aplicação do Plano de Contas Único do Estado;

V - disciplinar, em conjunto com a Célula de Estudos e Normas Contábeis, o encerramento de cada exercício financeiro, preparando as normas e definindo os documentos necessários à consecução dessa atividade;

VI - analisar os balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios gerenciais de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;

VII - elaborar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

VIII - consolidar os balanços dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;

IX - acompanhar o encerramento do exercício financeiro, orientando às unidades gestoras acerca dos procedimentos contábeis necessários para o encerramento das contas anuais;

X - elaborar o Balanço Geral do Estado;

XI - atender às solicitações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) relacionadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) do Estado no âmbito de atuação da Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil;

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

XII - auxiliar a Célula de Estudos e Normas Contábeis nas informações ao quanto às recomendações/determinações apresentadas nas Contas Anuais de Governo e Gestão;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 71. Compete ao Núcleo de Assessoramento Contábil:

I - assistir à Célula de Contabilidade Geral do Estado na consistência de padrão de escrituração e rotinas contábeis;

II - orientar a consistência da conciliação contábil;

III - auxiliar no cadastramento e mapeamento bancários nos sistemas;

IV - monitorar os retornos bancários nos sistemas a fim de corrigir inconsistências cadastrais;

V - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS SETORIAIS DE EXECUÇÃO
Seção Única
Da Coordenadoria de Atendimento e Execução

Art. 72. Compete à Coordenadoria de Atendimento e Execução:

I - coordenar, controlar e avaliar as atividades de atendimento, informações econômico-fiscais, monitoramento, arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais e do Simples Nacional no âmbito das suas unidades administrativas;

II - definir em conjunto com a Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização os critérios para classificação das empresas a serem monitoradas por coordenadoria;

III - coordenar e avaliar os canais de atendimento contemplados pela plataforma omnichannel;

IV - atuar no acompanhamento do desempenho dos Serviços de Atendimento ao Contribuinte (SAC) e dos atendimentos presenciais e por videoconferência, no âmbito das suas unidades administrativas;

V - propor ações integradas com as demais áreas, no âmbito de sua atuação;

VI - monitorar e avaliar, de forma transversal e contínua, a qualidade dos serviços de atendimento ao contribuinte e ao cidadão prestados por todas as unidades orgânicas da Sefaz que realizem atividades de atendimento, independentemente da Secretaria Executiva à qual se encontrem subordinadas, abrangendo, sem limitação, as unidades vinculadas à Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e Gestão Fiscal, à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna, ao Contencioso Administrativo Tributário (Conat) e às demais áreas que mantenham canais de atendimento ao público interno ou externo;

VII - receber, consolidar e analisar indicadores de desempenho e de satisfação dos usuários, incluindo o Net Promoter Score (NPS), índices de resolução, tempo de resposta e demais métricas de qualidade de atendimento, relativos a todas as unidades orgânicas mencionadas no inciso VI;

VIII - emitir, com periodicidade mínima trimestral, relatório técnico consolidado de desempenho do atendimento no âmbito da Sefaz, contendo diagnóstico, análise de indicadores e recomendações de melhoria, encaminhando-o ao Secretário da Fazenda, aos Secretários Executivos e aos respectivos Coordenadores das unidades avaliadas;

IX - notificar formalmente, mediante ofício fundamentado dirigido ao gestor responsável, as unidades orgânicas cujos indicadores de atendimento se apresentem em patamar insatisfatório, especificando os pontos de falha identificados, os parâmetros de referência adotados e o prazo para apresentação de plano de ação corretiva;

X - acompanhar e avaliar a implementação dos planos de ação corretivos apresentados pelas unidades orgânicas notificadas, podendo, em caso de reincidência ou inobservância injustificada dos prazos fixados, encaminhar o caso ao Secretário Executivo competente e se necessário, ao titular da Pasta, para adoção das providências cabíveis;

XI - propor, em articulação com as áreas competentes, a adoção de padrões mínimos de qualidade aplicáveis a todos os canais de atendimento da Sefaz, incluindo atendimento presencial, por videoconferência, telefônico, via plataforma omnichannel, chatbot e quaisquer outros meios digitais ou físicos utilizados pelo órgão;

XII - coordenar a implementação, a atualização e a governança dos padrões e da base de conhecimento institucional relativos ao atendimento no âmbito da Sefaz, em parceria com a Célula de Governança do Atendimento e demais unidades envolvidas;

XIII - representar a Sefaz junto a fóruns, comitês e grupos de trabalho externos relacionados à gestão e inovação em serviços de atendimento ao contribuinte e ao cidadão;

XIV - coordenar, em conjunto com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, ações de capacitação voltadas à padronização e melhoria dos serviços de atendimento nas unidades orgânicas da Sefaz;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 73. Compete à Célula de Acompanhamento e Cobrança:

I - controlar e avaliar as ações de monitoramento e fiscalização no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;

II - acompanhar o cumprimento de metas de arrecadação e analisar os índices de desempenho das Células de Execução da Administração Tributária;

III - analisar projetos e normas elaborados pelas Coordenadorias, quanto à sua aplicabilidade no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;

IV - pesquisar e analisar os fatores que causam impacto na arrecadação, bem como propor medidas para o seu incremento, no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;

V - assessorar a Coordenadoria em projetos de desenvolvimento e de capacitação no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;

VI - gerenciar ações de integração entre as Células de Execução da Administração Tributária e assessorar reuniões, inclusive na elaboração de pautas e atas;

VII - exercer função de instância recursal, no que couber, relativamente aos processos de competência das Células de Execução da Administração Tributária;

VIII - realizar o credenciamento e o cadastramento de termos de acordo de estabelecimentos, no âmbito da competência da Coordenadoria;

IX - realizar procedimentos relativos a atos cadastrais de contribuintes, no âmbito da competência da Coordenadoria;

X - disponibilizar à Coordenadoria relatórios referentes às atividades realizadas pelas Células de Execução da Administração Tributária;

XI - atuar na implementação de melhorias e de inovações nos processos e nas atividades realizadas pelas Células de Execução da Administração Tributária;

XII - atuar na padronização e na harmonização dos procedimentos e da execução das atividades no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 74. Compete à Célula de Gestão Fiscal do Simples Nacional;

I - propor, acompanhar e avaliar a execução de projetos e de ações de auditoria restrita e de monitoramento fiscal das microempresas (ME), inclusive microempreendedores individuais (MEI), e das empresas de pequeno porte (EPP), optantes pelo Simples Nacional;

II - analisar os aspectos técnicos, econômicos e legais relativos ao regime do Simples Nacional;

III - definir os parâmetros da Malha PGDAS-D, nos termos do art. 39-A da Resolução CGSN nº 140, de 2018 e alterações posteriores;

IV - promover a divulgação e a capacitação do Simples Nacional junto aos setores internos da Sefaz e a órgãos externos;

V - representar o Estado do Ceará em grupos e comitês técnicos, fóruns e eventos relacionados ao Simples Nacional;

VI - estabelecer diretrizes e orientar as atividades do Núcleo do Simples Nacional;

VII - atuar na implementação de melhorias e de inovações em procedimentos, processos, normas e atividades relacionados ao Simples Nacional no âmbito da Sefaz;

VIII - manter atualizada a base de conhecimento do Simples Nacional na Sefaz, especialmente quanto às informações disponibilizadas na plataforma omnichannel;

IX – exercer outras atividades correlatas.

Art. 75. Compete ao Núcleo do Simples Nacional:

I - realizar o monitoramento fiscal virtual, de forma massiva, sistemática e contínua, das empresas optantes pelo Simples Nacional, com foco na autorregularização, na prevenção e no combate à sonegação fiscal e à concorrência desleal;

II - desenvolver, manter e aprimorar indicadores de malha fiscal, subsidiando o planejamento das atividades de monitoramento e de fiscalização da Sefaz;

III - analisar, acompanhar e avaliar a execução e os resultados da Malha PGDAS-D, sem prejuízo da atuação dos servidores de outras unidades designados em portaria específica;

IV - executar ações fiscais restritas, procedimentos administrativos e monitoramento fiscal em empresas optantes pelo Simples Nacional, independentemente de circunscrição fiscal, quando designada pela Coordenadoria ou pela Gerência Superior, sem prejuízo da atuação conjunta com outras áreas;

V - controlar e acompanhar operações, transações, atos e registros relativos à opção e à permanência das empresas no regime do Simples Nacional;

VI - processar a exclusão de ofício do Simples Nacional, nas hipóteses de vedação ao regime previstas na legislação, quando realizada de forma centralizada ou em lote;

VII - analisar os recursos interpostos contra a exclusão de ofício do Simples Nacional;

VIII - identificar e adotar medidas para prevenir e coibir a formação de grupos econômicos irregulares e a ocorrência de práticas abusivas no âmbito

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

do Simples Nacional;

IX - acompanhar os Autos de Infração e Notificação Fiscal (AINF) lavrados por meio do Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso (Sefisc), em conformidade com os procedimentos do Contencioso Administrativo Tributário (Conat), visando ao seu saneamento;

X - proceder à baixa e disponibilização dos arquivos Transferidor de Arquivos (Transfarqs), hospedado na base do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), especialmente aqueles relativos à compensação tributária e demais informações recebidas via ReceitanetBX;

XI - efetuar o bloqueio do ICMS apurado dentro do Simples Nacional, quando deferido o pedido de restituição pela Célula de Consultorias e Normas ou por outra unidade competente;

XII - gerenciar os perfis de acesso dos servidores ao Portal do Simples Nacional;

XIII - monitorar e analisar as informações fiscais, econômicas e financeiras das empresas optantes pelo Simples Nacional, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos e controles do regime, bem como à identificação de atividades, setores ou segmentos de risco e potenciais distorções;

XIV - prestar suporte e orientação aos contribuintes e aos servidores da Sefaz, em conformidade com a legislação aplicável ao Simples Nacional;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 76. Compete à Célula do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos (ITCD):

I - gerenciar o desenvolvimento e a manutenção do Ambiente Seguro (ITCD) e do Sistema de Processamento Eletrônico do ITCD (Sistema E-ITCD);

II - gerenciar perfis de acesso e dados relacionados ao ITCD;

III - promover integrações à base de dados externas para fins de controle e lançamento do ITCD;

IV - promover ações de autoatendimento nos processos relacionados ao ITCD;

V - analisar projetos e normas do ITCD elaborados pelas Coordenadorias;

VI - acompanhar e analisar informações fiscais, financeiras e econômicas, com vistas a subsidiar a elaboração de projetos e ações voltados à fiscalização e arrecadação do ITCD;

VII - representar o Estado do Ceará em grupos e comitês técnicos, fóruns e eventos relacionados ao ITCD;

VIII - estruturar o monitoramento de contribuintes do ITCD;

IX - realizar a gestão da malha fiscal do ITCD;

X - atuar no acompanhamento do desempenho dos Serviços de Atendimento ao Contribuinte - SAC e dos atendimentos presenciais e por videoconferência;

XI - manter atualizada a base de conhecimento ao ITCD na Sefaz, especialmente quanto às informações disponibilizadas na plataforma omnichannel;

XII - gerenciar a qualidade dos processos de pagamento de ITCD;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 77. Compete ao Núcleo de Atendimento e Fiscalização do ITCD:

I - analisar os dados relacionados a bens ou direitos, para fins de procedimentos relacionados ao ITCD;

II - analisar os processos relacionados ao ITCD, o cadastramento e a adequação dos atores partícipes, os fatos geradores e o valor de base de cálculo informado, além de avaliar a documentação fornecida;

III - enviar para inscrição em dívida ativa estadual as guias de ITCD em atraso de pagamento, acompanhado do processo base para a cobrança;

IV - realizar a análise das condições para a desoneração de pagamento do ITCD;

V - analisar, em primeira instância, impugnações de processos de Auto de Infração, relativos ao ITCD;

VI - executar ações e projetos de monitoramento estruturados pela Célula do ITCD;

VII - dar suporte e orientação no agendamento a contribuintes do ITCD;

VIII - executar ação fiscal do ITCD;

IX - acompanhar os Autos de Infração e Notificação Fiscal (AINF), em conformidade com os procedimentos do Contencioso Administrativo Tributário (Conat), visando ao seu saneamento;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 78. Compete à Célula de Governança do Atendimento:

I - planejar, controlar, executar e avaliar as atividades de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, abrangendo todas as unidades da Sefaz;

II - definir, acompanhar e avaliar indicadores de desempenho e de qualidade dos atendimentos, com foco na governança, na experiência do usuário, na resolução efetiva das demandas e na satisfação do contribuinte;

III - promover a padronização e a integração dos procedimentos de atendimento na plataforma omnichannel, em parceria com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip) e demais unidades competentes, assegurando uniformidade, eficiência e transparência nos diversos canais de relacionamento presencial e remoto;

IV - atuar na busca contínua por melhorias, inovação e transformação digital dos serviços de atendimento, adotando boas práticas de gestão, uso de dados, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes;

V - gerenciar, atualizar e expandir a base de conhecimento institucional, garantindo a consistência, acessibilidade e atualidade das informações disponibilizadas na plataforma omnichannel;

VI - integrar e apoiar os atendentes que atuam nos canais de atendimento relacionados à plataforma omnichannel, desenvolvendo ações de capacitação;

VII - colaborar com outras unidades da Sefaz na elaboração de conteúdos para a base de conhecimento e estruturação da sistemática de atendimento da plataforma omnichannel;

VIII - atender as demandas oriundas da Ouvidoria em relação aos temas pertinentes à plataforma omnichannel;

IX - definir e monitorar padrões de qualidade, com adoção de linguagem clara, objetiva e acessível ao público, nos canais de atendimento relacionados com a plataforma omnichannel;

X - representar o Estado do Ceará em grupos e comitês técnicos, fóruns e eventos relacionados ao tema atendimento;

XI - dar suporte ao Portal de Atendimento do Comitê Gestor do IBS, atuando na gestão e governança do módulo de atendimento;

XII - estabelecer as atividades do analista da base de conhecimento relacionadas à plataforma omnichannel;

XIII - coletar, sistematizar e analisar indicadores de desempenho e de satisfação dos usuários dos serviços de atendimento prestados por todas as unidades orgânicas da Sefaz que realizem atividades de atendimento ao contribuinte e ao cidadão, incluindo atendimento presencial, por videoconferência, via plataforma omnichannel, chatbot, Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) e demais canais disponíveis, independentemente da Secretaria Executiva de vinculação da unidade avaliada;

XIV - elaborar, de forma contínua e tempestiva, painéis gerenciais e relatórios analíticos de desempenho do atendimento no âmbito da Sefaz, subsidiando a Coordenadoria de Atendimento e Execução na emissão do relatório técnico consolidado de que trata o inciso VIII do artigo 70 deste Decreto;

XV - identificar unidades orgânicas com desempenho insatisfatório em indicadores de atendimento, especialmente quando o Net Promoter Score (NPS) apurado revelar predominância de usuários detratores, e comunicar à Coordenadoria de Atendimento e Execução para fins de notificação formal nos termos do inciso IX do artigo 70, com a redação dada por este Decreto;

XVI - acompanhar os planos de ação corretivos apresentados pelas unidades notificadas, registrando a evolução dos indicadores e informando à Coordenadoria de Atendimento e Execução os resultados obtidos para subsidiar a tomada de decisões;

XVII - propor à Coordenadoria de Atendimento e Execução, com base na análise dos indicadores coletados, atualizações nos padrões mínimos de qualidade aplicáveis aos canais de atendimento da Sefaz;

XVIII - promover ações de capacitação e orientação direcionadas aos servidores e colaboradores responsáveis pelo atendimento nas diversas unidades orgânicas da Sefaz, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas e as unidades de gestão setorial pertinentes;

XIX - monitorar e acompanhar os processos automatizados via Robotic Process Automation no âmbito do atendimento, visando sua eficiência e eficácia;

XX – realizar a governança transversal do atendimento na Sefaz, orientado pelo painel de atendimento e seus dashboards na plataforma SYDLE;

XXI - exercer outras atividades correlatas

Art. 79. Compete ao Núcleo de Atendimento Virtual:

I - propor melhorias e inovação nos canais de atendimento relacionados com o plataforma omnichannel;

II - acompanhar de forma dinâmica e imediata as atividades e eventos relacionados a processos ou serviços do atendimento;

III - monitorar de forma contínua os indicadores dos canais de atendimento para avaliar a eficácia do serviço como um todo, garantindo que as demandas dos cidadãos sejam atendidas de forma eficiente e satisfatória;

IV - acompanhar as metas e verificar o progresso em relação às metas estabelecidas para o atendimento, sejam elas relacionadas à eficiência, qualidade e satisfação, e permitindo ajustes proativos nas estratégias e operações para garantir o alcance dos objetivos;

V - garantir a governança eficaz e a melhoria contínua da plataforma omnichannel, com um conjunto de indicadores de desempenho (KPIs) para monitoramento, análise e avaliação da performance do Assistente Virtual, Atendimento Humano, e o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC);

VI - acompanhar e monitorar os indicadores de desempenho e seus dashboards relacionados ao Assistente Virtual, Atendimento Humano e Indicadores do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC);

VII - elaborar plano de treinamento para os atendentes do SAC e atendimento humano;

VIII - gerir e acompanhar os canais de atendimento nas modalidades presencial e por videoconferência;

IX - analisar os fluxos de atendimento, identificar inconsistências e propor melhorias para aumentar a eficiência e a qualidade;

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

X - elaborar e gerenciar as escalas de trabalho, visando a disponibilidade de atendentes necessários para realizar suas tarefas relacionadas a plataforma omnichannel;
XI - elaborar plano de treinamento para os atendentes da plataforma omnichannel;
XII - gerenciar e supervisionar os atendentes dos canais de atendimento (SAC);
XIII - Atendimento Humano (Chat);
XIV - Atendimento presencial e por videoconferência, em todas as unidades de atendimento da Sefaz;
XV - monitorar e acompanhar os processos automatizados via Robotic Process Automation (RPA), no âmbito da Coordenadoria, visando sua eficiência e eficácia;
XVI - prestar orientação e esclarecimento quanto aos sistemas corporativos da Sefaz;
XVII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 80. Compete às Células de Execução da Administração Tributária:
I - executar ações de atendimento, monitoramento fiscal e ações fiscais com lançamento do crédito tributário, observadas, quanto a designação dos servidores para a realização de ações fiscais, as competências das carreiras específicas da Administração Fazendária definidas na Lei Complementar estadual nº 371, de 16 de dezembro de 2025;
II - exercer outras atividades correlatas.
Art. 81. Compete aos Núcleos de Atendimento, aos Núcleos de Monitoramento e aos Núcleos de Atendimento e Monitoramento:
I - prestar orientação e esclarecimento quanto à legislação fiscal;
II - emitir declarações e documentos de natureza fiscal;
III - receber e conferir documentação fiscal de contribuintes;
IV - registrar as notas fiscais apresentadas por contribuintes de forma espontânea, como também proceder à retificação de dados de selos fiscais virtuais;
V - formalizar e sanear processos administrativo tributários;
VI - autorizar a liberação de mercadorias retidas para cobrança do imposto;
VII - incluir documento fiscal de veículo novo;
VIII - efetuar a baixa de restrições de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran);
IX - realizar análises periódicas do índice de satisfação dos clientes internos e externos;
X - proceder à retificação de Documentos de Arrecadação Estadual (DAE), nos termos previstos na legislação;
XI - analisar os pedidos de isenção de ICMS e IPVA;
XII - acompanhar o desempenho dos contribuintes, fornecendo dados econômico-fiscais, e propor ação fiscal;
XIII - proceder a inscrição no Cadastro Geral da Fazenda e as demais alterações cadastrais;
XIV - controlar os processos decorrentes de autos de infração lavrados;
XV - analisar e avaliar bens ou direitos, para fins de procedimentos relacionados com o ITCD;
XVI - realizar diligências cadastrais e fiscais;
XVII - efetuar o controle das omissões relativas às obrigações tributárias;
XVIII - controlar o limite legal de faturamento das empresas optantes do Simples Nacional e de outros regimes de recolhimento;
XIX - acompanhar e analisar a arrecadação dos tributos estaduais, inclusive os parcelamentos de débito fiscal;
XX - monitorar as operações com sistemas emissores de documentos fiscais destinados ao consumidor final;
XXI - autorizar impressão de documentos fiscais e entregar selos de autenticidade, mantendo o seu controle;
XXII - executar projetos de acompanhamento fiscal planejado pela Célula de Arrecadação;
XXIII - controlar os processos de parcelamento de débitos fiscais;
XXIV - incluir parcelamentos de débitos fiscais;
XXV - convalidar os documentos fiscais e de exclusão de culpabilidade de extravio de documentos fiscais;
XXVI - exercer outras atividades correlatas.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
Seção I
Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 82. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação:
I - coordenar os recursos de tecnologia da informação para viabilizar os meios necessários à execução das atividades institucionais;
II - coordenar as demandas e projetos da Sefaz que necessitem de desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação;
III - direcionar as estratégias e projetos de tecnologia da informação necessários para o atingimento dos objetivos estratégicos da Sefaz;
IV - exercer outras atividades correlatas.
Art. 83. Compete à Célula de Soluções e Projetos de TIC:
I - realizar integração entre a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e a área de negócio;
II - gerenciar demandas de TIC provenientes da área de negócio;
III - prospectar e contratar soluções para o aperfeiçoamento e modernização do ambiente tecnológico da Secretaria da Fazenda;
IV - elaborar arquitetura das soluções tecnológicas;
V - promover a análise de viabilidade e a iniciação de projetos de TIC;
VI - gerenciar projetos de TIC alinhados aos projetos estratégicos da Secretaria da Fazenda;
VII - gerenciar a homologação de softwares adquiridos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de aquisição e prestação de serviços;
IX - manter e disponibilizar repositório de conhecimento sobre ferramentas utilizadas na área;
X - exercer outras atividades correlatas.
Art. 84. Compete à Célula de Sistemas de Informações:
I - realizar a garantia da qualidade (requisitos, configuração, testes e medição) dos sistemas desenvolvidos e contratados pela Secretaria da Fazenda;
II - gerenciar os contratos de prestação de serviços especializados relacionados com as atividades da unidade;
III - definir e acompanhar metas e projetos para serem realizados pelos Núcleos de Sistemas de Informação;
IV - definir e manter os processos utilizados no desenvolvimento e manutenção de software;
V - exercer outras atividades correlatas.
Art. 85. Compete aos Núcleos de Sistemas de Informação I, II e III:
I - desenvolver atividades de manutenção corretiva, operacional e evolutiva garantindo o adequado funcionamento dos sistemas;
II - manter os processos de integração e comunicação entre os sistemas, provendo serviços para os sistemas;
III - prospectar, manter e padronizar arquitetura, tecnologias e ferramentas necessárias para o atendimento das demandas de sustentação e desenvolvimento de novos projetos de TIC;
IV - gerenciar desenvolvimento de novos projetos de TIC aplicando o processo definido pela Célula de Sistemas de Informação;
V - gerenciar a sustentação de projetos de TIC aplicando o processo definido pela Célula de Sistemas de Informação;
VI - desenvolver novos projetos de TIC, utilizando os padrões definidos, garantindo a qualidade dos sistemas;
VII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 86. Compete à Célula de Governança e Inteligência de Dados:
I - realizar a governança de dados;
II - identificar sistematicamente as necessidades de informações junto às áreas de negócio, promovendo a transformação de dados em informação;
III - gerenciar os modelos lógicos de dados, promovendo padrões, consistência e confiabilidade;
IV - gerenciar a integração de dados de aplicativos internos e externos;
V - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;
VI - elaborar arquitetura das soluções tecnológicas, relacionados com as atividades da unidade;
VII - gerenciar ferramentas de modelagem, governança e integração de dados, bem como de Inteligência de Negócio (BI);
VIII - manter e disponibilizar repositório de conhecimento sobre data marts, dados e ferramentas utilizadas na área;
IX - exercer outras atividades correlatas.
Art. 87. Compete à Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação:
I - gerenciar a infraestrutura de TIC, sistemas operacionais, bancos de dados e plataforma de aplicações corporativos;
II - pesquisar, analisar e propor melhorias nos processos e procedimentos desta célula;
III - gerenciar a configuração dos ativos de hardware e software;
IV - planejar e executar a política de backups;
V - gerenciar a implementação das Diretrizes e Normas de Segurança da Informação relacionada à infraestrutura de TIC;

VI - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;
VII - elaborar e gerenciar a arquitetura das soluções tecnológicas, relacionadas com as atividades da unidade;
VIII - gerenciar soluções de segurança de Sistemas Operacionais e Rede de Computadores;
IX - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços especializados relacionadas com a unidade;
X - manter e gerenciar a alta disponibilidade dos serviços de TIC;
XI - manter, gerenciar e distribuir equipamentos de microinformática;
XII - gerenciar e controlar de certificados digitais;
XIII - manter, gerenciar e disponibilizar repositório sobre as ferramentas utilizadas na área;
XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 88. Compete ao Núcleo de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados:
I - gerenciar os Bancos de Dados Corporativos e a Infraestrutura de Plataforma de Aplicações;
II - manter a alta disponibilidade das soluções de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados;
III - gerenciar projetos de TIC relacionados com as atividades da unidade;
IV - prospectar soluções de TIC relacionadas com as atividades da unidade;
V - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços especializados, relacionados às soluções de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados;
VI - manter e disponibilizar repositório sobre as ferramentas utilizadas na área;
VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 89. Compete ao Núcleo de Infraestrutura e Operações de TIC:
I - gerenciar soluções de sistemas operacionais, computadores servidores, rede de computadores, microinformática, datacenter e operação de TIC, e segurança de infraestrutura de TIC relativas à unidade;
II - manter e monitorar a configuração dos ativos de hardware e software;
III - planejar e executar a política de backups;
IV - implementar as Diretrizes e Normas de Segurança da Informação relacionada à infraestrutura de TIC;
V - manter e distribuir equipamentos de microinformática;
VI - manter e distribuir certificados digitais;
VII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 90. Compete à Célula de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:
I - promover a elaboração do Plano Estratégico de TIC e do Plano Diretor de TIC, em alinhamento com a estratégia da organização;
II - definir indicadores de gerenciamento de níveis de serviços de TIC;
III - proceder à análise dos índices de desempenho da TIC;
IV - implementar e acompanhar indicadores de gerenciamento de níveis de serviços;
V - promover o atendimento das diretrizes de TIC dos órgãos de controle interno e externo;
VI - manter e atualizar os processos utilizados pela área de TIC;
VII - auditar artefatos produzidos de acordo com os processos utilizados pela área de TIC;
VIII - acompanhar os contratos e orçamento de TIC;
IX - elaborar o Plano Anual de Capacitação da TIC, com base nas necessidades informadas pelas demais unidades da coordenadoria;
X - gerir as políticas, normas e procedimentos integrantes da Política de Segurança da Informação da Sefaz;
XI - gerenciar e monitorar a execução das atividades relativas à gestão de riscos de segurança da informação, relacionadas ao ambiente tecnológico da Sefaz;
XII - monitorar recursos tecnológicos e informações críticas;
XIII - prospectar controles de segurança da informação;
XIV - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;
XV - atuar de forma coordenada com outras áreas nos assuntos relacionados à segurança da informação;
XVI - promover ações de conscientização de segurança cibernética conforme a política definida pela gestão superior;
XVII - gerir o repositório de conhecimento sobre sistemas, dados e ferramentas utilizadas na TIC;
XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Seção II
Da Coordenadoria Administrativo-Financeira

Art. 91. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira:
I - planejar, coordenar e orientar as atividades de administração financeira e contábil, de materiais, de patrimônio, de logística e de atividades gerais em sintonia com as diretrizes do Governo, no âmbito do Sefaz;
II - orientar os processos de compras e contratações para que atendam as normas e diretrizes da legislação vigente;
III - coordenar e executar as atividades institucionais relacionadas à manutenção, à segurança e às reformas e benfeitorias;
IV - estabelecer ações de diálogo e articulação institucional para coordenação e execução do Programa Sefaz Solidária e Sustentável (3S);
V - monitorar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 92. Compete à Célula de Compras e Contratos:
I - zelar pela regularidade e celeridade dos processos administrativos relacionados à aquisição de bens e serviços da Secretaria;
II - assessorar as unidades da Secretaria em assuntos relacionados a licitações e contratos administrativos;
III - analisar e gerenciar as contratações;
IV - elaborar minutas de editais de licitação, contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres, em conformidade com os modelos padronizados pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
V - atualizar as unidades fazendárias acerca de alterações no ordenamento jurídico vigente que impactem nas contratações públicas;
VI - gerenciar os processos administrativos para aplicação de penalidades a licitantes e contratantes faltosos, a partir de provocação do gestor do contrato ou outra autoridade competente;
VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 93. Compete ao Núcleo de Compras:
I - prospectar, em conjunto com as áreas competentes, novos modelos de contratação, alinhando a Secretaria às melhores práticas administrativas;
II - assessorar as unidades demandantes na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e outros documentos relevantes para o processo de contratação;
III - realizar a instrução processual quanto a elaboração do Termo de Referência e outros documentos do processo licitatório, exceto para as contratações de Tecnologia da Informação;
IV - analisar os processos de contratação direta, na modalidade “Dispensa de Licitação” por Cotação Eletrônica, e conduzir o respectivo procedimento, em conformidade com a legislação vigente;
V - gerenciar o Planejamento de Contratações Anual da Secretaria;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 94. Compete à Célula de Finanças:
I - realizar os procedimentos necessários à execução orçamentária e financeira da despesa pública institucional;
II - analisar e liberar as prestações de contas de suprimento de fundos;
III - realizar assessoramento aos gestores de contrato no controle financeiro de contratos e convênios;
IV - realizar o acompanhamento e divulgação dos custos do funcionamento da Sefaz;
V - participar da elaboração do orçamento das despesas anuais, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA);
VI - gerenciar o fluxo de caixa;
VII - realizar as fases da execução da despesa relativas ao empenho, liquidação e pagamento deste órgão;
VIII - promover o monitoramento da execução orçamentária e financeira da Sefaz baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;
IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 95. Compete à Célula de Contabilidade Interna:
I - realizar a escrituração da folha de pagamento do Regime Geral da Previdência Social (RGPS e-Social);
II - realizar a escrituração das retenções do INSS dos serviços tomados e transmitir para a Receita Federal (EFD - REINF);
III - realizar os lançamentos contábeis referentes à gestão patrimonial de bens móveis, imóveis, intangíveis e de consumo;
IV - realizar a escrituração fiscal digital dos valores retidos de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas e transmiti-las para a Receita Federal

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

(EFD - REINF);

V - efetuar a conciliação das contas contábeis;

VI - emitir os balanços e demonstrativos contábeis e cumprir com as obrigações acessórias fiscais deste órgão;

VII - encaminhar os balanços e demonstrativos contábeis da Sefaz-Setorial e figurar no rol dos responsáveis pela contabilidade junto ao Tribunal de Contas, nas contas de gestão;

VIII - realizar o encerramento contábil mensal;

IX - analisar e orientar, segundo as normas de contabilidade aplicada ao setor público, a consistência dos balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis;

X - acompanhar e gerir informações contábeis e fiscais exigidas por órgãos de controle;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 96. Compete à Célula de Infraestrutura:

I - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia no âmbito da competência da Secretaria, em consonância com as normas e diretrizes da Superintendência de Obras Públicas (SOP);

II - propor e submeter a SOP a contratação de projetos básicos e executivos de engenharia para construção, reforma, recuperação, ampliação e manutenção de imóveis, bem como de infraestrutura de rede elétrica e de climatização, no âmbito da competência da Secretaria;

III - propor e promover a contratação de projetos de segurança contra incêndio e promover o treinamento contra incêndio da Secretaria, em parceria com a Célula de Desenvolvimento de Pessoas;

IV - promover a manutenção de imóveis da Secretaria no âmbito de sua competência, a manutenção dos bens e equipamentos, exceto os de informática e manter a infraestrutura de rede elétrica, de dados e voz e de climatização;

V - gerenciar o arquivo de documentos relativos a projetos de engenharia, contratos e documentos diversos relativos aos imóveis da Sefaz;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 97. Compete à Célula de Recursos Logísticos:

I - prestar apoio logístico à execução das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Administrativo-Financeira;

II - gerenciar a logística de documentos, compreendendo os serviços de malote, protocolo e publicações no Diário Oficial do Estado (DOE);

III - gerenciar a guarda e descarte de documentos por meio do arquivo geral;

IV - planejar e propor a aquisição de bens e serviços relacionados às suas atividades para atendimento das demandas da Secretaria;

V - acompanhar a execução e dar cumprimento às normas contidas no Manual de Gestão do Uso da Frota de Veículos;

VI - gerenciar os serviços de vigilância, conservação, limpeza e portaria das Sedes I, II, III e IV;

VII - gerenciar os serviços de transportes aéreo e terrestre de uso dos servidores à serviço da Secretaria;

VIII - dar guarda dos documentos físicos da Secretaria de acordo com a tabela de temporalidade;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 98. Compete ao Núcleo de Suprimentos:

I - planejar e propor a aquisição de materiais, bens de consumo e serviço para atendimento às necessidades da Secretaria da Fazenda;

II - realizar a gestão da cadeia de funcionamento dos suprimentos;

III - gerenciar o serviço de almoxarifado quanto ao recebimento, guarda e distribuição de materiais de consumo da Secretaria;

IV - disponibilizar ao setor contábil, informações relativas aos bens de consumo para atualização e conciliação;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 99. Compete ao Núcleo de Gestão Patrimonial:

I - gerenciar o patrimônio da Secretaria, incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis, conforme a legislação e os manuais vigentes;

II - executar o inventário periódico dos bens, bem como, do estoque físico dos materiais de consumo além de fiscalizar os registros de bens nos sistemas corporativos e contábeis;

III - disponibilizar ao setor contábil informações relativas aos bens móveis permanentes, bens imóveis e intangíveis, assegurando a fidedignidade dos registros contábeis patrimoniais;

IV - realizar a prestação de contas aos órgãos de controle, referente ao patrimônio da Secretaria;

V - promover a regularização documental e jurídica dos bens patrimoniais da Secretaria, atuando na resolução de pendências documentais, contratuais, de titularidade e na desocupação de imóveis invadidos;

VI - articular com outros órgãos as tratativas relacionadas à gestão patrimonial dos imóveis;

VII - apoiar à Coordenadoria de Tecnologia e Comunicação na gestão patrimonial dos bens intangíveis;

VIII - elaborar e revisar normativos internos e procedimentos sobre gestão patrimonial, em conformidade com a legislação vigente;

IX - gerenciar termos de responsabilidade patrimonial relativos à guarda e uso dos bens móveis pelos servidores;

X - promover a avaliação, aquisição, alienação e desfazimento de bens patrimoniais, incluindo aqueles considerados inservíveis, obsoletos ou ociosos. Por meio dos trâmites legais (como leilão, doação, incineração e descarte ecológico), assegurando a legalidade e a transparência de todo o processo, em conformidade com a legislação e normativos internos vigentes;

XI – exercer outras atividades correlatas.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Seção III

Da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

Art. 100. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento:

I - assessorar o Secretário, os Secretários Executivos das áreas programáticas e o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda na modernização administrativa e na excelência da gestão pública e em assuntos de natureza técnica, de desenvolvimento institucional e de planejamento inerente à Secretaria;

II - coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados;

III - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da Política Setorial;

IV - coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico organizacional da Secretaria;

V - coordenar, no âmbito da Secretaria, a elaboração, o monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual);

VI - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados da Sefaz, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;

VII - coordenar o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Secretaria;

VIII - coordenar a gestão por processos no âmbito da Secretaria;

IX - coordenar projetos de reestruturação organizacional;

X- coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao usuário da Sefaz, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;

XI - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

XII - secretariar o Comitê Executivo da Secretaria;

XIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XIV - coordenar a elaboração de relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 101. Compete à Célula de Planejamento:

I - promover a implementação do Modelo de Gestão para Resultados na Sefaz;

II - promover a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da Política da Sefaz;

III - elaborar, monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual), no âmbito da Secretaria da Fazenda;

IV - formular, monitorar e avaliar o Acordo de Resultados da Sefaz, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;

V - promover o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Sefaz;

VI - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

VII - elaborar relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;

VIII - promover a elaboração e monitorar a execução do planejamento estratégico;

IX - promover o planejamento, monitorar e avaliar os projetos estratégicos da Secretaria da Fazenda;

X - consolidar as informações da Mensagem ao Governador à Assembleia Legislativa;

XI - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 102. Compete à Célula de Desenvolvimento Institucional:

I - implementar a gestão por processos no âmbito da Secretaria;

II - promover a melhoria contínua dos processos da Secretaria;
III - monitorar os planos de ação e desempenho dos processos da Secretaria;
IV - estabelecer a governança dos processos da Secretaria;
V - assessorar as demais unidades da Secretaria no desenvolvimento institucional, na gestão por processos;
VI - realizar, em parceria com as demais unidades da Secretaria, o mapeamento, o redesenho e a automação dos processos;
VII - gerenciar a definição e monitorar os indicadores de desempenho institucional;
VIII - articular, apoiar e orientar as unidades da Secretaria na atualização da Carta de Serviços;
IX - identificar práticas bem-sucedidas na área de desenvolvimento institucional, dentro e fora do Estado, e promovê-las no âmbito da Secretaria;
X - elaborar proposta de reestruturação organizacional e regulamento de competências da Secretaria da Fazenda;
XI - realizar pesquisas institucionais;
XII - exercer outras atividades correlatas.

Seção IV
Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 103. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas:
I - planejar, gerir e coordenar, de forma estratégica, o capital humano da Sefaz, alinhando a força de trabalho às competências essenciais para a execução das atividades da instituição;
II - acompanhar, avaliar e analisar, com base em dados, o impacto e a efetividade dos planos, programas e políticas de gestão de pessoas, utilizando indicadores e relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisões estratégicas;
III - coordenar a elaboração do Programa de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria e acompanhar sua execução;
IV - gerir e evoluir os sistemas de gestão de pessoas, visando à automação de processos, à integração de dados e à segurança da informação;
V - elaborar, coordenar e implementar políticas de gestão de pessoas que promovam a diversidade, a inclusão e a equidade no ambiente de trabalho, garantindo a atração, retenção e o desenvolvimento de talentos diversos na Sefaz, e alinhadas a estratégia da organização;
VI - promover a articulação com órgãos e entidades internas e externas visando à modernização da gestão de pessoas;
VII - atuar proativamente na governança e na avaliação de riscos em gestão de pessoas, garantindo a conformidade normativa e a integridade, e implementando a revisão periódica dos processos para a melhoria contínua;
VIII - fomentar a cultura de inovação, aprendizagem organizacional e valorização dos servidores;
IX - gerenciar proativamente a saúde, o bem-estar e o clima organizacional, utilizando dados para identificar os riscos e planejar ações preventivas e educativas, garantindo um ambiente de trabalho saudável e produtivo;
X - exercer outras atividades correlatas.
Art. 104. Compete à Célula de Desenvolvimento de Pessoas:
I - elaborar, executar, gerenciar e avaliar o Programa de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria;
II - gerenciar o censo de escolaridade dos servidores da Secretaria;
III - gerenciar os programas culturais, esportivos, de treinamento, de assistência social, de saúde, de qualidade de vida, de estágio e de preparação para aposentadoria dos servidores da Sefaz, bem como os demais programas da área de desenvolvimento de pessoas;
IV - gerenciar o Banco de Facilitadores Internos de Aprendizagem;
V - assessorar o processo de ascensão funcional e administrar a avaliação de desempenho dos servidores e gestores em parceria com a Célula de Gestão de Pessoas;
VI - exercer outras atividades correlatas.
Art. 105. Compete à Célula de Gestão de Pessoas:
I - instruir e acompanhar afastamentos, exonerações, aposentadoria, abono de permanência;
II - realizar e administrar nomeações, cessões, processos de remanejamento, ascensão funcional, avaliação do estágio probatório, averbação de tempo de serviço, planilha de reajuste de aposentadoria e assessoria em processos administrativos e judiciais;
III - administrar o pagamento do Prêmio por Desempenho Fiscal (PDF);
IV - auxiliar o processo de avaliação de desempenho dos servidores e gestores em parceria com a Célula de Desenvolvimento de Pessoas;
V - elaborar folha de pagamento;
VI - colaborar com a elaboração de minutas de leis, decretos e demais atos normativos de natureza administrativa e funcional;
VII - gerenciar o pagamento nos processos de financiamento de curso;
VIII - elaborar portarias, cálculo da média do PDF nos processos de aposentadoria, declaração se vivo fosse e repercussões financeiras em processos diversos;
IX - instruir processos de indenizações de verbas rescisórias;
X - expedir declarações e certidões relativas a direitos funcionais;
XI - calcular o valor em pecúnia de licenças especiais não usufruídas;
XII - administrar processos de pensão previdenciária;
XIII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 106. Compete ao Núcleo de Gestão Administrativa Funcional:
I - administrar e acompanhar a concessão de férias, as licenças de tratamento de saúde, intimações para servidores e concessão de diárias;
II - implantar e registrar licença TRE, licença especial e pensão alimento;
III - acompanhar frequência dos servidores;
IV - analisar processos de redução de carga horária;
V - instruir e acompanhar processos de concessão de gratificação de titulação e de vantagem pessoal;
VI - prestar informações sobre alterações funcionais de servidores inscritos no Regime de Previdência Complementar (RPC);
VII - manter atualizados os dados cadastrais e funcionais dos servidores, confeccionar crachá e cadastrar a biometria dos servidores;
VIII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 107. Compete à Célula de Gestão da Terceirização:
I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de terceirização de mão de obra;
II - exigir das empresas que prestam serviço à Secretaria o cumprimento das obrigações trabalhistas dos seus funcionários, bem como das obrigações previdenciárias e tributárias;
III - analisar as planilhas de pagamento mensal referentes aos serviços executados pelas empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra, e propor correções, quando for o caso, antes de autorizar o pagamento das faturas mensais;
IV - conferir a documentação fornecida pelas empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra, para efeito de pagamento das faturas;
V - instaurar os processos administrativos destinados à aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento de cláusulas contratuais por parte das empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra;
VI - registrar e atualizar, em sistema oficial de gestão as informações relativas aos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra;
VII - orientar os funcionários prestadores de serviços quanto ao papel institucional da Secretaria e de sua unidade de trabalho, inclusive quanto à observância do Código de Ética e Conduta do Poder Executivo Estadual;
VIII - administrar a alocação dos terceirizados;
IX - representar a Secretaria e acompanhar as demandas trabalhistas e sindicais perante os órgãos competentes;
X - articular com as empresas de prestação de serviços terceirizados a atualização e desenvolvimento dos colaboradores terceirizados da Sefaz;
XI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V
DO ÓRGÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Seção Única
Do Contencioso Administrativo Tributário

Art. 108. O Contencioso Administrativo Tributário (Conat), órgão de julgamento de processos administrativo tributário, integrante da estrutura da Secretaria, diretamente vinculado ao titular da pasta, tem sua estrutura, organização e competência definida em Lei, tendo a seguinte composição:
I - Presidência;
II - Vice-Presidências;
III - Conselho de Recursos Tributários (CRT), composto por:
a) Câmara Superior;
b) Câmaras de Julgamento.
IV - Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário;
V - Célula de Julgamento de 1ª Instância;
VI - Célula de Assessoria Processual Tributária;

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

VII - Célula de Perícia Tributária.

Art. 109. Compete ao Contencioso Administrativo Tributário decidir as seguintes questões, todas relacionadas com a lavratura de auto de infração:

I - exigências de tributos estaduais;

II - aplicação de penalidade pecuniária;

III - imputação de responsabilidade por infração à legislação tributária;

IV - processo especial de restituição nos litígios fiscais entre sujeitos passivos de obrigação tributária e o Estado Ceará.

Art. 110. Compete ao Presidente do Contencioso Administrativo Tributário:

I - representá-lo e expedir os atos administrativos necessários à sua administração;

II - decidir, em despacho fundamentado, sobre a admissibilidade do Recurso Extraordinário;

III - presidir as sessões deliberativas do CRT, as sessões de julgamento da Câmara Superior e proferir, quando for o caso, voto de desempate;

IV - resolver os pedidos de reconsideração nos casos de arguição de suspeição ou de impedimento;

V - designar:

a) os Secretários das Câmaras de Julgamento, da Câmara Superior e do CRT;

b) os Conselheiros integrantes das Câmaras de Julgamento e da Câmara Superior.

VI - estabelecer metas de desempenho de servidores e setores do Conat;

VII - encaminhar para a devida publicação oficial a jurisprudência administrativo-tributária sumulada;

VIII - chamar o feito à ordem com fins de sanar possíveis vícios processuais ou corrigir atecnias materiais;

IX - apresentar ao Secretário da Fazenda, bimestralmente, relatório de atividades, com mensuração de resultados;

X - solicitar ao Secretário da Fazenda a autorização para instalação e funcionamento das Câmaras de Julgamento, a cada exercício;

XI - editar provimento relativo à matéria processual;

XII - submeter ao Secretário da Fazenda o expediente que depender de sua decisão;

XIII - solicitar ao Secretário da Fazenda a autorização para instalação e funcionamento das Câmaras de Julgamento, a cada exercício;

XIV - disseminar perante a sociedade e em parceria com o Programa Estadual de Educação Fiscal do Ceará (PEF/CE) o papel, a missão e a competência do Conat, enquanto órgão implementador de justiça fiscal;

XV - desenvolver ações que fortaleçam o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino superior e com a sociedade;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 111. Compete aos Vice-Presidentes do Contencioso Administrativo Tributário:

I - estabelecer cronogramas das sessões de julgamento e elaborar pautas de processos administrativos tributários a serem julgados pelas respectivas Câmaras de Julgamento;

II - presidir sessões de julgamento de processos administrativos tributários e proferir, quando for o caso, voto de desempate;

III - assessorar o Presidente do Conat na administração do órgão;

IV - substituir eventualmente o Presidente do Conat, do CRT e da Câmara Superior, quando de sua ausência momentânea ou temporária, quando ocorrer afastamento ou impedimento e, ainda, em caráter definitivo, até a conclusão do mandato, em caso de morte ou renúncia, observada a ordem indicada no § 1º do art. 6º da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022;

V - atuar na condição de Conselheiro, nas sessões deliberativas do CRT e nas sessões de julgamento da Câmara Superior, exceto quando estiver no exercício da presidência do colegiado;

VI - organizar e promover, em conjunto com o Presidente do Conat, cursos, atividades e treinamentos internos que contribuam para o aperfeiçoamento dos integrantes do CRT;

VII - exercer outras atividades correlatas.

§1º Aplica-se aos Presidentes da Terceira e Quarta Câmaras de Julgamento o disposto nos incisos I, II, V, VI e VII do caput deste artigo;

§2º Nas ausências simultâneas do Presidente do Conat e de seus Vice-Presidentes, as questões serão resolvidas:

I - quando administrativas, pelo gestor da Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário (Secat);

II - quando processuais, pelo gestor da Célula de Assessoria Processual Tributária (Ceapro).

Art. 112. Compete ao Conselho de Recursos Tributários em sua composição plena:

I - elaborar e emendar o regimento do CRT, submetendo-o à aprovação do Secretário da Fazenda;

II - apreciar e aprovar proposta de súmula;

III - propor sugestões de modificação da legislação tributária, material e processual;

IV - deliberar sobre matéria administrativa processual;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 113. Compete à Câmara Superior, instância especial paritária, decidir sobre:

I - o Recurso Extraordinário interposto pelo sujeito passivo ou pelo Procurador do Estado;

II - o pedido de restituição em grau de Recurso Extraordinário interposto pelo sujeito passivo, ou pelo requerente expressamente autorizado.

Art. 114. Compete às Câmaras de Julgamento conhecerem e decidirem sobre:

I - reexame necessário;

II - recurso ordinário.

Art. 115. Compete à Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário:

I - exercer gestão de pessoas, guarda e conservação do patrimônio do Conat;

II - realizar os atos inerentes à instrução processual, à intimação, aos prazos, à distribuição e ao trâmite processual;

III - promover, quando for o caso, a inscrição de sujeitos passivos e fiadores no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual (Cadine);

IV - exercer a gestão e controle dos processos, dos bancos de dados e dos sistemas informatizados do Conat;

V - promover a inclusão nos sistemas informatizados do resultado de julgamento de recurso ordinário, de reexame necessário e de recurso extraordinário e do respectivo valor do crédito tributário, quando houver, inclusive para compor os índices de participação dos municípios na arrecadação;

VI - realizar o encaminhamento de cópia eletrônica dos autos de processo à autoridade fiscal autuante e ao seu gestor imediato para realização de diligência fiscal, bem como gerenciar o retorno da respectiva informação fiscal;

VII - encaminhar para o órgão fazendário competente as decisões definitivas proferidas nos processos relativas a fatos que possam constituir crimes contra a ordem tributária, tipificados na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores;

VIII - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Secat e dos órgãos do CRT à presidência do Conat;

IX - efetivar diligência procedimental, bem como adotar demais providências que resultem em saneamento processual;

X - secretariar os trabalhos das Câmaras de Julgamento, da Câmara Superior e do CRT em sua composição plena, conforme definido em regimento;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 116. Compete à Célula de Julgamento de 1ª Instância:

I - conhecer e decidir, por meio de Julgador Administrativo Tributário, sobre impugnação à exigência do crédito tributário, à imputação de responsabilidade por infração à legislação tributária e o processo especial de restituição de tributo estadual, decorrentes de autos de infração;

II - submeter a reexame necessário, perante as Câmaras de Julgamento, as decisões contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Estadual, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 18.185/2022;

III - converter, quando necessário, o julgamento do processo em realização de perícia e diligências;

IV - promover a inclusão do resultado do julgamento de que trata o inciso I deste artigo e, sendo o caso, do respectivo valor do crédito tributário, nos sistemas corporativos da Sefaz;

V - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Célula de Julgamento de 1ª Instância à presidência do Conat;

VI - emitir despacho de correção, nos termos do inciso I do art. 494 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;

VII - emitir, em formulário próprio, informação acerca da regularidade das peças que compõem o lançamento tributário, conforme definido em ato do presidente do Conat;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 117. Compete à Célula de Assessoria Processual Tributária:

I - prestar assessoria à presidência do Conat e aos demais setores que integram a sua estrutura;

II - elaborar pareceres de caráter opinativo, na forma definida no art. 64 da Lei nº 18.185/2022;

III - converter, quando necessário, o processo em realização de perícia ou diligência procedimental e sugerir a realização de diligência fiscal;

IV - sistematizar, gerenciar e divulgar a jurisprudência do CRT;

V - desenvolver estudos temáticos visando subsidiar os julgamentos do Conat, aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização e de monitoramento, bem como propor melhorias da legislação processual e tributária;

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

VI - propor orientações procedimentais aos setores da Sefaz, visando maior eficiência e conformidade de seus atos;
VII - propor súmula;
VIII - participar da elaboração de anteprojetos e de minutas relativos à legislação processual e tributária;
IX - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Ceapro à presidência do Conat;
X - emitir parecer em caso de pedido de devolução de pagamento parcial;
XI - gerenciar a distribuição de processos entre as câmaras de julgamento;
XII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 118. Compete à Célula de Perícia Tributária:
I - realizar perícia tributária, mediante a elaboração de laudo tributário;
II - analisar os aspectos formais e legais dos quesitos formulados no pedido de perícia tributária e, no caso de inobservância desses aspectos, devolver à autoridade solicitante, por meio de despacho do Orientador da Célula, para adequação ao disposto na legislação;
III - realizar vistoria, exame e avaliação, quando necessárias;
IV - solicitar, quando necessário, a realização de laudos técnicos que requeiram conhecimento especializado com vista a subsidiar perícias tributárias;
V - requerer da autoridade fiscal autuante e do autuado, quando da realização de perícia tributária, informações e documentos necessários à análise do processo;
VI - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Célula de Perícia Tributária à presidência do Conat;
VII - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO
CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE GERÊNCIA SUPERIOR
Seção I
Dos Secretários Executivos dos Órgãos de Execução Programática

Art. 119. Constituem atribuições básicas dos Secretários Executivos dos órgãos de execução programática:
I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos à sua respectiva temática de atuação;
II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à sua respectiva temática de atuação;
III - administrar os serviços relativos à sua respectiva temática de atuação em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;
IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;
V - participar e quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
VI - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;
VII - promover reuniões periódicas de coordenação entre o setor ao qual é responsável;
VIII - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os demais Secretários Executivos e o Secretário de Estado;
IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado.
§1º Constituem, ainda, atribuições básicas do Secretário Executivo da Receita, da Secretaria da Fazenda:
I - coordenar, acompanhar e apoiar a implementação de planos, projetos e ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da administração tributária e ao incremento da arrecadação;
II - definir estratégias de ação para atingir as metas de arrecadação e maximizar a receita pública;
III - estabelecer diretrizes que subsidiarão a concepção de sistemas eletrônicos para controle de informações cadastrais e econômico-fiscais relativas aos tributos estaduais;
IV - coordenar atividades relativas à tributação, arrecadação e fiscalização que fomentem o bom relacionamento entre o Fisco e o contribuinte;
V - definir procedimentos necessários para disciplinar a instituição e a operacionalização referentes ao atendimento ao contribuinte, normatização, fiscalização e arrecadação dos tributos e tarifas estaduais;
VI - assessorar o Secretário da Fazenda em matéria tributária;
VII - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, quando no âmbito de sua área de atuação;
VIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições ou por delegação do Secretário.
§2º Constituem, ainda, atribuições do Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, da Secretaria da Fazenda:
I - participar da formulação da política econômica e fiscal do Estado do Ceará, propondo premissas, cenários e estratégias para o curto, médio e longo prazo;
II - atuar no processo de confecção das Leis Orçamentárias e Metas Fiscais;
III - administrar as finanças públicas do Estado do Ceará, por meio da Gestão Fiscal eficiente das contas públicas e monitoramento dos seus indicadores e riscos fiscais com o objetivo de promover a Sustentabilidade Fiscal e o Equilíbrio Financeiro;
IV - gerenciar a Dívida Pública do Estado do Ceará;
V - participar, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão, da elaboração do planejamento financeiro do Estado;
VI - administrar o fluxo de caixa de todos os recursos do Estado, o desembolso dos pagamentos e os ativos e passivos públicos;
VII - gerenciar o sistema de execução orçamentária, contábil, patrimonial e financeira dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, adequando os seus processos, procedimentos e relatórios às normas e diretrizes da legislação relacionada e dos órgãos de controle;
VIII - garantir a consistência e conformidade dos dados, informações, relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, contábil, patrimonial e financeira do Estado do Ceará, promovendo a transparência pela sua divulgação tempestiva para a sociedade;
IX - participar na gestão da Despesa Pública do Estado do Ceará com eficiência, eficácia e efetividade com o objetivo de aprimorar a qualidade do gasto público;
X - garantir o cumprimento das obrigações relacionadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do Ceará;
XI - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;
XII - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, quando no âmbito de sua área de atuação;
XIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado.

Seção II
Do Secretário Executivo dos Órgãos de Execução Instrumental

Art. 120. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda:
I - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
II - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;
III - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, órgãos/entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;
IV - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria;
V - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte;
VI - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;
VII - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos;
VIII - dirigir a implementação do modelo de Gestão para Resultados, a elaboração dos instrumentos legais de planejamento, a gestão por processos e as ações de desenvolvimento organizacional da Secretaria;
IX - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os demais Secretários Executivos e o Secretário de Estado;
X - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Secretário de Estado.
Parágrafo único. Constituem, ainda, atribuições do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda, da Secretaria da Fazenda:
I - definir diretrizes para elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico;
II - definir diretrizes para o acompanhamento de projetos estratégicos e gestão por processos;
III - fomentar iniciativas voltadas para a promoção do desenvolvimento institucional da Sefaz;
IV - orientar a elaboração e a execução das atividades relativas à gestão para resultados da Sefaz, subsidiando os demais Secretários na tomada de

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

decisão;

V - acompanhar indicadores estratégicos das áreas, articulando iniciativas de melhorias na execução das atividades e dos processos sempre que necessário;

VI - proceder a homologação no interesse da administração, mandados de intimação, notificações e ofícios oriundos do Poder Judiciário ou de outros Poderes, órgãos ou entidades, e determinar as providências cabíveis;

VII - proceder a homologação de processos licitatórios no interesse da administração e assinar contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso, doação, permissão, alienação, termos aditivos e atas de registro de preço;

VIII - definir diretrizes relacionadas às aquisições e gestão do patrimônio da Sefaz;

IX - planejamento dos processos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

X - estabelecer diretrizes referentes aos projetos, programas, processos e garantir que as diretrizes do planejamento estratégico estejam inseridas nas ações voltadas para a gestão e desenvolvimentos dos servidores e terceirizados no âmbito da Sefaz;

XI - designar lotação e alteração de lotação de servidor do quadro de pessoal da Sefaz, decidir sobre pedidos de dispensa de ponto para participação em eventos de interesse da Sefaz, designar grupos de trabalho e comissões;

XII - coordenar a execução física e financeira dos programas financiados mediante operação de crédito interno e externo e manter os seus sistemas de monitoramento e acompanhamento;

XIII - executar outras atribuições relacionadas à atualização dos programas financiados mediante operações de crédito interno e externo que lhe sejam delegadas pelo Secretário da Fazenda;

XIV - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE CHEFIA

Art. 121. Constituem atribuições básicas dos Coordenadores, Orientadores de Célula, Supervisores de Núcleo, Presidente do Contencioso Administrativo Tributário, Secretário Geral do Contencioso Administrativo Tributário, Vice-Presidentes do Contencioso Administrativo Tributário e Administradores de Posto Fiscal:

I - planejar, dirigir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades de competência da(s) área(s) sob sua gestão, com foco no resultado e de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pela Direção Superior e pela Gerência Superior;

II - orientar a execução das ações estratégicas;

III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 122. Constituem atribuições básicas do Assessor Especial IV:

I - assessorar diretamente a Direção Superior e/ou Gerência Superior em assuntos de natureza estratégica de interesse do órgão/da entidade;

II - acompanhar, articular e promover o desenvolvimento de ações estratégicas que envolvam as demais unidades do órgão/da entidade;

III – desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

Art. 123. Constituem atribuições básicas do Assessor Técnico:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica;

II - emitir parecer técnico de assuntos relacionados a sua unidade de atuação e elaborar relatórios para subsidiar a decisão da chefia imediata;

III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

Art. 124. Constituem atribuições básicas do Assistente Técnico:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica, realizando pesquisas, levantamentos e coleta de dados para subsidiar a elaboração de estudos e a tomada de decisão;

II - executar atividades assistenciais de apoio;

III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

Art. 125. Constituem atribuições básicas do Auxiliar Técnico:

I - assessorar e auxiliar a chefia imediata em assuntos de natureza administrativa e operacional;

II - executar atividades auxiliares de apoio;

III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

TÍTULO VII

DA GESTÃO PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 126. A gestão participativa da Sefaz, organizado por meio de Comitês, tem a seguinte estrutura:

I - Comitê Executivo da Administração Fazendária;

II - Comitês de Gestão da Administração Fazendária;

III - Comitês Táticos da Administração Fazendária.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 127. A gestão participativa da Sefaz obedecerá aos seguintes princípios:

I - poder decisório será exercido de forma compartilhada, sem prejuízo das atribuições legais conferidas ao Secretário da Fazenda;

II - as decisões dos comitês obedecerão às atribuições dispostas neste Decreto, podendo o comitê hierarquicamente superior atribuir ao comitê hierarquicamente inferior o poder decisório que lhe foi conferido;

III - comitê de maior poder hierárquico poderá avocar as atribuições originariamente conferidas a um comitê que lhe é subordinado, assumindo total responsabilidade pelo ato avocado;

IV - considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver o voto da maioria simples dos membros do comitê, exigida a presença de pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus integrantes.

Parágrafo único. O funcionamento dos comitês de que trata este Decreto será definido em ato específico do Secretário da Fazenda.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 128. Compete ao Comitê Executivo de Administração Fazendária:

I - estabelecer políticas e estratégias de ação para a Administração Fazendária;

II - homologar e monitorar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a Administração Fazendária;

III - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê;

IV - dirimir conflitos de competência entre os Comitês de Gestão das Secretarias- Executivas da Administração Fazendária.

Art. 129. O Comitê Executivo de Administração Fazendária compõe-se dos seguintes membros:

I - Secretário da Fazenda;

II - Secretários Executivos da Fazenda;

III - Coordenadores;

IV - Presidente do Contencioso Administrativo Tributário.

CAPÍTULO IV

DOS COMITÊS DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 130. Cada Comitê de Gestão da Administração Fazendária é composto por um Secretário Executivo e suas respectivas coordenações.

Art. 131. No Comitê de Gestão da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna devem participar também os Coordenadores da área instrumental, a Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade, a Assessoria Jurídica, a Assessoria de Controle Interno e a Corregedoria.

Art. 132. No Comitê de Gestão da Secretaria Executiva da Receita devem participar também o Presidente do Contencioso Administrativo Tributário e outras áreas quando couber.

Art. 133. Compete aos Comitês de Gestão das Secretarias Executivas da Administração Fazendária:

I - seguir as diretrizes e orientação definidas no Comitê Executivo da Administração Fazendária;

II - estabelecer políticas e estratégias de ação para a respectiva Secretaria Executiva;

III - homologar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a respectiva Secretaria Executiva;

IV - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê;

V - dirimir conflitos de competência entre os Comitês Táticos da Administração Fazendária da respectiva Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ TÁTICO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 134. Cada Comitê Tático da Administração Fazendária é composto por um coordenador e seus respectivos orientadores.

Art. 135. Cada coordenador também poderá convidar Supervisores ou outros participantes que julgar necessário.

Art. 136. Compete aos Comitês Táticos da Administração Fazendária:

I - seguir as diretrizes e orientação definidas no Comitê Executivo da Administração Fazendária e no Comitê de Gestão da Administração Fazendária da respectiva Secretaria Executiva;

II - estabelecer políticas e estratégias de ação para a respectiva coordenação;

III - homologar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a respectiva coordenação;

IV - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê;

V - dirimir conflitos de competência entre as Célula e Núcleos da respectiva coordenação.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 137. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais, por indicação do Secretário:

I - o Secretário por um Secretário Executivo;

II - o Secretário Executivo por outro Secretário Executivo;

III - os Coordenadores por outro Coordenador ou um de seus orientadores subordinados.

Parágrafo único. Quando não existir um orientador subordinado diretamente ao referido coordenador, então este poderá ser substituído por um servidor lotado em sua unidade.

Art. 138. Compete a todas as unidades da Secretaria da Fazenda:

I - zelar pelo bom funcionamento dos controles de segurança e patrimoniais;

II - exercer o controle administrativo dos servidores da unidade relativo à frequência, escala de férias, licenças e afastamentos;

III - exercer controle sobre material de expediente e zelar pela guarda e conservação do patrimônio da unidade;

IV - manter atualizados os indicadores de gestão, de riscos e de resultados relativos à sua área de atuação;

V - gerenciar os dados, normas, sistemas, projetos e processos sob sua responsabilidade e realizar a análise dessas informações para suporte às ações da Sefaz;

VI - pesquisar e implantar soluções tecnológicas para potencializar os resultados do setor;

VII - capacitar, em parceria com a área de Gestão de Pessoas, os usuários dos sistemas e processos sob responsabilidade do setor;

VIII - elaborar termos de referência relacionados com as atividades da unidade;

IX - acompanhar e zelar pela correta execução dos contratos administrativos cujo objeto guarde relação com as atividades da unidade.

Art. 139. As unidades de execução programática que realizam ação fiscal, no exercício de suas competências poderão executar as ações fiscais de repetição fiscal e reconstituição do crédito tributário, previstas nos termos da legislação.

Art. 140. No interesse da Administração e para o estrito cumprimento do dever legal, observados os termos do art. 37 da Lei n.º 9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor poderá ser autorizado a exercer suas atividades, enquanto perdurar a condição do art. 37, em unidade distinta à de sua unidade de lotação original, no âmbito do Estado do Ceará, desde que a natureza das atividades o permita e seja observada a regulamentação específica deste decreto e as regras de execução do regime de trabalho.

§ 1.º Na hipótese prevista no caput deste artigo, o servidor fará jus à percepção da Gratificação de Localização da unidade de lotação de efetivo exercício, nos termos da legislação específica.

§ 2.º A autorização para o exercício em local distinto não gera direito à percepção de diárias, passagens ou ajuda de custo, uma vez que a sua lotação de exercício permanece, para fins administrativos e processuais, o endereço funcional do servidor.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.606, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	03	03
DNS-2	27	27
DNS-3	55	55
DAS-1	66	66
DAS-2	13	13
DAS-3	38	38
TOTAL	**203**	**203**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Fazenda	SS-1	01
Secretário Executivo da Receita	SS-2	01
Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda	SS-2	01
Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	25
Assessor Especial IV	DNS-2	01
Orientador de Célula	DNS-3	54
Secretário Geral do Contencioso Administrativo Tributário	DNS-3	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	58
Assessor Técnico	DAS-1	08
Vice-Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DAS-2	02
Assistente Técnico	DAS-2	11
Administrador de Posto Fiscal	DAS-3	37
Auxiliar Técnico	DAS-3	01
TOTAL		**203**

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

DECRETO Nº37.607, de 11 de novembro de 2026.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R$ 820.488.579,73 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I ao III do § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 19.642, de 19 de dezembro de 2025 – LOA 2026 e do art. 42 da Lei Estadual nº 19.382, de 14 de julho de 2025 – LDO 2026. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - AL, para adequação dos recursos em dotações orçamentárias específicas, visando assegurar o alinhamento entre a programação financeira e a execução das despesas relativas aos serviços de agências de publicidade, patrocínios, serviços de hospedagem em nuvem, desenvolvimento de software e business analytics, bem como para atender às despesas com pessoal e custeio de pessoal da ALECE, referentes aos meses de novembro e dezembro. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ, para viabilizar orçamento relativo à regularização de empenho escritural referente à transferência financeira a título de indenizações com fonte de recursos do Promojud efetuada ao Fermoju. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJU, para viabilizar empenhos relativos a equipamentos e material permanente (servidores de hiper convergência e computadores portáteis), serviços de terceiros - pessoa jurídica (concessão de bolsas de mestrado e doutorado) e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (serviços de buffet). CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPGE, para prover recursos destinados ao empenho e pagamento de locação de mão de obra, aquisição de material permanente e pagamento de indenizações de períodos aquisitivos de férias e de valores devidos por ocasião de exoneração de servidor. CONSIDERANDO a necessidade de realocar

e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, para pagamento de serviços de consultoria, gerenciamento e supervisão da Linha Leste do Metrô de Fortaleza, expansão do VLT Ramal Aeroporto-Castelão, aquisição de peças sobressalentes e ferramentas de corte para tuneladoras, restauração de tuneladoras e serviços acessórios do túnel, e obras de implantação da Linha Leste do Metrô de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, para atender às necessidades de reforma, ampliação e modernização de unidades descentralizadas da PRE-CE, pagamento de pensões, remanejamentos orçamentários institucionais do exercício e gerenciamento e manutenção dos serviços de habilitação e fiscalização. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, para garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do material rodante e demais estruturas do sistema metroferroviário operado pela Companhia. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS, para adequação de demandas do final do exercício financeiro, visando suplementar recursos para a aquisição de caminhonetes para a Secretaria. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da POLÍCIA MILITAR - PM, para atender a despesas finalísticas, de custeio e manutenção da Polícia Militar do Ceará (PMCE), bem como ao pagamento de despesas de exercícios anteriores (DEA) do Hospital e Maternidade da Polícia Militar do Ceará José Martiniano de Alencar. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE, para transferência de crédito destinada ao pagamento de locação de mão de obra de outra ação orçamentária. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - FSPDS, para complemento de aquisições de material permanente, aquisição de armários altos para as Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs) da Polícia Civil, capacitações e aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, contrato de manutenção predial da Perícia Forense do Estado do Ceará e atendimento aos cursos de mestrado da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP). CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - PGJ, para adequação das dotações destinadas ao pagamento da folha de pessoal, auxílio-saúde, diárias e contratos de prestação de serviços projetados até o final do exercício financeiro. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - FRMMP, para viabilizar o pagamento de parcelas contratuais de prestação de serviços e locações de imóveis até o encerramento do exercício, com recursos decorrentes do excesso de arrecadação apurado no SIAFE. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP, para aquisição de videoboroscópios digitais portáteis destinados à Coordenadoria de Inteligência (Coint/SAP-CE) no âmbito de convênio com o Depen/MJSP, elaboração de projeto de prevenção contra incêndio para as unidades prisionais, execução de contrato referente a concurso público para o cargo de policial penal, prestação de serviços de saúde por cooperativas, devolução de saldo do convênio Procap Mulheres, oferta de cursos profissionais para pessoas privadas de liberdade por meio do SENAI, despesas correntes (tarifas públicas, alimentação e outros), serviços de comunicação de dados junto à ETICE e despesas gerais de custeio da Secretaria. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNPEN, para a aquisição de desfibriladores externos automáticos (DEA) destinados ao reaparelhamento e fortalecimento dos módulos de saúde do sistema prisional do Estado do Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - FUROPEN, para a aquisição de munições por meio de Ata de Registro de Preços da Senasp/MJ. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, correções escriturais de notas de empenho e atendimento a contratos de obras de melhorias em unidades da Secretaria. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, para atendimento a despesas do Projeto Sertão Vivo (gestão do conhecimento, ampliação de escala, gestão e sistemas produtivos resilientes ao clima com serviços de ater da Ematerce), Programa Ceará Sem Fome, incentivo à produção e ao consumo do leite pelo Programa Alimenta Brasil (PAB Leite), Projeto São José III (desenvolvimento rural sustentável), implantação de tecnologias sociais de acesso à água e reuso com fossa ecológica, Programa Garantia Safra, e locação, perfuração e instalação de poços profundos em áreas rurais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, para custear despesas com o Programa Alfabetização na Idade Certa, apoio logístico às formações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, serviços de alimentação escolar para alunos da rede pública estadual, transporte escolar, mão de obra terceirizada, serviços de internet, ações pedagógicas e pagamento de bolsas, concurso público para provimento do cargo de professor, folha de pessoal, construção de escolas, fornecimento de alimentação em escolas de tempo integral, e capacitação de professores para escolas de ensino médio integrado à educação profissional via contrato de gestão. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESP, para atender a demandas institucionais relativas ao pagamento de serviços de tecnologia da informação. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para centros de estudos de unidades da rede SESA (CEO Rodolfo, Hemoce e Lacen), contratos de gestão hospitalar (HRI - Itapipoca, HRI/SRFOR e HUC), termo de cooperação técnica OPAS/OMS (CEREST), aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o SVO, bolsas de trabalho da ESP, manutenção de veículos na COVIS, obras e equipamentos em hospitais da rede estadual, manutenção predial do SAMU, consultoria de precificação no ISGH, repasses do Programa Agora Tem Especialistas para consórcios públicos de saúde, manutenção de equipamentos e terceirização no Hemoce, serviços de impressão e reprografia no Hospital de Saúde Mental Prof. Frota Pinto (HSMM), manutenção de equipamentos e material médico-hospitalar no Hospital São José (HSJ), terceirização no CIDH e serviços de impressão no CRDL. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, para aquisição de equipamentos e mobiliário para equipamentos culturais e patrocínio para campanha de promoção internacional de obra cinematográfica cearense. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC, para atender a despesas do Edital Ciclos de Tradição. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, para pagamento de desapropriações e supervisão das obras do Cinturão de Águas do Ceará (CAC), instalação de poços do Programa Água Doce (PAD/MMA) em comunidades rurais, e contrapartida das obras do Sistema Adutor Banabuiú - Sertão Central no âmbito do Programa Malha D'Água. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, para instalação de sistemas de dessalinização no distrito de Redonda, no Município de Icapuí, aquisição de material para perfuração e instalação de poços profundos nos municípios e manutenção de veículos. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da CASA CIVIL, para atendimento do plano operativo referente à premiação do LabJuv, custeio de manutenção geral, suporte à Coordenadoria de Apoio a Políticas Públicas na execução de convênios com prefeituras, folha de pagamento de pessoal, e suplementações para as coordenadorias de eventos, de apoio a políticas públicas, de publicação de atos oficiais e de publicidade institucional para difusão de informações de interesse público. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, para suprir necessidades orçamentárias destinadas à execução de despesas de investimento. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, para execução de projetos, reformas, ampliações, construções e manutenções prediais nos campi, pagamento de bolsas a alunos de graduação e adequação da folha de pagamento de pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ - UVA, para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, bem como aquisição de equipamentos e material permanente para os campi de Acaraú e Camocim. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, para atendimento a convênios institucionais com a ADECE, ZPE-LAB, Cearapar e Sebrae, execução do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT), concessão de auxílios no âmbito do Programa Cientista-Chefe, pagamento de bolsas do Programa Rede Verdes e execução do edital do Programa Tecnova III CE em parceria com a FINEP. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, para regularização contábil decorrente da execução de convênio com a FINEP e regularização escritural de contas contábeis provenientes de exercícios anteriores. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, para pagamento de contrato de consultoria e atendimento às demandas de marketing, promoção turística e realização de eventos no Estado do Ceará, Apoio ao desenvolvimento da cadeia produtiva do Turismo no município de Tauá, - XVIII Festival Cultural da Terra dos Inhamuns 2026 (FESTBERRO), realização do Super Downhill Meruoca 2026, realização do 18º festival da sardinha 2026 e IX festival de gastronomia e cultural do municipio de Aracati. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE, para pagamento de parcelas de precatórios com utilização de recursos provenientes da apropriação de depósitos judiciais de processos em que o Estado é parte. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, para ajuste das dotações de serviços de computação em nuvem decorrente do sistema e-Contratos, adequação dos contratos de terceirização (incluindo a repactuação contratual para atendimento à central de atendimento ao cidadão em Canindé). CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO ESPORTE - SESPORTE, para atendimento aos projetos Esporte em 3 Tempos, Bolsa Esporte, manutenção predial, sistema de biometria facial, Rede Esporte Comunitário, operação de arenas e estádios no Estado, apoio ao Norde Vôlei, Projeto Cesta de 4 Pontos (Associação de Basquete Cearense), apoio à Superliga B Feminina, Arena Castelão e Centro de Formação Olímpica (CFO). CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES, para pagamento de licença ambiental de estação de transbordo de resíduos em Morada Nova e Potiretama, relatório de automonitoramento da Central de Tratamento de Resíduos (CTR) em Limoeiro do Norte, e execução do sistema de abastecimento de água no Município de Caridade. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, para manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas da Secretaria de Atendimento Socioeducativo (SEAS), serviços de tecnologia da informação e obras de duplicação, melhoramento, supervisão e reajustamento do Anel Viário de

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Fortaleza na rodovia BR-020/CE. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, para viabilizar o pagamento de aquisição de solução de Security Operations Center (SOC) e respectivos serviços de implantação, monitoramento e suporte técnico no âmbito do Programa Ceará Mais Digital, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV, para o pagamento de proventos de inativos e pensionistas da administração geral do Poder Executivo e atendimento às despesas operacionais do Fundo. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR, para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas à folha normal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB, para transferência destinada ao pagamento de despesas com a manutenção de sistemas de informação e serviços de tecnologia da Etice. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ - FASSEC, para reforço das dotações das ações de assistência hospitalar, consultas, exames, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, odontologia e atendimento a portadores de necessidades especiais, visando à efetivação de empenhos para pagamento da rede credenciada do ISSEC. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, para adequação do plano operativo do Proares, manutenção de unidades dos ABCs e Circos-Escola, pagamento de mão de obra terceirizada, repasses a Organizações da Sociedade Civil (OSCs), melhorias na infraestrutura e aquisição de equipamentos (Complexo Mais Infância Barbalha, Centro Comunitário Santa Terezinha, Residência Inclusive e Abrigo Tia Júlia), e atendimento aos projetos Primeiro Passo I: Jovem Bolsista, Oportuniza Ceará, Criando Oportunidades, Bolsa Jovem, Acolher, Esporte & Superação, Parque Dom Aloísio Lorscheider e Vilas Olímpicas em Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FECA, para apoio financeiro a entidades sociais da rede de proteção social dos direitos da criança e do adolescente, visando à aquisição de insumos, cestas nutricionais, material permanente e material didático-pedagógico. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, para a manutenção de abrigos regionalizados, apoio técnico e gestão dos serviços socioassistenciais da proteção social especial, pagamento de repasses a ONGs, cofinanciamento do Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF), cofinanciamento de Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) municipais e fortalecimento das ações de assistência social. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO - FUNDART, para aquisição de peças artesanais destinadas à revenda. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD, para aquisição de estantes de aço destinadas ao aparelhamento de suas instalações. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC, para pagamento de despesas com pessoal decorrentes de ascensão funcional. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA, para atendimento do cronograma de desembolso dos serviços de remoção de macrófitas aquáticas, limpeza e desobstrução do canal principal do Rio Cocó. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, para cobertura de encargos previdenciários, obrigações patronais, contribuição ao PASEP, aquisição de persianas para aparelhamento de sua nova sede administrativa, além do pagamento da folha normal de pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA - VICEGOV, para aquisição de switches de rede, licenças de software, bem como para o custeio de serviços de terceirização e apoio administrativo. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FET, para promoção de eventos no âmbito da política de trabalho, bem como para a devolução de saldos de recursos federais de exercícios anteriores. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SPA, para pagamento de parcelas decorrentes de contrato de gestão institucional. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL - SEIR, para apoio a afroempreendedores no Estado do Ceará mediante realização de eventos para comercialização de seus produtos. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA DIVERSIDADE - SEDIV, para adequação de recursos destinados à execução de edital de chamamento público voltado à promoção de políticas públicas de diversidade. CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 43 da Lei Estadual nº 19.382, de 14 de julho de 2025 – LDO 2026, que permite o Poder Executivo para, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento dos seguintes órgãos/entidades: Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, Defensoria Pública Geral do Estado, Secretaria da Infraestrutura, Departamento Estadual de Trânsito, Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, Polícia Militar, Perícia Forense do Estado do Ceará, Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, Procuradoria Geral da Justiça, Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público do Estado do Ceará, Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, Fundo Penitenciário do Estado do Ceará, Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, Secretaria da Fazenda, Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Secretaria da Educação, Escola de Saúde Pública, Fundo Estadual de Saúde, Secretaria da Cultura, Fundo Estadual da Cultura, Secretaria dos Recursos Hídricos, Superintendência de Obras Hidráulicas, Casa Civil, Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, Fundação Universidade Estadual do Ceará, Fundação Universidade Vale do Acaraú, Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará, Secretaria do Turismo, Encargos Gerais do Estado, Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, Secretaria do Esporte, Secretaria das Cidades, Superintendência de Obras Públicas, Secretaria do Planejamento e Gestão, Fundo Financeiro - FUNAPREV, Fundo Financeiro - PREVMILITAR, Companhia de Habitação do Ceará, Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Ceará, Secretaria da Proteção Social, Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente, Fundo Estadual de Assistência Social, Fundo Especial do Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato, Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Superintendência Estadual do Meio Ambiente, Assessoria Especial da Vice-Governadoria, Fundo Estadual do Trabalho, Secretaria da Pesca e Aquicultura, Secretaria da Igualdade Racial, Secretaria da Diversidade, no valor de R$ 820.488.579,73 (OITOCENTOS E VINTE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), de acordo com a tabela abaixo, para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme os anexos I ao IV.

R$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	AL	11.900.770,51	26.204.130,51
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TJ	2.952.884,29	2.952.884,29
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	FERMOJU	9.237.722,74	25.458.722,74
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	DPGE	679.582,27	679.582,27
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	2.240.611,63	120.844.110,17
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	DETRAN	66.355.662,43	66.355.662,43
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	METROFOR	3.000.000,00	10.160.265,70
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SSPDS	7.850.000,00	868.000,00
POLÍCIA MILITAR	PM	20.156.095,14	20.156.095,14
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	PEFOCE	300.000,00	300.000,00
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	FSPDS	653.376,77	653.376,77
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PGE	3.800.000,00	-
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	PGJ	7.410.976,15	7.410.976,15
FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ	FRMMP	-	2.742.525,62
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	SAP	25.284.825,53	17.049.277,24
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	FUNPEN	-	62.400,00
FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	FUROPEN	-	481.800,00
SECRETARIA DA FAZENDA	SEFAZ	1.591.412,68	33.011.743,23
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	6.947.940,26	15.136.950,15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	158.726.506,35	118.374.133,50
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	ESP	-	69.946,50
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	32.706.128,14	15.924.143,76
SECRETARIA DA CULTURA	SECULT	4.390.000,00	3.590.000,00
FUNDO ESTADUAL DA CULTURA	FEC	230.000,00	230.000,00
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	SRH	840.000,00	10.840.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	SOHIDRA	1.808.946,68	608.946,68

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
CASA CIVIL	CASA CIVIL	2.214.000,00	27.656.336,84
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	ETICE	85.357.422,03	80.807.422,03
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FUNECE	10.710.000,00	10.710.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ	UVA	-	6.185.800,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FUNCAP	1.695.034,21	2.185.034,21
NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	NUTEC	68.938,00	68.938,00
SECRETARIA DO TURISMO	SETUR	916.719,15	12.420.058,15
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	168.270.505,15	31.159.943,54
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	CGE	794.109,87	794.109,87
SECRETARIA DO ESPORTE	SESPORTE	990.524,20	6.909.198,20
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	441.340,08	76.854,68
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	3.400.000,00	6.316.311,18
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG	2.510.000,00	310.000,00
FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV	FUNAPREV	-	28.076.629,49
FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR	PREVMILITAR	-	18.224.207,86
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ	COHAB	23.000,00	23.000,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	FASSEC	16.019.834,80	43.355.551,80
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	CEARAPREV	400.000,00	-
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	SPS	14.124.783,39	11.121.592,96
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	SEAS	1.131.372,34	-
FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	FECA	-	5.094.259,01
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FEAS	404.454,94	17.975.972,37
FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO	FUNDART	-	204.494,18
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	CGD	27.000,00	27.000,00
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	ADAGRI	1.300.000,00	-
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	JUCEC	50.000,00	50.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	SEMA	2.205.008,62	6.443.919,87
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	SEMACE	162.479,82	1.082.353,44
ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	VICE-GOV	102.635,70	1.325.993,36
FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO	FET	49.904,67	49.904,67
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	SPA	1.542.113,26	1.542.113,26
SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL	SEIR	100.000,00	100.000,00
SECRETARIA DA DIVERSIDADE	SEDIV	25.907,91	25.907,91
1.500.9100000 - Recursos não vinculados de impostos - Excesso		23.100.000,00	
1.600.9231200 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - emenda parlamentar de bancada - Excesso - FUNDES		881.405,90	
1.601.9200000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - Excesso - FUNDES		375.193,08	
1.669.9200000 - Outros recursos vinculados à assistência social - Excesso - FUNDART		204.494,18	
1.703.2200088 - Convênios com órgãos privados - Excesso - FUNCAP		490.000,00	
1.722.9100000 - Transferências do fundo de equalização federativa (FEF) - Excesso - SEDUC		38.094.866,58	
1.757.9200000 - Recursos de depósitos judiciais lides das quais o ente faz parte - Excesso - EGE		31.159.943,54	
1.759.1200070 - Recursos diretamente arrecadados - Excesso - FRMMP		2.742.525,62	
1.759.1200070 - Recursos diretamente arrecadados - Excesso - FUNPEN		62.400,00	
1.759.1200070 - Recursos diretamente arrecadados - Excesso - FUROPEN		481.800,00	
1.799.1200016 - Compensação ambiental - Excesso - SEMA		4.226.911,25	
2.501.1200070 - Recursos diretamente arrecadados - Superávit - SEMA		86.873,62	
2.544.9200000 - Recursos de precatórios do FUNDEF - Superávit - SEDUC		5.000.000,00	
2.569.9200000 - Outras transferências de recursos do FNDE - Superávit - SEDUC		1.820.065,86	
2.601.9200000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - Superávit - FUNDES		839.364,88	
2.659.9200000 - Outros recursos vinculados à saúde - Superávit - ESP		69.946,50	
2.669.9200000 - Outros recursos vinculados à assistência social - Superávit - FECA		5.094.259,01	
2.700.2200082 - Convênios com órgãos federais - Superávit - SDA		5.000.000,00	
2.753.1200070 - Recursos diretamente arrecadados - Superávit - SEMACE		425.000,00	
2.759.1200070 - Recursos diretamente arrecadados - Superávit - FERMOJU		16.221.000,00	
2.799.1200016 - Compensação ambiental - Superávit - SEMACE		12.000,00	
TOTAL		**820.488.579,73**	**820.488.579,73**

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Estadual nº 19.382, de 14 de julho de 2025 (LDO 2026), fica realizada a transposição da Ação Orçamentária 14179 – Realização de Serviço de Limpeza e Desobstrução de Rios, Lagos e Lagoas (FEMA) para a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), bem como a habilitação das Unidades Orçamentárias: Superintendência da Região Norte (SRNOR), Superintendência da Região do Cariri (SRSUL), Superintendência da Região do Sertão Central (SRCEN), Superintendência do Litoral Leste/Jaguaribe (SRLES) e Superintendência da Região de Fortaleza (SRFOR).

Art. 3º – Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, do Excesso de Arrecadação e de Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme prevê o caput do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, § 1°, incisos I, II e III.

Art. 4º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de novembro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº37.607, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 820.488.579,73

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
01000000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					26.204.130,51
01100001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA ASSEMBLÉIA					9.729.080,41
01.031.436 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20872 - Criação, Produção e Divulgação das Ações da ALECE					8.412.656,61
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	8.412.656,61
01.031.436 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20872 - Criação, Produção e Divulgação das Ações da ALECE					1.316.423,80
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	1.316.423,80
01100003 - GESTÃO EXECUTIVA DA ALECE					16.475.050,10
01.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20006 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - AL					1.888.500,82
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.888.500,82

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
01.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					1.001.223,36
20006 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - AL					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.501.1100000	0	1.001.223,36
01.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					2.514.859,18
20006 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - AL					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.501.1100051	0	2.514.859,18
01.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					8.898.776,64
20127 - Manutenção dos Serviços Administrativos - AL					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	8.898.776,64
01.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					2.171.690,10
20249 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - AL					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.171.690,10
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					2.952.884,29
04100051 - SECRETARIA DE FINANÇAS					2.952.884,29
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					2.385.159,99
10716 - Modernização e Aprimoramento dos Sistemas de Governança e Gestão - TJ - (PROMOJUD - COMP. II)					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	2.385.159,99
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					567.724,30
10716 - Modernização e Aprimoramento dos Sistemas de Governança e Gestão - TJ - (PROMOJUD - COMP. II)					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	567.724,30
06000000 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO					679.582,27
06100001 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO					679.582,27
14.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					673.766,27
20134 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DPGE					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	673.766,27
14.422.194 - PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA.					5.816,00
11731 - Estruturação e Melhoria Física dos Núcleos e Unidades da Defensoria Pública - DPGE.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.816,00
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					120.844.110,17
08100004 - TRANSPORTES E OBRAS					120.844.110,17
15.451.261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					1.490.611,63
11029 - Elaboração de Planos, Estudos e Projetos para Apoiar a Promoção da Política Pública de Infraestrutura, Logística e Edificações Públicas no Estado do Ceará.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.490.611,63
26.783.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					5.243.586,60
11053 - Implantação do VLT Parangaba/Mucuripe - Ramal Aeroporto.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	5.243.586,60
26.783.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					76.324.868,77
11070 - Implantação do Sistema Metroferroviário - Linha Leste (Comp. I - Obras Civis).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	76.324.868,77
26.783.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					14.659.179,97
11073 - Implantação do Sistema Metroferroviário - Linha Leste (Comp. IV - Gerenciamento e Supervisão).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	14.659.179,97
26.783.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					23.125.863,20
14105 - Expansão Do VLT Parangaba/Mucuripe - Trecho Aeroporto/Castelão					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	23.125.863,20
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					868.000,00
10100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					868.000,00
06.126.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					500.000,00
20672 - Manutenção e Funcionamento Integrado da Área de TI das Unidades CIOPS, COIN e COTIC da SSPDS					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
06.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					350.000,00
20263 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SSPDS					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	350.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					18.000,00
10999 - Estruturação das Unidades Prestadoras de Serviços de Segurança Pública					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	18.000,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR					20.156.095,14
10100003 - POLÍCIA MILITAR					14.001.144,91
06.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					6.241.445,10
20143 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PM					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1100051	0	6.241.445,10
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					7.759.699,81
21008 - Manutenção e Funcionamento da Frota Veicular da PMCE.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1100051	0	7.759.699,81
10100013 - HOSPITAL E MATERNIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR					6.154.950,23
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					6.154.950,23
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1100051	0	6.154.950,23
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					300.000,00
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					300.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					300.000,00
20761 - Manutenção dos Serviços da Atividade Fim da Pefoce					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	300.000,00
15000000 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA					7.410.976,15
15100001 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA					7.410.976,15
03.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					2.174.000,00
20031 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - PGJ					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	2.174.000,00
03.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					3.936.976,15
20154 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PGJ					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.936.976,15
03.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					1.300.000,00
20740 - Concessão de Outros Benefícios Assistenciais - PGJ.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.300.000,00
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO					17.049.277,24
18100004 - COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL					14.627.435,56
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					1.000.000,00
20843 - Custeio dos Serviços nas Edificações do Sistema Penitenciário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					13.627.435,56
20843 - Custeio dos Serviços nas Edificações do Sistema Penitenciário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	13.627.435,56
18100008 - COORDENADORIA DE SAÚDE PRISIONAL					600.000,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
06.301.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					600.000,00
20277 - Apoio à oferta dos serviços de saúde no sistema prisional					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	600.000,00
18100009 - COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL DO PRESO E EGRESSO					639.391,68
02.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					95.700,00
12059 - Capacitação Profissional de Jovens Privados de Liberdade do Sistema Penitenciário.					
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	95.700,00
02.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					31.900,00
12059 - Capacitação Profissional de Jovens Privados de Liberdade do Sistema Penitenciário.					
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	31.900,00
02.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					248.300,00
12059 - Capacitação Profissional de Jovens Privados de Liberdade do Sistema Penitenciário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	248.300,00
02.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					31.900,00
12059 - Capacitação Profissional de Jovens Privados de Liberdade do Sistema Penitenciário.					
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	31.900,00
02.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					63.800,00
12059 - Capacitação Profissional de Jovens Privados de Liberdade do Sistema Penitenciário.					
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	63.800,00
02.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					31.900,00
12059 - Capacitação Profissional de Jovens Privados de Liberdade do Sistema Penitenciário.					
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	31.900,00
02.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					31.900,00
12059 - Capacitação Profissional de Jovens Privados de Liberdade do Sistema Penitenciário.					
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	31.900,00
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					20.450,00
12062 - Capacitação Profissional de Pessoas LGBTI+ Privadas de Liberdade do Sistema Penitenciário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	20.450,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					49.191,68
11749 - Promoção da Oferta de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Penitenciário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100100	7	49.191,68
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					34.350,00
14193 - Capacitação Profissional de Mulheres Privadas de Liberdade do Sistema Penitenciário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	34.350,00
18100010 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA					309.980,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					309.980,00
12067 - Elaboração de Estudos e Projetos para Equipamentos do Sistema Penitenciário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	309.980,00
18100011 - COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA					53.470,00
06.183.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					53.470,00
11974 - Aquisição e Instalação de Equipamentos, Soluções de TIC e Itens de Segurança para Modernização da Inteligência do Sistema Penitenciário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	53.470,00
18100012 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					159.000,00
06.126.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					159.000,00
20831 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação nas Unidades Prisionais.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	159.000,00
18100014 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					660.000,00
06.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					660.000,00
11542 - Realização de Concurso Público - SAP.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	660.000,00
19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA					33.011.743,23
19100001 - SECRETARIA DA FAZENDA					33.011.743,23
04.122.411 - MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE.					56.412,68
10045 - Implantação de Ações de Divulgação da Simplificação da Legislação Tributária.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	56.412,68
04.122.411 - MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE.					1.500.000,00
10063 - Melhoria da Infraestrutura da Sefaz.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1100051	0	1.500.000,00
04.122.411 - MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE.					5.912.582,80
20939 - Prêmio por Desempenho Fiscal - Sefaz.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	5.912.582,80
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					25.507.747,75
20038 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEFAZ					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	25.507.747,75
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					35.000,00
20161 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SEFAZ					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	35.000,00
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					15.136.950,15
21100030 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA					5.000.000,00
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					961.937,52
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.					
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	961.937,52
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					345.444,80
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.					
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	345.444,80
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					722.618,00
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	722.618,00
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					92.935,04
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.					
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	92.935,04
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					349.448,96
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.					
	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	349.448,96
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					393.536,00
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.					
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	393.536,00
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					218.890,64
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.					
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	218.890,64
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					236.290,16
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.					
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	236.290,16

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.					94.703,20
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	94.703,20
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.					106.729,44
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	106.729,44
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.					549.216,64
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	549.216,64
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.					378.492,88
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	378.492,88
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.					217.208,48
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	217.208,48
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.					332.548,24
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	332.548,24
21100031 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMBATE A POBREZA RURAL					2.824.524,49
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					
10094 - Aquisição de Insumos e Distribuição de Refeições - Projeto Ceará sem Fome.					713.156,66
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	713.156,66
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					
10094 - Aquisição de Insumos e Distribuição de Refeições - Projeto Ceará sem Fome.					1.543.060,23
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	1.543.060,23
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					
10094 - Aquisição de Insumos e Distribuição de Refeições - Projeto Ceará sem Fome.					298.980,27
	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	298.980,27
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					
10094 - Aquisição de Insumos e Distribuição de Refeições - Projeto Ceará sem Fome.					269.327,33
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	269.327,33
21100033 - COORDENADORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL					1.527.917,39
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10047 - Implantação de Cisternas.					269.071,46
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100100	7	269.071,46
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10047 - Implantação de Cisternas.					1.025.767,54
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100100	7	1.025.767,54
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.					233.078,39
	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	233.078,39
21100034 - COORDENADORIA DO CRÉDITO RURAL					1.782.560,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
10653 - Apoio ao Programa Garantia Safra.					1.782.560,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.782.560,00
21100037 - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS SÃO JOSÉ III					2.582.079,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
10645 - Supervisão e Apoio à Gestão - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. III).					2.093.613,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	2.093.613,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
10959 - Realização de Feiras e Eventos - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. III).					488.465,30
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	488.465,30
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
10962 - Realização de Capacitação para Beneficiários, Técnicos e Parceiros - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. III).					0,70
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	0,70
21100038 - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS - SERTÃO VIVO CEARÁ					1.419.869,27
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12532 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as) - (PSV - Comp. I).					1.055.383,87
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3210045	1	1.055.383,87
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12702 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III).					11.390,23
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,23
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12702 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12702 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12702 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12702 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12702 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12702 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12702 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12733 - Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III).					11.390,23
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,23
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12733 - Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12733 - Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III).					11.390,16

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12733 - Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12733 - Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12733 - Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12733 - Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12733 - Realização de Capacitação para Jovens - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12763 - Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III).					11.390,23
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,23
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12763 - Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12763 - Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12763 - Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12763 - Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12763 - Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12763 - Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12763 - Realização de Capacitação para Mulheres - (PSV - Comp. III).					11.390,16
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12813 - Realização de Feiras e Eventos - (PSV - Comp. III)					11.390,23
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,23
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12813 - Realização de Feiras e Eventos - (PSV - Comp. III)					11.390,16
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12813 - Realização de Feiras e Eventos - (PSV - Comp. III)					11.390,16
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12813 - Realização de Feiras e Eventos - (PSV - Comp. III)					11.390,16
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12813 - Realização de Feiras e Eventos - (PSV - Comp. III)					11.390,16
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12813 - Realização de Feiras e Eventos - (PSV - Comp. III)					11.390,16
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12813 - Realização de Feiras e Eventos - (PSV - Comp. III)					11.390,16
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
12813 - Realização de Feiras e Eventos - (PSV - Comp. III)					11.390,16
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.754.3210045	1	11.390,16
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					118.374.133,50
22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO					118.374.133,50
12.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
14136 - Realização de Seleção/Concurso Público - SEDUC					1.600.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.600.000,00
12.361.142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE.					
11264 - Apoio aos Municípios na Promoção da Integração Social no Âmbito Educacional no Desenvolvimento do PAIC Integral.					3.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000.000,00
12.361.142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE.					
11265 - Apoio aos Municípios no Desenvolvimento do Programa Alfabetização na Idade Certa.					1.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.570.2200082	1	1.000.000,00
12.361.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					
20454 - Pagamento de Despesas de Pessoal do Ensino Fundamental (Folha Complementar) - SEDUC.					5.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.544.9200000	1	5.000.000,00
12.362.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					
10780 - Construção e Aquisição de Equipamentos de Escolas Indígenas, Quilombolas e do Campo.					2.607.194,38
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	2.607.194,38
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					
11283 - Valorização e Incentivo à Aprendizagem dos Alunos do Ensino Médio da Rede Pública Estadual.					3.319.901,10
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.319.901,10
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					
11285 - Concessão de Bolsa para Apoio ao Projeto Foco na Aprendizagem.					1.100.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.100.000,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					
11288 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Escolas Estaduais de Ensino Médio.					5.155.989,38

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.155.989,38
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					
14124 - Concessão de Bolsas para Ações do Busca Ativa					760.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	760.000,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					
20968 - Transporte Escolar para Alunos da Educação Básica.					12.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	12.000.000,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					
20968 - Transporte Escolar para Alunos da Educação Básica.					10.500.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.541.9200000	1	10.500.000,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					
20973 - Garantia e Funcionamento do Parque Tecnológico das Unidades Escolares da Educação Básica.					400.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.569.9200000	1	400.000,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					
20973 - Garantia e Funcionamento do Parque Tecnológico das Unidades Escolares da Educação Básica.					1.820.065,86
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.569.9200000	1	1.820.065,86
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO.					
20974 - Desenvolvimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar em Tempo Integral.					12.212.940,54
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	12.212.940,54
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO.					
20974 - Desenvolvimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar em Tempo Integral.					1.202.176,65
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.550.9200000	1	1.202.176,65
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO.					
20977 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.					5.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000.000,00
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO.					
11295 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.					10.705.887,01
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.705.887,01
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO.					
11767 - Contratação e Capacitação de Professores para Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Executado por meio de Contrato de Gestão.					38.094.866,58
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.722.9100000	0	38.094.866,58
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO.					
20981 - Manutenção e Funcionamento das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.					2.895.112,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.895.112,00
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA					3.590.000,00
27100010 - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL					2.000.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					
11502 - Requalificação, Restauração e Conservação de Bens Imóveis de Relevância Cultural.					2.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	2.000.000,00
27100017 - COORDENADORIA DE TERRITÓRIO E ARTICULAÇÃO REGIONAL					1.590.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					
11233 - Apoio, Participação e Realização de Eventos Culturais.					1.590.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.590.000,00
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS					10.840.000,00
29100005 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS					10.840.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.					
11440 - Construção dos Cinturão das Águas do Ceará - CAC - Trecho I.					640.000,00
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	640.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.					
11454 - Implantação do Projeto Malha Dágua - Sistema Banabuiu - Sertão Central (IPF - Comp I).					160.265,70
	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.501.1100000	0	160.265,70
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.					
11454 - Implantação do Projeto Malha Dágua - Sistema Banabuiu - Sertão Central (IPF - Comp I).					9.839.734,30
	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	4	9.839.734,30
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.					
11520 - Instalação de Poços com Dessalinizadores do Programa Água Doce - PAD.					200.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	200.000,00
30000000 - CASA CIVIL					27.656.336,84
30100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO					7.260.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					
20055 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - CASA CIVIL.					1.160.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.160.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					
20178 - Manutenção dos Serviços Administrativos - CASA CIVIL					3.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	3.000.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					
20178 - Manutenção dos Serviços Administrativos - CASA CIVIL					3.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.708.9100000	0	3.000.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					
20801 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SRI.					100.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
30100004 - COORDENADORIA DE EVENTOS					3.000.000,00
04.122.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					
11715 - Coordenação, Organização, Mobilização e Estruturação de Eventos.					3.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000.000,00
30100009 - COORDENADORIA DE PUBLICIDADE					12.509.850,00
04.122.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					
11482 - Estudos e Pesquisas para Avaliação da Comunicação Governamental.					9.850,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.850,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					
11706 - Criação, Produção, Veiculação das Ações Governamentais					2.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					
11707 - Apoio às Ações Governamentais na Área de Educação.					2.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					
11708 - Apoio às Ações Governamentais na Área da Segurança.					1.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					
11709 - Apoio às Ações Governamentais na Área da Infraestrutura.					1.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					
11710 - Apoio às Ações Governamentais na Área da Convivência Social.					2.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000.000,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					
11711 - Apoio às Ações Governamentais na Área do Turismo.					1.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					
11712 - Apoio às Ações Governamentais na Área da Cultura.					1.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					
11713 - Apoio às Ações Governamentais na Área da Saúde.					1.500.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.500.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					
11714 - Suporte para Programação Visual de Obras.					1.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
30100010 - COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS					432.486,84
04.122.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					
11481 - Publicação e Divulgação de Atos Oficiais e Legais.					432.486,84
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	432.486,84
30100011 - COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS					3.580.000,00
04.122.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					
11722 - Apoio a Instituições de Outras Esferas de Governo para a Implementação de Políticas Públicas.					80.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	80.000,00
04.122.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					
11724 - Apoio a Instituições e Organizações da Sociedade Civil para Implementação de Políticas Públicas.					3.500.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.500.000,00
30100014 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS					874.000,00
14.422.162 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE.					
12162 - Premiação para Iniciativas Comunitárias desenvolvidas para Jovens com Foco na Prevenção à Violência - (PreVio - COMP. I).					424.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	5	424.000,00
14.422.162 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE.					
12162 - Premiação para Iniciativas Comunitárias desenvolvidas para Jovens com Foco na Prevenção à Violência - (PreVio - COMP. I).					450.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	5	450.000,00
36000000 - SECRETARIA DO TURISMO					12.420.058,15
36100007 - GESTÃO DO TURISMO					12.420.058,15
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					
11308 - Apoio em Feiras e Eventos de Promoção e Marketing Turístico.					600.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	600.000,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					
11308 - Apoio em Feiras e Eventos de Promoção e Marketing Turístico.					7.500.000,00
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.500.000,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					
11308 - Apoio em Feiras e Eventos de Promoção e Marketing Turístico.					3.403.339,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	3.403.339,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					
11308 - Apoio em Feiras e Eventos de Promoção e Marketing Turístico.					35.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100100	7	35.000,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					
11308 - Apoio em Feiras e Eventos de Promoção e Marketing Turístico.					155.000,00
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100100	7	155.000,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					
11320 - Gestão do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste (PROINFTUR - Comp. IV).					726.719,15
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	726.719,15
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					31.159.943,54
40100001 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ					31.159.943,54
28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					
00007 - Cumprimento de Sentenças / Débitos Judiciais.					31.159.943,54
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.757.9200000	1	31.159.943,54
41000000 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					794.109,87
41100001 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					794.109,87
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					
20189 - Manutenção dos Serviços Administrativos - CGE					513.109,87
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	513.109,87
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					
20429 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - CGE					205.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	205.000,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					
20311 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGE					51.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	51.000,00
14.422.434 - TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.					
20680 - Realização de Atendimentos de Serviços de Ouvidoria, Acesso à Informação e Transparência.					25.000,00
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	25.000,00
42000000 - SECRETARIA DO ESPORTE					6.909.198,20
42100001 - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE					6.909.198,20
27.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					
20312 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SESPORTE					821.160,70
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	821.160,70
27.811.152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO.					
20948 - Operação do Contrato de Gestão do Centro de Formação Olímpica - CFO					169.363,50
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	169.363,50
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO.					
10767 - Concessão de Bolsa para Iniciação Esportiva.					1.544.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.544.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO.					
10768 - Implantação de Núcleos de Esporte					674.300,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	674.300,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO.					
11157 - Implantação de Equipamentos de Esporte e Lazer.					501.674,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	501.674,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO.					
11157 - Implantação de Equipamentos de Esporte e Lazer.					1.160.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.160.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO.					
11157 - Implantação de Equipamentos de Esporte e Lazer.					835.866,03
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	835.866,03

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO.					152.833,97
11360 - Apoio a Eventos de Esporte e Lazer					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	152.833,97
27.812.152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO.					1.050.000,00
10859 - Apoio a Entidades e Delegações de Rendimento.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.050.000,00
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES					76.854,68
43100001 - SECRETARIA DAS CIDADES					76.854,68
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					75.000,00
11624 - Estruturação de Espaços Públicos Seguros, Acessíveis e Inclusivos					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	75.000,00
17.512.351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA.					1.854,68
10997 - Implantação do Serviço de Abastecimento de Água.					
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	1.854,68
46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO					310.000,00
46100010 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MODERNIZAÇÃO E GOVERNO DIGITAL					310.000,00
04.126.424 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO GOVERNO DO CEARÁ.					310.000,00
12157 - Implementação de Políticas e Soluções de Cibersegurança no Governo do Ceará (Ceará Mais Digital - Comp. III).					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	310.000,00
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL					11.121.592,96
47100001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO					744.879,51
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					725.119,51
10572 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SPS.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	725.119,51
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					19.760,00
20205 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SPS					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	19.760,00
47100002 - COORDENADORIA DE AÇÕES INTERSETORIAIS					600.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					440.000,00
11572 - Melhoria da Gestão e Planejamento dos Serviços Sociais por meio da UGP (PROARES III - 2ª FASE - COMP II).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	440.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					160.000,00
11674 - Gestão Ambiental e Social e de Supervisão das Obras (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	160.000,00
47100003 - OCUPAÇÃO, TRABALHO E RENDA					1.751.094,68
12.363.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO.					467.599,00
11075 - Qualificação Social e Profissional de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	467.599,00
12.363.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO.					1.021.183,00
11115 - Qualificação Profissional de Jovens Cearenses.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.021.183,00
12.366.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO.					262.312,68
11113 - Concessão de Bolsa para Jovens.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	262.312,68
47100010 - COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS					644.140,33
14.301.161 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS.					644.140,33
10725 - Promoção de Ações de Prevenção aos Problemas Relacionados ao Uso de Álcool e Outras Drogas.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	644.140,33
47100011 - COORDENADORIA DA CIDADANIA					6.431.017,69
14.422.165 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA CIDADANIA.					6.209.000,00
11984 - Execução de Ações para Inclusão Social e Enfrentamento à Violência contra Grupos Vulneráveis.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.209.000,00
14.422.165 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA CIDADANIA.					222.017,69
21195 - Fortalecimento das Ações da Política da Justiça e Cidadania.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	222.017,69
47100015 - COORDENADORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					643.269,87
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					643.269,87
20233 - Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens em 7 Polos de Convivência (ABCs e Circo Escolas)					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	643.269,87
47100017 - COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					307.190,88
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					307.190,88
12134 - Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	307.190,88
53000000 - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO					27.000,00
53100002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO					27.000,00
06.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					27.000,00
20212 - Manutenção dos Serviços Administrativos - CGD					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	27.000,00
57000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA					6.443.919,87
57100001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					6.443.919,87
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					12.000,00
11900 - Promoção da Infraestrutura Física nas Unidades de Conservação.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.799.1200016	1	12.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					6.431.919,87
14179 - Realização de Serviço de Limpeza e Desobstrução de Rios, Lagos e Lagoas					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	6.431.919,87
58000000 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA					1.325.993,36
58100001 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA					1.325.993,36
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					637.166,46
20223 - Manutenção dos Serviços Administrativos - VICEGOV					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	637.166,46
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					74.392,00
10349 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - VICEGOV.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	74.392,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					28.243,70
10475 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - VICEGOV.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	28.243,70
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					586.191,20
20345 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - VICEGOV					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	586.191,20
61000000 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA					1.542.113,26
61100001 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA					1.542.113,26

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
21.608.212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 10828 - Apoio no Repovoamento de Açudes e Barragens Públicas, Comunitárias e de Áreas de Assentamento.					709.000,00
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1100051	0	709.000,00
21.608.212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 11214 - Implementação de Ações de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola.					106.432,46
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1100051	0	106.432,46
21.608.212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 11214 - Implementação de Ações de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola.					726.680,80
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1100051	0	726.680,80
67000000 - SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL					100.000,00
67100001 - SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL					100.000,00
14.422.164 - CEARÁ PELA EQUIDADE RACIAL. 11351 - Apoio aos Afroempreendedores na Realização de Eventos de Comercialização de Seus Produtos.					100.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
68000000 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE					25.907,91
68100001 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE					25.907,91
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+. 11800 - Lançamento de Edital de Chamamento Público de Fomento a Atividades de Proteção e Promoção de Direitos da População LGBTI+ Realizadas por Grupos da Sociedade Civil.					25.907,91
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	25.907,91
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS					**477.330.911,29**

ANEXO DO DECRETO Nº37.607, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO					25.458.722,74
04200011 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS					400.000,00
02.128.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 10990 - Apoio ao Desenvolvimento e Capacitação de Servidores e Magistrados - FERMOJU					400.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	400.000,00
04200021 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					24.692.317,26
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 11470 - Desenvolvimento da Infraestrutura de TI - FERMOJU					8.471.317,26
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	8.471.317,26
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 11470 - Desenvolvimento da Infraestrutura de TI - FERMOJU					16.221.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.759.1200070	1	16.221.000,00
04200141 - ASSESSORIA DE CERIMONIAL					366.405,48
02.061.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 20509 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional - FERMOJU					366.405,48
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	366.405,48
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					66.355.662,43
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					66.355.662,43
09.274.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 20449 - Pagamento de Pensões - DETRAN					4.727,96
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.501.1200070	1	4.727,96
12.365.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 12321 - Implantação de Escola Pública de Trânsito					4.000.000,00
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	4.000.000,00
26.122.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 20893 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades de Habilitação de Condutores de Veículos Automotores.					4.743.926,75
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	4.743.926,75
26.122.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 20901 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Fiscalizatórias de Trânsito.					1.107.007,72
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	1.107.007,72
26.782.261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 11197 - Implantação de Sinalização de Trânsito.					24.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.752.9200000	1	24.000.000,00
26.782.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO. 11661 - Implantação de Sinalização por meio do SINALIZE - Programa de Segurança no Trânsito.					10.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	10.000.000,00
26.782.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 11190 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos.					21.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	21.000.000,00
26.782.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 13175 - Reforma, Ampliação e Modernização de Unidades Descentralizadas da PRE-CE					500.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	500.000,00
26.782.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 13218 - Construção de Unidades do DETRAN-CE					1.000.000,00
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	1.000.000,00
08200007 - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS					10.160.265,70
08200007 - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS					10.160.265,70
26.783.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 20388 - Operação e Manutenção dos Sistemas Metroferroviários do Estado do Ceará					10.160.265,70
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.160.265,70
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					653.376,77
10200007 - FSPDS - POLÍCIA CIVIL					97.376,77
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12028 - Modernização das Estruturas da Polícia Civil - FSPDS.					66.566,17
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	66.566,17
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12030 - Modernização das Estruturas das Unidades de Polícia Civil Especializadas no Atendimento à Mulher - FSPDS.					30.810,60
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	30.810,60
10200009 - FSPDS - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ					23.000,00
06.126.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 11438 - Reaparelhamento e Modernização da Infraestrutura de TI das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar					23.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.713.9200000	1	23.000,00
10200014 - FSPDS - PERÍCIA FORENSE					293.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 11245 - Melhoria das Unidades da Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefoce) - FSPDS.					293.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	293.000,00
10200017 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					240.000,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
06.128.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					240.000,00
20972 - Realização de Cursos de Pós-Graduação.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.713.9200000	1	240.000,00
15200005 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ					2.742.525,62
15200005 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ					2.742.525,62
03.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					2.742.525,62
20157 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FRMMP/CE					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	2.742.525,62
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					62.400,00
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					62.400,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					62.400,00
12094 - Aquisição e Instalação de Mobiliário, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para o Sistema Penitenciário - FUNPEN					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	62.400,00
18200005 - FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					481.800,00
18200005 - FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					481.800,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					481.800,00
20923 - Manutenção das Atividades Penitenciárias.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	481.800,00
24200003 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA					69.946,50
24200003 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESP					69.946,50
10.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					69.946,50
10136 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - ESP.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.659.9200000	1	69.946,50
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					15.924.143,76
24200014 - SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC					9.281.780,48
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					5.523.167,06
10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	5.523.167,06
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.760.000,00
10900 - Realização de obras na estrutura física na atenção ambulatorial e hospitalar.					
	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	1.760.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					426.666,67
10900 - Realização de obras na estrutura física na atenção ambulatorial e hospitalar.					
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	426.666,67
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					426.666,67
10900 - Realização de obras na estrutura física na atenção ambulatorial e hospitalar.					
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	426.666,67
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					116.397,27
10942 - Realização de obras de reforma ou ampliação de estrutura física das áreas de vigilância em saúde					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	116.397,27
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					1.028.882,81
10945 - Aquisição e instalação de material permanente das áreas de vigilância em saúde					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	1.028.882,81
24200224 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS - HSJDI					74.290,42
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					11.961,42
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	11.961,42
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					62.329,00
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	62.329,00
24200234 - HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA					40.000,00
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					40.000,00
20579 - Manutenção dos serviços da área de tecnologia da informação e comunicação em unidades hospitalares sob gestão estadual.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	40.000,00
24200244 - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SEVISA					30.000,00
10.304.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					30.000,00
20624 - Promoção e desenvolvimento de ações de vigilância sanitária no gerenciamento de risco sanitário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
24200314 - CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN					1.214.557,96
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					375.193,08
10945 - Aquisição e instalação de material permanente das áreas de vigilância em saúde					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.601.9200000	1	375.193,08
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					839.364,88
10945 - Aquisição e instalação de material permanente das áreas de vigilância em saúde					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	839.364,88
24200324 - CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO (CIDH)					40.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					40.000,00
20572 - Manutenção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	40.000,00
24200344 - CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II (CEO- RODOLFO TEÓFILO)					18.880,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					18.880,00
10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.636.2200088	1	18.880,00
24200374 - CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA D. LIBÂNIA - CRDL					0,20
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					0,20
20573 - Manutenção dos Serviços da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	0,20
24200424 - CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE					335.692,45
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					10.000,00
20590 - Promoção dos serviços da área de tecnologia da informação e comunicação da Hemorrede.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9231100	1	10.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					10.000,00
10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.636.2200088	1	10.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					8.011,64
10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.636.2200088	1	8.011,64
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					307.680,81
20589 - Manutenção dos serviços da Hemorrede.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.659.9200000	1	307.680,81
24200704 - SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)					39.000,00
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					39.000,00
10945 - Aquisição e instalação de material permanente das áreas de vigilância em saúde					

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.636.2200088	1	39.000,00
24200714 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST					110.000,00
10.302.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20638 - Manutenção dos centros de referência em saúde do trabalhador.					110.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	110.000,00
24200784 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU					498.621,05
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20564 - Manutenção de serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU) estadual					498.621,05
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	498.621,05
24200814 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA					11.720,00
10.572.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE. 20944 - Apoio às Ações de Empreendedorismo em Saúde					11.720,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	11.720,00
24200844 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO NORTE					85.573,53
10.122.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 21210 - Implementação e Monitoramento da Gestão de Custos					19.173,53
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	19.173,53
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20340 - Ampliação do Acesso aos Serviços Especializados no Ceará através do Programa mais Especialistas - PMAE					3.700,00
	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	3.700,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20340 - Ampliação do Acesso aos Serviços Especializados no Ceará através do Programa mais Especialistas - PMAE					28.000,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	28.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20340 - Ampliação do Acesso aos Serviços Especializados no Ceará através do Programa mais Especialistas - PMAE					34.700,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	34.700,00
24200854 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CARIRI					213.081,53
10.122.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 21210 - Implementação e Monitoramento da Gestão de Custos					19.173,53
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	19.173,53
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20340 - Ampliação do Acesso aos Serviços Especializados no Ceará através do Programa mais Especialistas - PMAE					120.614,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	120.614,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20340 - Ampliação do Acesso aos Serviços Especializados no Ceará através do Programa mais Especialistas - PMAE					73.294,00
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	73.294,00
24200864 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL					50.773,53
10.122.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 21210 - Implementação e Monitoramento da Gestão de Custos					19.173,53
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	19.173,53
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20340 - Ampliação do Acesso aos Serviços Especializados no Ceará através do Programa mais Especialistas - PMAE					27.600,00
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	27.600,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20340 - Ampliação do Acesso aos Serviços Especializados no Ceará através do Programa mais Especialistas - PMAE					800,00
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	800,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20340 - Ampliação do Acesso aos Serviços Especializados no Ceará através do Programa mais Especialistas - PMAE					3.200,00
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	3.200,00
24200874 - SUPERINTENDÊNCIA DO LITORAL LESTE/JAGUARIBE					41.973,53
10.122.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 21210 - Implementação e Monitoramento da Gestão de Custos					19.173,53
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	19.173,53
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20340 - Ampliação do Acesso aos Serviços Especializados no Ceará através do Programa mais Especialistas - PMAE					22.800,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	22.800,00
24200894 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA					3.838.199,08
10.122.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 21210 - Implementação e Monitoramento da Gestão de Custos					144.514,67
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	144.514,67
10.122.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 21210 - Implementação e Monitoramento da Gestão de Custos					19.173,53
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	19.173,53
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20340 - Ampliação do Acesso aos Serviços Especializados no Ceará através do Programa mais Especialistas - PMAE					18.714,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	18.714,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20357 - Manutenção do Hospital Regional de Itapipoca					2.687.489,46
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.687.489,46
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20357 - Manutenção do Hospital Regional de Itapipoca					86.901,52
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	86.901,52
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20609 - Manutenção do hospital universitário estadual do Ceará - HUC.					881.405,90
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9231200	1	881.405,90
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					230.000,00
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					230.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 11689 - Promoção dos Editais dos Ciclos e Festas de Tradição Popular - FEC.					230.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	230.000,00
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS					608.946,68
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS					608.946,68
18.122.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 21079 - Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Expansão do Acesso e da Captação e Aproveitamento de Águas Subterrâneas.					200.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	200.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11606 - Instalação de Poços para a Garantia da Captação e do Aproveitamento das Águas Subterrâneas.					262.946,68
	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	262.946,68
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11609 - Perfuração de Poços para a Garantia do Acesso às Águas Subterrâneas.					146.000,00

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	146.000,00
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ					80.807.422,03
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ					80.807.422,03
24.126.223 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ. 11576 - Expansão da Fibra Ótica do Cinturão Digital do Ceará					80.807.422,03
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	80.807.422,03
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ					10.710.000,00
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ					10.710.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 11862 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física, Tecnológica e de Equipamentos de Ensino, Pesquisa e Extensão da FUNECE.					400.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.599.9200000	1	400.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20534 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - FUNECE					650.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	650.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20535 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar - FUNECE					9.250.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	9.250.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20920 - Apoio, Ampliação e Melhoria da Assistência Estudantil por meio de Bolsas de Permanência Universitária aos Programas de Graduação da UECE.					410.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	410.000,00
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ					6.185.800,00
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ					6.185.800,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 10479 - Estruturação dos Campi Universitários - UVA					1.973.800,00
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	1.973.800,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20614 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - UVA					4.212.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	4.212.000,00
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					2.185.034,21
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					2.185.034,21
19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10771 - Fomento de Bolsas no Âmbito do Programa Cientista Chefe					45.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.703.2200088	1	45.000,00
19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10772 - Apoio a Projetos de Inovação na Esfera Pública do Estado no Âmbito do Programa Cientista Chefe					150.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	1	150.000,00
19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 14183 - Fomento à Concessão de Bolsas nas Áreas de Ciência, Pesquisa e Inovação.					45.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.703.2200088	1	45.000,00
19.571.222 - INOVA CEARÁ. 10773 - Apoio Financeiro à Inovação Empresarial pela Modalidade Subvenção Econômica					225.034,21
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.2200082	1	225.034,21
19.571.222 - INOVA CEARÁ. 10774 - Estímulo à Formação de Capital Humano de Excelência para Projetos de Inovação					400.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.703.2200088	1	400.000,00
19.571.222 - INOVA CEARÁ. 10774 - Estímulo à Formação de Capital Humano de Excelência para Projetos de Inovação					300.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	1	300.000,00
19.571.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 11693 - Apoio a Projetos de Pesquisa Desenvolvidos na Área de Ciência, Tecnologia e Inovação.					1.020.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	1	1.020.000,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					68.938,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					68.938,00
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10787 - Realização de Estudos e Pesquisas Aplicadas aos Temas relacionados à Ciência e Tecnologia - NUTEC.					68.938,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	68.938,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					6.316.311,18
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					6.316.311,18
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO. 12083 - Recuperação e Manutenção Predial de Edificações Públicas.					2.916.311,18
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	2.916.311,18
26.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20316 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SOP					300.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	300.000,00
26.782.261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 11629 - Pavimentação /Implantação de Rodovias.					3.100.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100100	7	3.100.000,00
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV					28.076.629,49
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV					28.076.629,49
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL. 20125 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal					28.076.629,49
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	28.076.629,49
46200005 - FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR					18.224.207,86
46200005 - FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR					18.224.207,86
09.274.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL. 20246 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Segurança Pública (Pessoal Militar) - Folha Normal					18.224.207,86
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	18.224.207,86
46200006 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ					23.000,00
46200006 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ					23.000,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20323 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - COHAB					23.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	23.000,00
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					43.355.551,80
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					43.355.551,80
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					7.913.067,84
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.913.067,84
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					782.134,04
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	782.134,04
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					364.603,12
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	364.603,12

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					4.892,18
	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	4.892,18
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					18.731,71
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	18.731,71
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					5.840,13
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	5.840,13
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					1.236,48
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	1.236,48
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					110.326,37
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	110.326,37
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					10.926.659,05
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.926.659,05
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					49.592,13
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	49.592,13
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					848,04
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	848,04
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					89.754,71
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	89.754,71
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					16.461,43
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	16.461,43
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					363.077,21
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	363.077,21
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					100.807,50
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	100.807,50
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					4.744.373,57
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	4.744.373,57
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.000,00
	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					20.945,89
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	20.945,89
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.237,27
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.237,27
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.000,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					111.790,21
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	111.790,21
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.026,40
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.026,40
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					13.793,08
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	13.793,08
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					32.710,91
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	32.710,91
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					47.024,50
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	47.024,50
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					1.425.398,24
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	1.425.398,24
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					579,35
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	579,35
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					12.322,84
	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	12.322,84
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					23.486,56
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	23.486,56
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					27.799,42
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	27.799,42
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					21.478,07
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	21.478,07
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					212.789,90
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	212.789,90
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.000,00
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					9.024,52
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	9.024,52
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					7.307,39
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	7.307,39
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					3.476,62
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	3.476,62
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					59.697,19
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	59.697,19
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					93.311,49
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	93.311,49
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					961.251,43
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	961.251,43
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.000,00
	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.000,00
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.000,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					40.712,75
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	40.712,75
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.000,00
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					5.298,16
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	5.298,16
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.000,00
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					157.458,87
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	157.458,87
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.000,00
	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.000,00
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.000,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.000,00
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.000,00
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					9.001,07
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	9.001,07
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.000,00
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					12.354.599,50
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	12.354.599,50
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					1.487.814,17
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	1.487.814,17
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					10.000,00
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					10.000,00
	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					10.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					10.000,00
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					10.000,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					10.000,00
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					10.000,00
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					483.810,49
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	483.810,49
47200001 - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					5.094.259,01
47200001 - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					5.094.259,01
08.243.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					5.094.259,01
11142 - Apoio a Entidades que Trabalham com Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.669.9200000	1	5.094.259,01
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.975.972,37
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.975.972,37
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					995.436,41
12124 - Execução Qualificada da Gestão e Apoio Técnico no Âmbito da Proteção Social Especial.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	995.436,41
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					192.883,96
12124 - Execução Qualificada da Gestão e Apoio Técnico no Âmbito da Proteção Social Especial.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	192.883,96
08.245.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					690.872,99
11087 - Manutenção dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Regionais.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	690.872,99
08.245.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					774.223,75
11338 - Cofinanciamento Estadual para a Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), no Âmbito Municipal.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	774.223,75
08.245.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					232.914,96
21184 - Manutenção dos Abrigos Institucionais Regionalizados para Crianças e Adolescentes.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	232.914,96
08.245.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					743.313,30
11146 - Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	743.313,30
08.245.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					500.000,00
11146 - Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	500.000,00
08.246.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					1.000.000,00
11130 - Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância					
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
08.246.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					828.027,00
11130 - Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância					
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	828.027,00
08.246.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					752.400,00
11130 - Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância					
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	752.400,00
08.246.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					4.000.000,00
11130 - Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.000.000,00
08.246.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					307.000,00
11130 - Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância					
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	307.000,00
08.246.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					1.000.000,00
11130 - Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância					
	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
08.246.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					527.900,00
11130 - Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância					
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	527.900,00
08.246.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					596.700,00
11130 - Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância					
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	596.700,00
08.246.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					1.000.000,00
11130 - Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância					
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
08.246.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					700.000,00
11130 - Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância					
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	700.000,00
08.246.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					507.200,00
11130 - Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância					
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	507.200,00
08.246.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					700.000,00
11130 - Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância					
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	700.000,00
08.246.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					845.800,00
11130 - Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância					
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	845.800,00
08.246.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					309.100,00
11130 - Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância					
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	309.100,00
08.246.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					772.200,00
11130 - Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância					
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	772.200,00
47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO					204.494,18
47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO					204.494,18
11.691.271 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO.					204.494,18
10728 - Manutenção das Lojas de Artesanato do Ceará					
	01 - CARIRI	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.669.9200000	1	204.494,18
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					50.000,00
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					50.000,00
23.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					50.000,00
20457 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - JUCEC					
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.501.1200070	1	50.000,00
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					1.082.353,44
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					1.082.353,44

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10238 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SEMACE.					22.479,82
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.753.1200070	1	22.479,82
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEMACE					140.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	140.000,00
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEMACE					200.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.753.1200070	1	200.000,00
18.122.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00017 - Pagamento de Concessão de PASEP - SEMACE.					86.873,62
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1200070	1	86.873,62
18.122.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00017 - Pagamento de Concessão de PASEP - SEMACE.					225.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	225.000,00
18.541.334 - CONTROLE E MONITORAMENTO DE RECURSOS NATURAIS. 20917 - Pagamento de Despesas de Pessoal da Área Finalística (Folha Normal) - SEMACE					408.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	408.000,00
59200002 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO					49.904,67
59200005 - COORDENADORIA DE TRABALHO E RENDA					20.000,00
11.334.273 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ. 13192 - Realização de Eventos no Âmbito do Trabalho					20.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	20.000,00
59200007 - COORDENADORIA DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA E DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS					29.904,67
11.334.273 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ. 10593 - Ações de Qualificação Profissional.					29.904,67
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.714.9200000	1	29.904,67
TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					**343.157.668,44**

ANEXO DO DECRETO Nº37.607, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
01000000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					11.900.770,51
01100001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA ASSEMBLÉIA					8.389.662,61
01.031.435 - DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO. 20824 - Desenvolvimento da Ação Parlamentar					1.235.402,36
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.235.402,36
01.031.436 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20836 - Desenvolvimento de Ações para Atendimento ao Consumidor.					40.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	40.000,00
01.031.436 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20838 - Desenvolvimento de Ações de Saúde e Assistência Social - ALECE.					88.385,70
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	88.385,70
01.031.436 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20841 - Desenvolvimento de Ações para Assessoria Jurídica Popular às Comunidades e Movimentos Sociais.					57.440,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	57.440,00
01.031.436 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20870 - Promoção da Sustentabilidade e da Responsabilidade Social no Âmbito da Alece					7.398,64
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.398,64
01.031.436 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20874 - Desenvolvimento de Ações para a Realização de Eventos.					20.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.000,00
01.031.436 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20874 - Desenvolvimento de Ações para a Realização de Eventos.					4.577.893,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.577.893,00
01.031.436 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20882 - Desenvolvimento de Ações de Educação para o Público Interno e Externo					803.341,53
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	803.341,53
01.031.436 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20884 - Realização de Ações de Educação para Jovens no Âmbito da ALECE					583.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	583.000,00
01.031.436 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20896 - Edição e Lançamento de Publicações					94.720,82
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	94.720,82
01.031.436 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 20907 - Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas sobre Temas Estratégicos					521.780,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	521.780,00
01.031.436 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE. 21002 - Veiculação das Ações do Parlamento Cearense.					360.300,56
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	360.300,56
01100003 - GESTÃO EXECUTIVA DA ALECE					3.511.107,90
01.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10253 - Realização de Atividades de Desenvolvimento Institucional - AL.					12.994,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	12.994,00
01.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 11396 - Realização de Concurso Público - Alece.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
01.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 11396 - Realização de Concurso Público - Alece.					1.316.423,80
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	1.316.423,80
01.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10381 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - AL.					2.171.690,10
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.171.690,10
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					2.952.884,29
04100021 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					1.703.325,72
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 10712 - Modernização e Aprimoramento da Infraestrutura de TI e de Processos de Suporte ao Serviço Judicial - TJ - (PROMOJUD - COMP. I)					47.246,15
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	47.246,15
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 10712 - Modernização e Aprimoramento da Infraestrutura de TI e de Processos de Suporte ao Serviço Judicial - TJ - (PROMOJUD - COMP. I)					20.500,49

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	20.500,49
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 10716 - Modernização e Aprimoramento dos Sistemas de Governança e Gestão - TJ - (PROMOJUD - COMP. II)					634.360,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	634.360,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 12491 - Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário- TJ- (PROMOJUD - COMP.I)					1.001.219,08
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	1.001.219,08
04100091 - PRESIDÊNCIA					139.355,83
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 10722 - Gestão e Monitoramento do Promojud - TJ- (PROMOJUD - COMP. III)					139.355,83
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	139.355,83
04100101 - ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA					217.920,00
02.128.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 10718 - Desenvolvimento e Capacitação de Servidores e Magistrados -TJ -(PROMOJUD-COMP.II)					217.920,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	217.920,00
04100111 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA					38.686,82
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 10716 - Modernização e Aprimoramento dos Sistemas de Governança e Gestão - TJ - (PROMOJUD - COMP. II)					38.686,82
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	38.686,82
04100171 - SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA					73.573,50
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 10712 - Modernização e Aprimoramento da Infraestrutura de TI e de Processos de Suporte ao Serviço Judicial - TJ - (PROMOJUD - COMP. I)					73.573,50
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	73.573,50
04100191 - SECRETARIA GOVERNAN?A INSTITUCIONAL					780.022,42
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 10712 - Modernização e Aprimoramento da Infraestrutura de TI e de Processos de Suporte ao Serviço Judicial - TJ - (PROMOJUD - COMP. I)					64.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	64.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 10716 - Modernização e Aprimoramento dos Sistemas de Governança e Gestão - TJ - (PROMOJUD - COMP. II)					716.022,42
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	716.022,42
06000000 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO					679.582,27
06100001 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO					679.582,27
14.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10154 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - DPGE.					4.650,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	4.650,00
14.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20478 - Concessão de Benefícios Assistenciais - DPGE					30.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
14.126.194 - PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA. 11730 - Estruturação e Melhoria Tecnológica dos Núcleos e Unidades da Defensoria Pública - DPGE.					474,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	474,00
14.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20256 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - DPGE					40.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	40.000,00
14.422.194 - PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA. 14218 - Instalação de Econúcleos da Defensoria Pública do Estado do Ceará.					692,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	692,00
14.422.194 - PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA. 20685 - Promoção da Oferta de Serviços de Assistência Judicial e Extrajudicial, Integral e Gratuita - DPGE.					435.766,27
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	435.766,27
14.422.194 - PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA. 20722 - Promoção da Oferta Itinerante de Assistência Judicial e Extrajudicial, Integral e Gratuita - DPGE.					168.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	168.000,00
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					2.240.611,63
08100003 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO					750.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20005 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEINFRA					750.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	750.000,00
08100004 - TRANSPORTES E OBRAS					1.490.611,63
26.783.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 11070 - Implantação do Sistema Metroferroviário - Linha Leste (Comp. I - Obras Civis).					1.490.611,63
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.490.611,63
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					7.850.000,00
10100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					7.850.000,00
06.183.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 20673 - Manutenção e Funcionamento do Videomonitoramento da SSPDS					4.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.000.000,00
06.183.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 20674 - Manutenção e Funcionamento do Sistema de Radiocomunicação da Segurança Pública					3.850.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.850.000,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR					20.156.095,14
10100003 - POLÍCIA MILITAR					20.156.095,14
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 21121 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - PM					20.156.095,14
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.501.1100051	0	20.156.095,14
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					300.000,00
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					300.000,00
06.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PEFOCE					300.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	300.000,00
13000000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					3.800.000,00
13100001 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					3.800.000,00
03.122.439 - DEFESA DOS INTERESSES DO ESTADO. 21010 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - PGE					3.800.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	3.800.000,00
15000000 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA					7.410.976,15
15100001 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA					7.220.976,15

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
03.091.191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.					1.257.000,00
20516 - Manutenção das Promotorias de Justiça e Núcleos de Apoio.					1.257.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.257.000,00
03.091.191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.					720.000,00
20517 - Manutenção do Serviço Especial de Defesa do Consumidor - DECON.					720.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	720.000,00
03.091.191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.					1.622.875,00
20523 - Manutenção do Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência - NUSIT.					1.622.875,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.622.875,00
03.091.191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.					96.450,00
20525 - Manutenção da Ouvidoria Geral do MPCE.					96.450,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	96.450,00
03.091.191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.					200.000,00
20881 - Manutenção dos Órgãos de Investigação do MPCE - PGJ.					200.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	200.000,00
03.091.191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.					389.000,00
20895 - Promoção e Apoio a Eventos de interesse do MPCE - PGJ.					389.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	389.000,00
03.122.191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.					427.200,00
20528 - Apoio ao Estágio no MPCE.					427.200,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	427.200,00
03.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					2.174.000,00
20395 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - PGJ					2.174.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	2.174.000,00
03.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					100.000,00
20740 - Concessão de Outros Benefícios Assistenciais - PGJ.					100.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
03.128.191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.					234.451,15
20790 - Desenvolvimento e Capacitação dos Servidores do MPCE - PGJ.					234.451,15
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	234.451,15
15100003 - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO					190.000,00
03.128.191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.					190.000,00
20197 - Manutenção dos Serviços da Escola Superior do Ministério Público - ESMP					190.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	190.000,00
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO					25.284.825,53
18100004 - COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL					759.000,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					759.000,00
20843 - Custeio dos Serviços nas Edificações do Sistema Penitenciário.					759.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	759.000,00
18100009 - COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL DO PRESO E EGRESSO					1.619.371,68
02.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					140.000,00
12059 - Capacitação Profissional de Jovens Privados de Liberdade do Sistema Penitenciário.					140.000,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	140.000,00
02.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					31.900,00
12059 - Capacitação Profissional de Jovens Privados de Liberdade do Sistema Penitenciário.					31.900,00
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	31.900,00
02.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					474.980,00
12059 - Capacitação Profissional de Jovens Privados de Liberdade do Sistema Penitenciário.					474.980,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	474.980,00
02.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					31.900,00
12059 - Capacitação Profissional de Jovens Privados de Liberdade do Sistema Penitenciário.					31.900,00
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	31.900,00
02.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					27.600,00
12059 - Capacitação Profissional de Jovens Privados de Liberdade do Sistema Penitenciário.					27.600,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	27.600,00
02.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					31.900,00
12059 - Capacitação Profissional de Jovens Privados de Liberdade do Sistema Penitenciário.					31.900,00
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	31.900,00
02.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					95.000,00
12059 - Capacitação Profissional de Jovens Privados de Liberdade do Sistema Penitenciário.					95.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	95.000,00
02.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					31.900,00
12059 - Capacitação Profissional de Jovens Privados de Liberdade do Sistema Penitenciário.					31.900,00
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	31.900,00
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					590.200,00
11466 - Capacitação Profissional de Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Penitenciário.					590.200,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	590.200,00
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					50.000,00
12062 - Capacitação Profissional de Pessoas LGBTI+ Privadas de Liberdade do Sistema Penitenciário.					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					10.000,00
11749 - Promoção da Oferta de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Penitenciário.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	10.000,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					49.191,68
11749 - Promoção da Oferta de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Penitenciário.					49.191,68
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100100	7	49.191,68
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					54.800,00
14193 - Capacitação Profissional de Mulheres Privadas de Liberdade do Sistema Penitenciário.					54.800,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	54.800,00
18100010 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA					20.372.983,85
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					20.372.983,85
12069 - Construção de Edificações para o Sistema Penitenciário.					20.372.983,85
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	20.372.983,85
18100012 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					43.470,00
06.126.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					43.470,00
11870 - Aquisição e Instalação de Equipamentos e Soluções de TIC para o Sistema Penitenciário.					43.470,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	43.470,00
18100013 - COORDENADORIA DE ALTERNATIVAS PENAIS					1.000.000,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					
20793 - Apoio à Execução de Alternativas Penais.					1.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
18100014 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					1.490.000,00
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					
20687 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SAP					1.490.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.490.000,00
19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA					1.591.412,68
19100001 - SECRETARIA DA FAZENDA					1.591.412,68
04.122.411 - MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE.					
10063 - Melhoria da Infraestrutura da Sefaz.					1.500.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.501.1100051	0	1.500.000,00
04.122.411 - MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE.					
10064 - Realização de Campanhas referentes a Programas de Relacionamentos Institucionais.					56.412,68
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	56.412,68
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					
20283 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ					35.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	35.000,00
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					6.947.940,26
21100033 - COORDENADORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL					3.310.477,39
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10007 - Implantação de Poços Profundos.					233.078,39
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	233.078,39
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.					500.000,00
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	500.000,00
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.					204.839,00
	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	204.839,00
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.					290.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	290.000,00
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.					290.000,00
	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	290.000,00
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.					290.000,00
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	290.000,00
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.					450.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	450.000,00
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.					500.000,00
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	500.000,00
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.					112.560,00
	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	112.560,00
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.					440.000,00
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	440.000,00
21100037 - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS SÃO JOSÉ III					2.582.079,00
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10006 - Suporte a Proteção e Conservação de Fontes Hídricas - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. II).					326.588,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	326.588,00
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10006 - Suporte a Proteção e Conservação de Fontes Hídricas - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. II).					79.998,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	79.998,00
20.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10006 - Suporte a Proteção e Conservação de Fontes Hídricas - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. II).					20.209,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	20.209,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
10960 - Apoio a Entidades na Manutenção de Atividades Estratégicas e Operacionais - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. III).					502.395,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	502.395,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
10960 - Apoio a Entidades na Manutenção de Atividades Estratégicas e Operacionais - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. III).					118.174,00
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	118.174,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
10960 - Apoio a Entidades na Manutenção de Atividades Estratégicas e Operacionais - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. III).					164.005,00
	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	164.005,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
10132 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Comunitário - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. I).					500.000,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	500.000,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
10132 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Comunitário - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. I).					215.463,00
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	215.463,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
10132 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Comunitário - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. I).					500.000,00
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	500.000,00
20.608.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10059 - Implantação de Sistema de Reuso de Água - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. II).					46.574,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	46.574,00
20.608.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10059 - Implantação de Sistema de Reuso de Água - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. II).					62.099,00
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	62.099,00
20.608.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
10059 - Implantação de Sistema de Reuso de Água - (PSJ III - 2ª Fase - Comp. II).					46.574,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.754.3220058	1	46.574,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
21100038 - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS - SERTÃO VIVO CEARÁ					1.055.383,87
20.122.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					180.407,08
12835 - Gestão do Projeto - (PSV - COMP. IV).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3210045	1	180.407,08
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					874.976,79
12529 - Implantação de Plano de Desenvolvimento Produtivo - (PSV - Comp. I).					
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	2.754.3210045	1	874.976,79
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					158.726.506,35
22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO					158.726.506,35
12.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					100.000,00
10092 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SEDUC.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.550.9200000	1	100.000,00
12.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					50.000,00
10134 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SEDUC.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	50.000,00
12.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					100.000,00
10134 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SEDUC.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.550.9200000	1	100.000,00
12.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					387.842,91
10140 - Realização de Atividades de Desenvolvimento Institucional - SEDUC.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	387.842,91
12.126.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO.					50.000,00
11278 - Aquisição de Equipamentos e Insumos de TI para os Centros Cearense de Idiomas.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	50.000,00
12.126.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO.					100.000,00
11278 - Aquisição de Equipamentos e Insumos de TI para os Centros Cearense de Idiomas.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.550.9200000	1	100.000,00
12.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					100.000,00
10112 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUC.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.550.9200000	1	100.000,00
12.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					100.000,00
10133 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUC.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	100.000,00
12.128.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					50.000,00
10784 - Formação dos Profissionais da Educação e/ou Profissionais que atuam com Pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e/ ou Altas Habilidades/Superdotação, Pessoas Surdas, LGBTI+, Migrantes, Mulheres e Pessoas Privadas de Liberdade					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	50.000,00
12.128.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					100.000,00
10612 - Capacitação de Agentes Públicos para o Desenvolvimento das Atividades - SEDUC.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
12.128.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					100.000,00
10612 - Capacitação de Agentes Públicos para o Desenvolvimento das Atividades - SEDUC.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	100.000,00
12.361.142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE.					3.000.000,00
11263 - Apoio aos Municípios na Expansão da Oferta de Vagas no Desenvolvimento do PAIC Integral.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	3.000.000,00
12.361.142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE.					50.000,00
13166 - Desenvolvimento de Ações para Aprendizagem dos Estudantes com Qualidade e Equidade					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	50.000,00
12.362.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					100.000,00
10756 - Desenvolvimento de Ações de Formação Continuada e em Serviço para Profissionais da Educação das Escolas Indígenas, Quilombolas e do Campo.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	100.000,00
12.362.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					99.986,00
10761 - Aquisição de Material Didático Complementar para Atender às Especificidades da Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	99.986,00
12.362.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					100.000,00
10777 - Readequação dos Espaços Infraestruturais e Aquisição de Material Permanente para Escolas Indígenas, Quilombolas, do Campo e Escolas Família Agrícola.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.550.9200000	1	100.000,00
12.362.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					37.323.007,45
10780 - Construção e Aquisição de Equipamentos de Escolas Indígenas, Quilombolas e do Campo.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	37.323.007,45
12.362.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					250.000,00
10780 - Construção e Aquisição de Equipamentos de Escolas Indígenas, Quilombolas e do Campo.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.570.2200082	1	250.000,00
12.362.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					20.000,00
10782 - Desenvolvimento de Ações de Formação Continuada nas Temáticas das Relações Étnico-Raciais e Educação Contextualizada					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	20.000,00
12.362.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					50.001,00
10783 - Aquisição de Material Didático Complementar Produzidos nos Temas das Relações Étnico-Raciais e da Educação Contextualizada para a Convivência para o Semiárido.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	50.001,00
12.362.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					50.000,00
10792 - Atendimento dos Estudantes, Público-alvo da Educação Especial, em Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs) e Núcleos de Atendimento Pedagógico Especializado (Napes), Localizadas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Ceará.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	50.000,00
12.362.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					50.000,00
13261 - Apoio Técnico Financeiro das Escolas Família Agrícola (EFAs)					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	50.000,00
12.362.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					49.999,00
13262 - Concessão de Selo Antirracista					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	49.999,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					1.000.000,00
11282 - Formação de Profissionais da Educação que Atuam no Ensino Médio.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	1.000.000,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					700.000,00
11283 - Valorização e Incentivo à Aprendizagem dos Alunos do Ensino Médio da Rede Pública Estadual.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	700.000,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					1.092.777,00
11285 - Concessão de Bolsa para Apoio ao Projeto Foco na Aprendizagem.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	1.092.777,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 11288 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Escolas Estaduais de Ensino Médio.					142.949,82
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	142.949,82
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 11291 - Ampliação da Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos para Escolas Estaduais de Ensino.					18.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	18.000.000,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 11291 - Ampliação da Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos para Escolas Estaduais de Ensino.					700.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.570.2200082	1	700.000,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 11292 - Reforma de Escolas Estaduais de Ensino Médio.					99.972,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	99.972,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 11293 - Aquisição de Equipamentos e Insumos de TI para Escolas de Ensino Médio.					50.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	50.000,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 11866 - Aquisição de Tablets para Inclusão Digital de Estudantes do Ensino Médio.					90.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	90.000,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 14123 - Apoio ao Desenvolvimento das Ações do Projeto PreparaITA Ceará					100.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 20970 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares de Ensino Regular - Aporte					6.219.255,71
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.219.255,71
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 20971 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica.					1.475.555,72
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	1.475.555,72
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 20971 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica.					1.202.176,65
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.550.9200000	1	1.202.176,65
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 20971 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica.					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.570.2200082	1	50.000,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 20973 - Garantia e Funcionamento do Parque Tecnológico das Unidades Escolares da Educação Básica.					3.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.541.9200000	1	3.000.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 10325 - Aquisição de Equipamentos e Adequação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.					12.120.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	12.120.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 11272 - Construção, Adequação e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.					9.469.070,77
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	9.469.070,77
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 11273 - Aquisição de Equipamentos e Insumos de TI para Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral.					100.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	100.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 11273 - Aquisição de Equipamentos e Insumos de TI para Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral.					500.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.550.9200000	1	500.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 11273 - Aquisição de Equipamentos e Insumos de TI para Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral.					7.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	7.000.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 11275 - Apoio às Ações Pedagógicas para o Desenvolvimento das Competências Técnicas, Profissionais e Socioemocionais para Alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral.					500.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	500.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 11276 - Formação de Profissionais da Educação que Atuam nas Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral.					200.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	200.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 11277 - Construção, Adequação e Aquisição de Equipamentos para os Centros Cearenses de Idiomas.					100.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	100.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 11277 - Construção, Adequação e Aquisição de Equipamentos para os Centros Cearenses de Idiomas.					100.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.550.9200000	1	100.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 11280 - Apoio Pedagógico a Alunos dos Centros Cearenses de Idiomas.					100.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	100.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 11281 - Capacitações Pedagógicas para Profissionais que Atuam nos Centros Cearenses de Idiomas.					100.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	100.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 20976 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral - Aporte.					7.452.748,17
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.452.748,17
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 20977 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.					7.500.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.541.9200000	1	7.500.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 20977 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.					2.386.778,91
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	2.386.778,91
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 20977 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.					400.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.569.9200000	1	400.000,00
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 11295 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.					129.515,72
	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	129.515,72
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 11295 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.					573.464,27
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	573.464,27
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 11297 - Aquisição de Equipamentos e Insumos de TI para Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional					100.000,00

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.550.9200000	1	100.000,00
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO.					1.000.000,00
11304 - Apoio aos Alunos nas Atividades Curriculares.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO.					6.223.108,12
20980 - Manutenção e Funcionamento das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - Aporte.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.223.108,12
12.362.331 - CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA.					50.000,00
11258 - Concessão do Selo pelo Engajamento e Uso Sustentável dos Recursos Naturais.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
12.363.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO.					100.000,00
11300 - Capacitação dos Agentes Educacionais Envolvidos na Política de Educação Profissional.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
12.365.142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE.					645.717,55
11262 - Construção e Aquisição de Equipamentos de Centros de Educação Infantil.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	645.717,55
12.365.142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE.					22.944.297,84
11262 - Construção e Aquisição de Equipamentos de Centros de Educação Infantil.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	22.944.297,84
12.366.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					500.000,00
11286 - Apoio Pedagógico para Alunos da Educação de Jovens e Adultos					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	500.000,00
12.366.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					100.000,00
11287 - Formação de Professores que Atuam com a Educação de Jovens e Adultos					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	100.000,00
12.366.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					100.000,00
13168 - Concessão de Bolsas para Apoio à Educação de Jovens e Adultos					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	100.000,00
12.367.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					50.000,00
10785 - Construção, Readequação e Aquisição de Equipamentos Mobiliários Diversos para os Centros de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	50.000,00
12.367.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					50.000,00
10785 - Construção, Readequação e Aquisição de Equipamentos Mobiliários Diversos para os Centros de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.550.9200000	1	50.000,00
12.367.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.					100.000,00
10788 - Readequação dos Espaços para Atender aos Estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e/ou Altas Habilidades/Superdotação.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	100.000,00
12.571.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					578.281,74
13172 - Apoio às Ações de Implementação do Projeto Ceará Científico					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	578.281,74
12.571.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					1.150.000,00
13172 - Apoio às Ações de Implementação do Projeto Ceará Científico					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	1.150.000,00
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA					4.390.000,00
27100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA					800.000,00
13.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					800.000,00
20049 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SECULT					
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	800.000,00
27100010 - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL					3.573.266,49
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					2.000.000,00
11330 - Construção e Implantação dos Cinemas nas Cidades do Ceará.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	2.000.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					1.455.191,59
11502 - Requalificação, Restauração e Conservação de Bens Imóveis de Relevância Cultural.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.455.191,59
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					96.316,98
11502 - Requalificação, Restauração e Conservação de Bens Imóveis de Relevância Cultural.					
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	96.316,98
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					11.757,92
11502 - Requalificação, Restauração e Conservação de Bens Imóveis de Relevância Cultural.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	11.757,92
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					1.000,00
14131 - Implantação de Equipamento Cultural nas Regiões do Estado					
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					1.000,00
14131 - Implantação de Equipamento Cultural nas Regiões do Estado					
	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					5.000,00
14131 - Implantação de Equipamento Cultural nas Regiões do Estado					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					1.000,00
14131 - Implantação de Equipamento Cultural nas Regiões do Estado					
	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					1.000,00
14131 - Implantação de Equipamento Cultural nas Regiões do Estado					
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					1.000,00
14131 - Implantação de Equipamento Cultural nas Regiões do Estado					
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
27100020 - COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS ARTES					10.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					1.000,00
11394 - Fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Equipamentos e Segmentos					
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					1.000,00
11394 - Fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Equipamentos e Segmentos					
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					8.000,00
11394 - Fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Equipamentos e Segmentos					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	8.000,00

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
27100021 - COORDENADORIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA					6.733,51
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10114 - Dinamização de Bibliotecas Públicas e Comunitárias.					5.733,51
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.733,51
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10867 - Implementação do Programa de Residências e Intercâmbios Artístico - Formativos					1.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS					840.000,00
29100005 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS					840.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 10661 - Repasse da Tarifa de Segurança Hídrica do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) à União Federal.					40.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	40.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11416 - Construção da Barragem de Berê, no Município de Jardim.					800.000,00
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	800.000,00
30000000 - CASA CIVIL					2.214.000,00
30100002 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO					80.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11721 - Realização de Serviços de Comunicação Institucional.					10.000,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11721 - Realização de Serviços de Comunicação Institucional.					10.000,00
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11721 - Realização de Serviços de Comunicação Institucional.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11721 - Realização de Serviços de Comunicação Institucional.					10.000,00
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11721 - Realização de Serviços de Comunicação Institucional.					10.000,00
	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11721 - Realização de Serviços de Comunicação Institucional.					10.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11721 - Realização de Serviços de Comunicação Institucional.					10.000,00
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
04.131.431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11721 - Realização de Serviços de Comunicação Institucional.					10.000,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
30100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO					1.260.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20805 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEIR.					400.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	400.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20806 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SRI.					700.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	700.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20807 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEJUV.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	10.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20808 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SRI.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	10.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20809 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEIR.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	10.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20810 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEDIV.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	10.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20811 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEPIN.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	10.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20812 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEAP.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	10.000,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20300 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - CASA CIVIL.					100.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
30100014 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS					874.000,00
04.122.420 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA. 12308 - Realização de Atividades Socioeducativas, de Arte, Cultura e Esporte, nas Unidades Territoriais - NAPAZ (PreVio - COMP. I)					9.000,00
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	9.000,00
04.122.420 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA. 12308 - Realização de Atividades Socioeducativas, de Arte, Cultura e Esporte, nas Unidades Territoriais - NAPAZ (PreVio - COMP. I)					9.000,00
	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	9.000,00
04.122.420 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA. 12308 - Realização de Atividades Socioeducativas, de Arte, Cultura e Esporte, nas Unidades Territoriais - NAPAZ (PreVio - COMP. I)					49.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	49.000,00
04.122.420 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA. 12308 - Realização de Atividades Socioeducativas, de Arte, Cultura e Esporte, nas Unidades Territoriais - NAPAZ (PreVio - COMP. I)					9.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	9.000,00
04.122.420 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA. 12308 - Realização de Atividades Socioeducativas, de Arte, Cultura e Esporte, nas Unidades Territoriais - NAPAZ (PreVio - COMP. I)					9.000,00
	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	9.000,00
04.122.420 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA. 12308 - Realização de Atividades Socioeducativas, de Arte, Cultura e Esporte, nas Unidades Territoriais - NAPAZ (PreVio - COMP. I)					9.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	9.000,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
06.183.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12173 - Aquisição de Bens, Mobiliários, Equipamentos e Softwares para Estruturação de Data Center da SSPDS e Estruturação da SUPESP (PReVio - COMP II).					260.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	260.000,00
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+. 12247 - Manutenção do Centro de Acolhimento à População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PReVio - COMP. I).					30.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	30.000,00
14.422.169 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. 12053 - Realização das Atividades dos Centros de Referência dos Direitos Humanos (PReVio - COMP. I).					40.000,00
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	40.000,00
14.422.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO. 12200 - Concessão de Bolsa de Incentivo no Âmbito das Ações do Projeto Virando o Jogo (PReVio - COMP. I).					450.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	5	450.000,00
36000000 - SECRETARIA DO TURISMO					916.719,15
36100007 - GESTÃO DO TURISMO					916.719,15
15.695.261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 11322 - Duplicação de Rodovias de Acesso a Destinos e Localidades Turísticas (PROINFTUR - Comp II).					726.719,15
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	726.719,15
15.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11897 - Implantação de Equipamentos Turísticos.					154.528,57
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100100	7	154.528,57
15.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11897 - Implantação de Equipamentos Turísticos.					35.471,43
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100100	7	35.471,43
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					168.270.505,15
40100001 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ					121.085.337,25
28.843.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00004 - Pagamento da Dívida Interna.					4.626.696,66
	15 - ESTADO DO CEARÁ	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.501.1100000	0	4.626.696,66
28.844.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00005 - Pagamento da Dívida Externa.					20.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.9100000	0	20.000.000,00
28.844.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00005 - Pagamento da Dívida Externa.					20.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.501.1100000	0	20.000.000,00
28.844.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00005 - Pagamento da Dívida Externa.					54.585.228,66
	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.9100000	0	54.585.228,66
28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00008 - Pagamento de Concessão do Pasep - EGE.					5.600.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	5.600.000,00
28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00046 - Incentivo à Arrecadação e Promoção da Educação Tributária.					3.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	3.000.000,00
28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 20479 - Obrigações Especiais Devidas pelo Estado.					7.758.552,75
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100000	0	7.758.552,75
28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 20479 - Obrigações Especiais Devidas pelo Estado.					3.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.708.9100000	0	3.000.000,00
28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 20479 - Obrigações Especiais Devidas pelo Estado.					2.514.859,18
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1100051	0	2.514.859,18
40100002 - ENTIDADE SOB SUPERVISÃO DA SEPLAG					47.185.167,90
04.122.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00010 - Reforço de Dotações de Pessoal decorrente de Concursos, Plano de Cargos e Acordos.					47.185.167,90
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	47.185.167,90
41000000 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					794.109,87
41100001 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					794.109,87
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20066 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - CGE					205.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	205.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20189 - Manutenção dos Serviços Administrativos - CGE					40.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	40.000,00
04.122.433 - FOMENTO À ÉTICA E À INTEGRIDADE. 20281 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Fomento à Ética e Integridade - Folha Normal					549.109,87
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	549.109,87
42000000 - SECRETARIA DO ESPORTE					990.524,20
42100001 - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE					990.524,20
27.811.152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO. 20676 - Manutenção dos Equipamentos de Esporte de Rendimento					990.524,20
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	990.524,20
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES					441.340,08
43100001 - SECRETARIA DAS CIDADES					441.340,08
17.512.336 - RESÍDUOS SÓLIDOS. 11366 - Implantação de Central de Tratamento de Resíduos e Estação de Transbordo de Resíduos (CIDADES II).					30.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	30.000,00
17.512.336 - RESÍDUOS SÓLIDOS. 11433 - Implantação de Centrais Municipais de Reciclagem - CIDADES II.					45.000,00
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100100	7	45.000,00
17.512.351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA. 11121 - Implantação do Serviço de Esgotamento Sanitário.					1.854,68
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	1.854,68
17.512.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00039 - Aporte de Capital - Plano de Investimento do BNDES (Projeto de Aporte de Capital para Cagece)					364.485,40
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.754.3210045	1	364.485,40
46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO					2.510.000,00
46100004 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					300.000,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04.121.422 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ORIENTADOS PARA RESULTADOS.					300.000,00
21190 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - Seplag.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	300.000,00
46100007 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA					1.400.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					400.000,00
20001 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEPLAG					
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	400.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					1.000.000,00
20121 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SEPLAG					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
46100008 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS					250.000,00
04.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					250.000,00
21035 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - Seplag.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	250.000,00
46100009 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO					50.000,00
04.122.425 - GOVERNANÇA E GESTÃO CORPORATIVA.					50.000,00
21188 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - Seplag.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	50.000,00
46100010 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MODERNIZAÇÃO E GOVERNO DIGITAL					510.000,00
04.122.424 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO GOVERNO DO CEARÁ.					200.000,00
20409 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - Seplag					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	200.000,00
04.126.424 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO GOVERNO DO CEARÁ.					310.000,00
12151 - Implementação de uma Plataforma Multicanal de Atendimento ao Cidadão (Ceará Mais Digital - Comp. I).					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	310.000,00
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL					14.124.783,39
47100001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO					551.552,81
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					102.931,09
10222 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SPS.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	102.931,09
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					3.119,51
10222 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SPS.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	3.119,51
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					404.398,23
10572 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SPS.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	404.398,23
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					21.343,98
10572 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SPS.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	21.343,98
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					19.760,00
20205 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SPS					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	19.760,00
47100002 - COORDENADORIA DE AÇÕES INTERSETORIAIS					1.500.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					100.000,00
11674 - Gestão Ambiental e Social e de Supervisão das Obras (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	100.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					200.000,00
11676 - Planos Participativos Municipais (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	200.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					10.000,00
11676 - Planos Participativos Municipais (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					10.000,00
11676 - Planos Participativos Municipais (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					170.000,00
11676 - Planos Participativos Municipais (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	170.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					10.000,00
11676 - Planos Participativos Municipais (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					10.000,00
11676 - Planos Participativos Municipais (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					10.000,00
11676 - Planos Participativos Municipais (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					10.000,00
11676 - Planos Participativos Municipais (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					10.000,00
11676 - Planos Participativos Municipais (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					10.000,00
11676 - Planos Participativos Municipais (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					10.000,00
11676 - Planos Participativos Municipais (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					10.000,00
11676 - Planos Participativos Municipais (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					10.000,00
11676 - Planos Participativos Municipais (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					10.000,00
11676 - Planos Participativos Municipais (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					10.000,00
11676 - Planos Participativos Municipais (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					200.000,00
11677 - Implantação de Centros de Educação Infantil (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	200.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11677 - Implantação de Centros de Educação Infantil (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11677 - Implantação de Centros de Educação Infantil (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					170.000,00
11677 - Implantação de Centros de Educação Infantil (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	170.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11677 - Implantação de Centros de Educação Infantil (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11677 - Implantação de Centros de Educação Infantil (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11677 - Implantação de Centros de Educação Infantil (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11677 - Implantação de Centros de Educação Infantil (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11677 - Implantação de Centros de Educação Infantil (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11677 - Implantação de Centros de Educação Infantil (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11677 - Implantação de Centros de Educação Infantil (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11677 - Implantação de Centros de Educação Infantil (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11677 - Implantação de Centros de Educação Infantil (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11677 - Implantação de Centros de Educação Infantil (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11677 - Implantação de Centros de Educação Infantil (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					200.000,00
11682 - Implantação de Unidades do Complexo Mais Infância (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	200.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11682 - Implantação de Unidades do Complexo Mais Infância (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					160.000,00
11682 - Implantação de Unidades do Complexo Mais Infância (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	160.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11682 - Implantação de Unidades do Complexo Mais Infância (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11682 - Implantação de Unidades do Complexo Mais Infância (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11682 - Implantação de Unidades do Complexo Mais Infância (PROARES III - 2ª FASE - COMP I).					
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	10.000,00
47100003 - OCUPAÇÃO, TRABALHO E RENDA					97.426,67
11.334.271 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO.					97.426,67
20719 - Manutenção do Complexo CeArt.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	97.426,67
47100011 - COORDENADORIA DA CIDADANIA					767.860,89
14.244.165 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA CIDADANIA.					367.860,89
21017 - Manutenção das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Caminhão do Cidadão					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	367.860,89
14.422.165 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA CIDADANIA.					400.000,00
21038 - Manutenção das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Vapt Vupt.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	400.000,00
47100015 - COORDENADORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					397.068,91
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					67.068,91
11176 - Apoio Financeiro a Entidades sem Fins Lucrativos para Atendimento a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	67.068,91
08.244.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					100.000,00
11178 - Apoio a Municípios e Entidades sem Fins Lucrativos para Atendimento a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.					
	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	100.000,00
08.244.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					200.000,00
11178 - Apoio a Municípios e Entidades sem Fins Lucrativos para Atendimento a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.					
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	200.000,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
08.244.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 11178 - Apoio a Municípios e Entidades sem Fins Lucrativos para Atendimento a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.					30.000,00
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	30.000,00
47100016 - COORDENADORIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME					10.810.874,11
08.246.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 11646 - Concessão de Vale Gás para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade.					367.962,83
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	367.962,83
08.246.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 11646 - Concessão de Vale Gás para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade.					441.538,00
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	441.538,00
08.246.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 11646 - Concessão de Vale Gás para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade.					1.219.514,93
	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.219.514,93
08.246.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 11646 - Concessão de Vale Gás para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade.					202.033,36
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	202.033,36
08.246.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 11646 - Concessão de Vale Gás para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade.					1.440.769,00
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.440.769,00
08.246.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 11646 - Concessão de Vale Gás para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade.					1.620.772,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.620.772,00
08.246.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 11646 - Concessão de Vale Gás para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade.					655.976,99
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	655.976,99
08.246.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 11646 - Concessão de Vale Gás para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade.					1.620.769,00
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.620.769,00
08.246.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 11646 - Concessão de Vale Gás para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade.					1.620.769,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.620.769,00
08.246.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 11646 - Concessão de Vale Gás para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade.					1.620.769,00
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.620.769,00
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO					1.131.372,34
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO					1.131.372,34
08.122.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 21060 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEAS					666.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	666.000,00
08.243.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 10909 - Construção, Reforma e Manutenção das Unidades do Sistema Socioeducativo.					465.372,34
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	465.372,34
53000000 - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO					27.000,00
53100002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO					27.000,00
06.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20212 - Manutenção dos Serviços Administrativos - CGD					27.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	27.000,00
57000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA					2.205.008,62
57100001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					2.205.008,62
18.541.331 - CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA. 11769 - Realização de atividades de educação ambiental nas unidades de conservação e municípios cearenses.					475.425,45
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	475.425,45
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 11459 - Elaboração dos Planos de Manejo de Unidades de Conservação Estaduais.					125.000,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	125.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 11692 - Realização de Estudos Técnicos e Consultas Públicas.					27.000,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	27.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 11784 - Ampliação da Recuperação de Área Degradada					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	10.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 11842 - Estruturação de Brigada de Combate a Incêndio Florestal.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.799.1200016	1	10.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 11883 - Aquisição de Bens de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Estruturação de Unidades de Conservação.					50.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.799.1200016	1	50.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 11900 - Promoção da Infraestrutura Física nas Unidades de Conservação.					12.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.799.1200016	1	12.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 11907 - Elaboração do Plano de Visitação e Instalação da Sinalização Informativa.					5.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	5.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 11912 - Implementação do Plano de Manejo de Unidades de Conservação Estaduais.					10.000,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	10.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 11912 - Implementação do Plano de Manejo de Unidades de Conservação Estaduais.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	10.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 11996 - Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Estruturação de Unidades de Conservação.					366.692,56
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	366.692,56
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 21143 - Realização da Gestão das Unidades de Conservação Estaduais.					1.103.890,61
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	1.103.890,61
58000000 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA					102.635,70
58100001 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA					102.635,70

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10240 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - VICEGOV.					102.635,70
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	102.635,70
61000000 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA					1.542.113,26
61100001 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA					1.542.113,26
20.608.212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 11390 - Apoio e Participação em Feiras e Eventos do Segmento Pesqueiro e Aquícola.					1.435.680,80
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1100051	0	1.435.680,80
21.608.212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 11493 - Levantamento Cadastral, Coleta de Dados e Publicação de Relatório Técnico Referente aos Dados de Pesca e Aquicultura.					106.432,46
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1100051	0	106.432,46
67000000 - SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL					100.000,00
67100001 - SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL					100.000,00
14.422.164 - CEARÁ PELA EQUIDADE RACIAL. 11528 - Implantação de Unidade Móvel para Quilombola					100.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
68000000 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE					25.907,91
68100001 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE					25.907,91
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+. 11801 - Realização da Campanha Ceará da Diversidade contra a LGBTfobia					25.907,91
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	25.907,91
TOTAL DO ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS					**450.467.624,48**

ANEXO DO DECRETO Nº37.607, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO					9.237.722,74
04200011 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS					400.000,00
02.061.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 20509 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional - FERMOJU					400.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	400.000,00
04200021 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					8.471.317,26
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 12451 - Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário- FERMOJU					271.317,26
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	271.317,26
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 20511 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional na Área de TI - FERMOJU					8.200.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	8.200.000,00
04200091 - PRESIDÊNCIA					261.405,48
02.061.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 20509 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional - FERMOJU					261.405,48
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	261.405,48
04200101 - ESMEC					105.000,00
02.128.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 10990 - Apoio ao Desenvolvimento e Capacitação de Servidores e Magistrados - FERMOJU					105.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	105.000,00
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					66.355.662,43
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					66.355.662,43
12.365.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 12321 - Implantação de Escola Pública de Trânsito					500.000,00
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	500.000,00
26.122.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 20502 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - DETRAN					21.004.727,96
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.501.1200070	1	21.004.727,96
26.122.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 20883 - Campanhas, Eventos e Ações Institucionais Educativas de Trânsito.					3.819.814,48
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	3.819.814,48
26.122.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 20887 - Gerenciamento e Fiscalização do Trânsito Rodoviário.					869.867,95
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	869.867,95
26.122.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 20904 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades de Registro de Veículos Automotores.					1.752.838,90
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	1.752.838,90
26.122.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 20915 - Fiscalização por Equipamentos Eletrônicos dos Veículos Automotores nas Rodovias Estaduais.					4.981.066,52
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	4.981.066,52
26.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20137 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DETRAN					4.427.346,62
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	4.427.346,62
26.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20259 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETRAN					1.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	1.000.000,00
26.131.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 20324 - Criação, Produção e Veiculação das Ações Institucionais do DETRAN-CE					4.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	4.000.000,00
26.782.261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 11550 - Restauração de Sinalização de Trânsito.					24.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.752.9200000	1	24.000.000,00
08200007 - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS					3.000.000,00
08200007 - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS					3.000.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20383 - Pagamento de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - METROFOR					3.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	3.000.000,00
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					653.376,77
10200007 - FSPDS - POLÍCIA CIVIL					97.376,77

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12028 - Modernização das Estruturas da Polícia Civil - FSPDS.					66.566,17
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.713.9200000	1	66.566,17
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12028 - Modernização das Estruturas da Polícia Civil - FSPDS.					30.810,60
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	30.810,60
10200009 - FSPDS - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ					23.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 11448 - Modernização da Frota do Corpo Militar do Ceará					23.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.713.9200000	1	23.000,00
10200014 - FSPDS - PERÍCIA FORENSE					293.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 11245 - Melhoria das Unidades da Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefoce) - FSPDS.					293.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	293.000,00
10200016 - UNIDADE DE COORDENAÇÃO GERAL DO FSPDS					240.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 20853 - Funcionamento Integrado da Atividade Fim da SSPDS - FSPDS					240.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.713.9200000	1	240.000,00
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					32.706.128,14
24200014 - SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC					28.159.728,72
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.					5.523.167,06
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	5.523.167,06
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.					3.179.287,65
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	3.179.287,65
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 13173 - Implantação de Unidade Hospitalar em Crateús					19.457.274,01
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	19.457.274,01
24200224 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS - HSJDI					62.329,00
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20579 - Manutenção dos serviços da área de tecnologia da informação e comunicação em unidades hospitalares sob gestão estadual.					10.900,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	10.900,00
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20632 - Desenvolvimento das ações da rede de vigilância epidemiológica hospitalar.					51.429,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	51.429,00
24200234 - HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA					51.961,42
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					11.961,42
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	11.961,42
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					40.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	40.000,00
24200244 - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SEVISA					862.043,05
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20625 - Promoção da realização de ações de vigilância e controle de endemias.					333.422,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	333.422,00
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20627 - Desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica de doenças e agravos não transmissíveis e causas externas.					30.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20628 - Desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica das condições crônicas transmissíveis.					226.517,30
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	226.517,30
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20629 - Desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica de doenças transmissíveis agudas.					169.824,20
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	169.824,20
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20631 - Gestão estratégica das ações de vigilância em saúde.					102.279,55
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	102.279,55
24200264 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - SEPGI					240.382,32
10.122.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 21210 - Implementação e Monitoramento da Gestão de Custos					240.382,32
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	240.382,32
24200314 - CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN					2.180.000,00
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20634 - Manutenção dos serviços da rede de laboratórios de saúde pública.					2.180.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.180.000,00
24200324 - CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO (CIDH)					40.000,00
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20573 - Manutenção dos Serviços da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual					40.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	40.000,00
24200334 - CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO I (CEO-CENTRO)					26.489,46
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20576 - Manutenção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual					26.489,46
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	26.489,46
24200344 - CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II (CEO- RODOLFO TEÓFILO)					124.219,46
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20576 - Manutenção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual					124.219,46
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	124.219,46
24200354 - CENTRO ODONTOLOGICO TIPO II (CEO - JOAQUIM TAVORA)					443.682,06
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20576 - Manutenção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual					356.780,54
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	356.780,54

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20576 - Manutenção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual					86.901,52
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	86.901,52
24200424 - CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE					335.692,45
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.					8.011,64
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.636.2200088	1	8.011,64
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20590 - Promoção dos serviços da área de tecnologia da informação e comunicação da Hemorrede.					21.972,20
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.659.9200000	1	21.972,20
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20590 - Promoção dos serviços da área de tecnologia da informação e comunicação da Hemorrede.					43.558,85
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.659.9200000	1	43.558,85
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20590 - Promoção dos serviços da área de tecnologia da informação e comunicação da Hemorrede.					176.131,66
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.659.9200000	1	176.131,66
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20590 - Promoção dos serviços da área de tecnologia da informação e comunicação da Hemorrede.					37.489,55
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.659.9200000	1	37.489,55
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20590 - Promoção dos serviços da área de tecnologia da informação e comunicação da Hemorrede.					28.528,55
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.659.9200000	1	28.528,55
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20589 - Manutenção dos serviços da Hemorrede.					5.000,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.636.2200088	1	5.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20589 - Manutenção dos serviços da Hemorrede.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9231100	1	10.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20589 - Manutenção dos serviços da Hemorrede.					5.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.636.2200088	1	5.000,00
24200714 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST					110.000,00
10.302.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20638 - Manutenção dos centros de referência em saúde do trabalhador.					70.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	70.000,00
10.302.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20639 - Desenvolvimento de ações de saúde do trabalhador.					40.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	40.000,00
24200814 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA					30.600,00
10.128.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE. 20930 - Qualificação dos Trabalhadores da Área da Saúde					18.880,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.636.2200088	1	18.880,00
10.572.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE. 20935 - Apoio aos Centros da Escola de Saúde Pública					600,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	600,00
10.572.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE. 20946 - Desenvolvimento de Soluções Tecnológicas					11.120,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	11.120,00
24200824 - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E SAÚDE AMBIENTAL ZÉ MARIA DO TOMÉ - CERESTA					0,20
10.302.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20638 - Manutenção dos centros de referência em saúde do trabalhador.					0,20
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	0,20
24200934 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE					39.000,00
10.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10297 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNDES.					39.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.636.2200088	1	39.000,00
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					230.000,00
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					230.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11684 - Promoção do Edital de Ceará das Artes - FEC.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.					600,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	600,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.					600,00
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	600,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.					600,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	600,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.					600,00
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	600,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.					600,00
	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	600,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.					600,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	600,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.					600,00
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	600,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.					600,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	600,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.					600,00
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	600,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.					600,00
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	600,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.					600,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	600,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.					600,00
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	600,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.					600,00
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	600,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.					600,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	600,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.					1.600,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	1.600,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11686 - Promoção do Edital Cultura LGBTI+ (FEC).					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11687 - Promoção do Edital de Cultura Infância - FEC.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11688 - Promoção do Fomento à Cultura - FEC.					180.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	180.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10872 - Lançamento do Edital Escolas Públicas da Cultura - FEC					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000,00
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS					1.808.946,68
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS					1.808.946,68
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20052 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SOHIDRA					1.200.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.200.000,00
18.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 11697 - Realização de Concurso Público - SOHIDRA.					50.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
18.122.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00025 - Pagamento de Concessão do PASEP - SOHIDRA					150.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	150.000,00
18.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20297 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SOHIDRA					26.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	26.000,00
18.128.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10652 - Capacitação de Agentes Públicos para o Desenvolvimento das Atividades - SOHIDRA.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11602 - Construção de Adutora para Expansão da Capacidade de Transferência Hídrica.					51.615,73
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	51.615,73
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11602 - Construção de Adutora para Expansão da Capacidade de Transferência Hídrica.					35.111,85
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	35.111,85
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11609 - Perfuração de Poços para a Garantia do Acesso às Águas Subterrâneas.					39.330,84
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	39.330,84
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11609 - Perfuração de Poços para a Garantia do Acesso às Águas Subterrâneas.					48.701,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	48.701,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11609 - Perfuração de Poços para a Garantia do Acesso às Águas Subterrâneas.					15.072,26
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	15.072,26
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11609 - Perfuração de Poços para a Garantia do Acesso às Águas Subterrâneas.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11610 - Elaboração de Estudos Geofísicos Preliminares à Perfuração de Poços (Locação de Poços).					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11611 - Aquisição de Comboios de Perfuração de Poços.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11612 - Perfuração de Poços Realizados pela Sohidra para a Garantia do Acesso às Águas Subterrâneas.					30.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11612 - Perfuração de Poços Realizados pela Sohidra para a Garantia do Acesso às Águas Subterrâneas.					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	50.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11613 - Conservação e Manutenção de Poços Instalados para a Garantia da Captação e do Aproveitamento das Águas Subterrâneas.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
18.544.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL. 11592 - Construção de Sistema de Abastecimento de Água para Expansão da Capacidade de Transferência Hídrica.					50.000,00
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	50.000,00
18.544.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10541 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SOHIDRA.					13.115,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	13.115,00
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ					85.357.422,03
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ					85.357.422,03
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20057 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - ETICE					4.550.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	4.550.000,00
19.126.223 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ. 21054 - Provimento de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação					80.807.422,03
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	80.807.422,03
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ					10.710.000,00
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ					10.710.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 11861 - Manutenção da Oferta de Vagas nos Cursos de Graduação na Modalidade à Distancia.					100.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.599.9200000	1	100.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 12010 - Apoio Técnico e Financeiro à Elaboração, Desenvolvimento e Implantação de Projetos de Extensão Universitária da FUNECE.					100.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.599.9200000	1	100.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20534 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - FUNECE					9.900.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	9.900.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20720 - Apoio e Expansão das Ações Finalísticas voltadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária da FUNECE.					410.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	410.000,00
12.364.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10550 - Realização de Atividades de Desenvolvimento Institucional - FUNECE.					75.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.599.9200000	1	75.000,00
12.364.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10658 - Capacitação de Agentes Públicos para o Desenvolvimento das Atividades - FUNECE.					75.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.599.9200000	1	75.000,00
12.364.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 12077 - Realização de Concurso Público - FUNECE.					50.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.599.9200000	1	50.000,00
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					1.695.034,21
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					1.695.034,21
19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10771 - Fomento de Bolsas no Âmbito do Programa Cientista Chefe					100.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.2200082	1	100.000,00
19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10771 - Fomento de Bolsas no Âmbito do Programa Cientista Chefe					920.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	1	920.000,00
19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10772 - Apoio a Projetos de Inovação na Esfera Pública do Estado no Âmbito do Programa Cientista Chefe					50.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.2200082	1	50.000,00
19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10772 - Apoio a Projetos de Inovação na Esfera Pública do Estado no Âmbito do Programa Cientista Chefe					50.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.700.2200082	1	50.000,00
19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10820 - Apoio a Projetos de Inovação em Políticas Públicas na Área da Saúde.					25.034,21
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.700.2200082	1	25.034,21
19.571.222 - INOVA CEARÁ. 10773 - Apoio Financeiro à Inovação Empresarial pela Modalidade Subvenção Econômica					300.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200176	7	300.000,00
19.571.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 10745 - Capacitação para a Área de Ciência, Tecnologia e Inovação					250.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	1	250.000,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					68.938,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					68.938,00
19.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20186 - Manutenção dos Serviços Administrativos - NUTEC					68.938,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	68.938,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					3.400.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					3.400.000,00
26.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20194 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SOP					300.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	300.000,00
26.782.261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 11629 - Pavimentação /Implantação de Rodovias.					3.100.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7	3.100.000,00
46200006 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ					23.000,00
46200006 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ					23.000,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20323 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - COHAB					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
16.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20201 - Manutenção dos Serviços Administrativos - COHAB					13.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	13.000,00
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					16.019.834,80
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					16.019.834,80
04.122.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00031 - Repasse Financeiro para o Plano de Custeio do ISSEC.					221.590,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	221.590,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					108.364,79
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	108.364,79
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					10.052,91
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.052,91
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					13.906,71
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	13.906,71
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					1.637,65
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	1.637,65
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					1.829,37
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	1.829,37
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					19.990,98
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	19.990,98
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					4.032,16
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	4.032,16
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					467.751,98
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	467.751,98
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					294.835,13
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	294.835,13
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					2.634.412,39
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	2.634.412,39
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					11.004,85
	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	11.004,85
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					126.118,86
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	126.118,86
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					30.316,04
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	30.316,04
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					1.205,49
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	1.205,49
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					37.323,93
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	37.323,93
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					113.182,03
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	113.182,03
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					10.530,71
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.530,71
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					18.767,57
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	18.767,57
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					67.282,61
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	67.282,61
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					5.576,05
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	5.576,05
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					64.262,86
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	64.262,86
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					23.982,86
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	23.982,86
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					4.776,92
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	4.776,92
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					117,75
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	117,75
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					2.720,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	2.720,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					1.224,51
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	1.224,51
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					227,14
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	227,14
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					68,57
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	68,57
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					4.418,57
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	4.418,57

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					3.637.019,39
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.637.019,39
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					208.697,78
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	208.697,78
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					46.741,86
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	46.741,86
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					7.754.389,29
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	7.754.389,29
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					19.927,22
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	19.927,22
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					12.741,70
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	12.741,70
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					38.806,17
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	38.806,17
46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					400.000,00
46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					400.000,00
09.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					400.000,00
20080 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - CEARAPREV					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	400.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					404.454,94
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					404.454,94
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					171.539,98
11172 - Apoio ao Programa de Cooperação Federativa - PCF.					
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	171.539,98
08.244.121 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.					59.569,70
20522 - Fortalecimento do Controle Social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	59.569,70
08.244.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					138.894,59
20891 - Capacitação e Assessoramento aos Municípios					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	138.894,59
08.245.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					34.450,67
20859 - Manutenção dos Abrigos Institucionais para Criança e Adolescente.					
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	34.450,67
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					1.300.000,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					1.300.000,00
20.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					1.300.000,00
20091 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - ADAGRI					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.300.000,00
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					50.000,00
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					50.000,00
23.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					50.000,00
20092 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - JUCEC					
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.501.1200070	1	50.000,00
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					162.479,82
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					162.479,82
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					140.000,00
10117 - Implantação de Nova Sede Administrativa da Instituição - SEMACE.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	140.000,00
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					22.479,82
10117 - Implantação de Nova Sede Administrativa da Instituição - SEMACE.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.753.1200070	1	22.479,82
59200002 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO					49.904,67
59200005 - COORDENADORIA DE TRABALHO E RENDA					49.904,67
11.334.273 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ.					20.000,00
20269 - Manutenção dos Serviços da Casa do Trabalhador					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	20.000,00
11.334.273 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ.					29.904,67
20269 - Manutenção dos Serviços da Casa do Trabalhador					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.714.9200000	1	29.904,67
TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS					**233.632.905,23**

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 10021.003670/2026-31 (SUITE), RESOLVE, com fundamento no art. 178, inciso III e parágrafo único, combinado com art. 198, inciso II, da Lei Estadual n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006, **EXONERAR** A PEDIDO o militar estadual **CLAYTON REBOUÇAS MOTA FILHO**, matrícula funcional nº 300.126-1-5, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, ocupante do cargo de CABO QPBM, a partir de 26 de abril de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de novembro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar** a Coordenadora da Assessoria Jurídica da Casa Civil, **SABRINE GONDIM LIMA**, para representar o acionista ESTADO DO CEARÁ, na Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, a ser realizada em 12 de novembro de 2026, às 16h, de forma virtual, com poderes para deliberar sobre os assuntos constantes na Convocação, assim como os demais temas constantes na ordem do dia. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza/CE, em 11 de novembro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido de revisão interposto por **SANDOVAL FRANCISCO DOS SANTOS**, em face da decisão publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 25 de agosto de 2014; e CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, exarado no NUP 13001.026028/2026-56, que concluiu pelo não conhecimento da demanda, RESOLVE **NÃO CONHECER do referido pleito**. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 09 de novembro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031